



CAPA DO PROCESSO

Nº 10282/2024-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: SL 238/2024 - Gerenciamento e Supervisão das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Subsistema Jabotiana 2ª etapa - Rede Coletora, Estações Elevatórias e Emissários. (BANCO DO NORDESTE - BNB 2 - 5.2023.854.10111)

INTERESSADO: GOB7

Aracaju, 20 de maio de 2024

Serafim Ferraz Neto
Assistente Administrativo

	Solicitação por Licitação		Mês/Ano Base: FEV/2024 Emissão: 16/05/2024 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 238 Ano 2024	Unidade Funcional Orçamentária:	3.0.01.00/ATME - ASSESSORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO	PARA USO DA CPL	
	Unidade Funcional Gestora:	3.1.07.00/GOB7 - GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL VII	Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA - REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS.				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(LN) LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
Gerenciamento e Supervisão das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Subsistema Jabotiana 2ª etapa - Rede Coletora, Estações Elevatórias e Emissários. (BANCO DO NORDESTE - BNB 2 - 5.2023.854.10111)				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 540 DIAS		MENOR PREÇO GLOBAL		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
BÁSICO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 3.104.123,47		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2024	40	SISTEMAS DE ESGOTO	48,46	1.504.123,47
2025	40	SISTEMAS DE ESGOTO	51,54	1.600.000,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 3.1.07.00/GOB7	Diretor da Área KLEBER CURVELO FONTES 3.0.00.00/DMAE	Diretor Presidente LUCIANO GOIS PAUL 1.0.00.00/PR

	Solicitação por Licitação	Mês/Ano Base: FEV/2024 Emissão: 16/05/2024 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	GERENCIAMENTO DE OBRA				
001.001	RECURSOS HUMANOS				
001.001.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	4224	159,180	672.376,32
001.001.002	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	4224	151,770	641.076,48
001.001.003	Técnico de Nível Médio Junior com encargos complementares	h	8448	51,440	434.565,12
001.001.004	Desenhista com encargos complementares	h	4224	16,880	71.301,12
001.001.005	Engenheiro civil de obra senior com encargos complementares (Consultor)	h	960	189,510	181.929,60
001.001.006	Auxiliar de escritorio com encargos complementares	h	8448	19,290	162.961,92
001.001.007	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04_10/2022	dia	480	1.199,210	575.620,80
001.002	RECURSOS MATERIAIS				
001.002.001	Plotagem em papel formato A-1	un	2400	9,860	23.664,00
001.002.002	Execução de Relatório Mensal	un	24	418,520	10.044,48
001.002.003	Execução de Relatório Inicial e Final	un	1	823,120	823,12
001.002.004	Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,sem motorista, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000Km),manutenção, seguro e despesas com licenciamento	h	12672	23,960	303.621,12
001.002.005	Telefone - dispêndio mensal	mês	24	195,970	4.703,28
001.002.006	Microcomputador tipo 2 DESO (conforme documento "anexo III - especificações dos equipamentos")	un	3	5.431,850	16.295,55
001.002.007	Aluguel de impressora colorida - laser	mês	24	15,770	378,48
001.002.008	Material de escritório	mês	24	37,930	910,32
001.002.009	Material de limpeza	mês	24	160,490	3.851,76
Total da Planilha: 3.104.123,47					

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BWRG-IQPQ-KGDD-SSFG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 29/05/2024 10:14:35 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 03/06/2024 17:23:30 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO - 29/05/2024 08:30:56 (Certificado Digital)



PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº /2024-DMAE

01 - OBJETO

Gerenciamento e Supervisão das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Subsistema Jabotiana 2ª etapa (Rede Coletora, Estações Elevatórias e Emissários).

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é assessorar a deso, por meio de estrutura gerencial adequada, no acompanhamento eficiente e tempestivo, garantindo que a execução obedeça às normas e boas praticas da engenharia necessárias a realização das obras do Subsistema Jabotiana 2ª etapa (Rede Coletora, Estações Elevatórias e Emissários).

03 - FONTE DE RECURSOS

40 - BANCO DO NORDESTE (BNB 2 - 5.2023.854.10111)

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL

06 - PRAZOS

Prazo Contratual: 660 dias

Prazo de Execução: 540 dias

07 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o Cronograma Físico anexo a este Projeto Básico:

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.



O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

- 1) O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 3) O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- 4) Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 acima não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 6 abaixo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.
- 5) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art. 618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
- 6) Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,



contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

Se, eventualmente, ocorrer a necessidade de revisão dos projetos ou elaboração de projetos executivos adicionais pela empresa contratada para a execução das obras, a Gerenciadora deverá cumprir as seguintes obrigações:

Analisar os projetos executivos desenvolvidos, que, aprovados, formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

A contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

f) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
------	-----------------------

1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;



- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;
- Fornecer, informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência;
- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência;
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada;
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6



- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13 - FORMA DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

- IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I1 - I0)/I0, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data do orçamento;

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.



14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários. (poderá sofrer alteração, caso seja preço global).

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.
- b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.
- c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).



15 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira conterá as seguintes informações:

Carta Proposta - contém o objetivo dos serviços ora licitados, o preço global proposto (em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições) e o prazo total de execução dos trabalhos;

Projeto Básico - o nome e endereço completo da LICITANTE, número do telefone, fax e CNPJ; qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da LICITANTE ser a vencedora.

Declaração de Validade da Proposta - declaração expressa da CONCORRENTE de que o prazo de validade da sua proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

Composição Unitária dos Preços - onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma.

Nas composições de preços unitários dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, vigentes na data do orçamento da DESO.

É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo licitante, desde que não altere o valor da proposta.

Planilha Orçamentária - preenchida exatamente no mesmo modelo daquela apresentada no Orçamento Básico, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO, no ANEXO deste PROJETO BÁSICO

Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. Em caso de omissão, serão considerados inclusos nos preços apresentados.

O valor global proposto não poderá exceder o valor orçado da DESO.



A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do Microsoft Excel. Eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.

Composições de Encargos Sociais e do BDI - A Licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), o percentual sobre o faturamento a que se refere a Lei 12.844/2013, bem como custos com Mobilização, Desmobilização e Administração Central da Obra.

Não poderá ser aplicado um BDI maior que 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento) na planilha de orçamento, sob pena de desclassificação.

Os Encargos Sociais aplicados não deverão contemplar a desoneração prevista na lei 2.844/2013. Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI /ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.

Cronograma Físico-financeiro - inclui cronograma físico-financeiro de execução, convenientemente detalhado de forma a possibilitar o acompanhamento das diversas fases e etapas de execução dos trabalhos, traduzindo de maneira precisa não só as datas-marco para o cumprimento de metas físicas, mas também as correspondentes parcelas de valores financeiros, as quais serão levadas em conta no pagamento dos serviços. A itemização do cronograma deverá estar compatível com a planilha orçamentária do valor estimado pela DESO.

16 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Registro ou inscrição da empresa licitante

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

2 - Capacidade Operacional da Licitante

A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

Relacionar, no quadro anexo do Edital, os serviços compatíveis com o objeto da licitação executada pela empresa e anexar a comprovação destes por intermédio de "atestado" ou "certidão" ou "declaração", emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da mesma e/ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA;

O atestado constituirá prova de capacidade técnica da pessoa jurídica; e



As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com Órgãos da Administração Pública Federal, e/ou estadual e/ou do Distrito Federal e/ou particular os serviços exigidos, de acordo com o descrito abaixo:

-Ter executado serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Execução de obras e serviços de construção de sistema de esgotamento sanitário, com no mínimo 19 km (dezenove quilômetros) de rede de esgoto com diâmetro mínimo de 150 mm.

A comprovação da Capacidade Operacional da Licitante que apresentará proposta, sem limite em quantidade de atestado por empresa, se deve ao fato de que o conjunto de obras que serão gerenciadas possui grau de complexidade técnica de execução que exige das licitantes apresentarem aprimorados conhecimentos operacionais e profissionais para gerenciá-las, de forma a cumprir plenamente todas às exigências deste Termo de Referência.

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, devidamente registrado(s) pelo CREA da Região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico), que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos do objeto deste Edital.

Para efeito de análise e comprovação, define-se como "serviços compatíveis aos do objeto deste Edital" a execução de serviços técnicos de engenharia de gerenciamento ou supervisão de obras e serviços de construção de sistemas de esgotos sanitários incluindo rede coletora, estação elevatória, emissário por recalque ou gravidade e estação de tratamento.

Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do item 2, os serviços executados pela licitante que sejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado/declaração, serão considerados quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio;

3 Capacidade Profissional

Somente serão avaliadas as Capacidades Técnicas do profissional indicado para a Categoria de Engenheiro/Profissional Pleno conforme quadro a seguir:

A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu corpo profissional, técnicos que atendam às exigências descritas no quadro a seguir, com os devidos atestados e/ou certidões e/ou declarações, com registro no CREA ou em Entidade de Registro Profissional Competente (caso esta entidade exija certificação). Tais exigências recaem sobre a parcela de maior relevância técnica e econômica.



-Engenheiro civil de obra pleno - Tenha exercido a função de Responsável Técnico (gerenciamento, supervisão ou execução) em obras de Sistema de Esgotamento Sanitário, compostos por redes, emissário e estações elevatórias e estação de tratamento de esgoto.

Comprovação de vinculação com profissional

Comprovação de que a Licitante possui, na data de entrega da proposta, vinculação com profissional de nível superior devidamente registrado no CREA para assumir as funções de Engenheiro civil de obra Coordenador e Engenheiro civil de obra pleno dos trabalhos objeto deste edital, com formação e experiência em serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA em nome dos profissionais, que comprove(m) a prestação de serviços técnicos de engenharia de gerenciamento ou supervisão de obras e serviços de construção de sistemas de esgotos sanitários incluindo rede coletora, estação elevatória, emissário por recalque ou gravidade e estação de tratamento;

Engenheiro civil de obra pleno

-DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima

-SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente

-EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.

-PROFISSIONAL CONTRATADO: Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Licitante e o profissional indicado como Coordenador Geral da equipe técnica, onde conste como objetivo da contratação a execução dos serviços ora licitados.

O profissional indicado como Coordenador Geral dos trabalhos somente poderá ser substituído mediante motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, sempre por outro profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da DESO, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

Declarações

Declaração formal pela qual a licitante concorda com os termos desta Concorrência e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO.

Declaração formal do prazo de validade da proposta de 120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Declaração de Visita para Conhecimento dos Locais das Obras.



Relação da equipe técnica: Relação explícita e nominal da equipe técnica de nível superior. Quando a equipe técnica não for detentora dos atestados apresentados na Qualificação Técnica - Capacidade Profissional, de acordo com o descrito no quadro referente a categorias profissionais, serviços requeridos de atestados que deverão ser comprovados.

Declaração formal de disponibilidade (emitida pelos profissionais que compõe a equipe técnica) para a realização dos serviços, coerente com o porte e o cronograma físico da obra indicando para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e tempo de atividade na função.

Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO.

Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composto dos profissionais definidas na relação da equipe técnica, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da DESO.

17 - GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro;
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.



18 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não será permitida a formação de consórcios de empresas para a execução dos serviços e obras objetos da Licitação.

19 – ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aracaju, 13 de Maio de 2024.

PAULO JOSÉ SANTOS SILVA AMADO

3.0.12.00/GOB7

KLEBER CURVELO FONTES

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1TM5-B7T3-CSLJ-LILV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 29/05/2024 10:15:24 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO - 29/05/2024 08:31:26 (Certificado Digital)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Este anexo ao PROJETO BÁSICO apresentado tem como objetivo fornecer informações e estabelecer critérios, diretrizes e condições a serem observados na apresentação de propostas e, posteriormente, na execução dos Serviços de **Gerenciamento e Supervisão das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Subsistema Jabotiana 2ª etapa (Rede Coletora, Estações Elevatórias e Emissários)**.

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de engenheiro(s) designado(s) pela DESO e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO e executados pela empresa vencedora da licitação referente a este PROJETO BÁSICO, empresa essa doravante chamada SUPERVISORA. As obras de construção serão executadas por empresa contratada pela DESO, doravante denominada EMPREITEIRA, que deverá ser diretamente fiscalizada pela SUPERVISORA.

Deverão atender às exigências técnicas mínimas estabelecidas pela DESO neste PROJETO BÁSICO, bem como às normas e regras internas da Companhia. Também deverão atender, no que couber, ao método executivo contido no sistema do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe.

2. OBRAS A SEREM SUPERVISIONADAS

O sistema de esgotamento sanitário projetado para o Subsistema Jabotiana – 2ª etapa, pertencente ao Sistema de Aracaju, Estado de Sergipe, é composto pelas seguintes unidades e intervenções:

- Coleta e transporte em 05 (1/13A, 2/13, 7/13, 8/13 e 9/13) sub-bacias de esgotamento;
- Afastamento, compreendendo 05 (cinco) estações elevatórias e seus respectivos emissários por recalque e/ou por gravidade;

3. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

Encontram-se disponíveis, para consulta pública, os projetos de engenharia dos sistemas discriminados no item 2 destas Especificações.

Os referidos documentos poderão ser consultados no seguinte endereço e horários:

- Endereço: Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente - DMAE da DESO, Rua Campo do Brito, 331, bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Tel.: (0-XX-79) 3226-1072;
- Horários: das 8:00 h às 12:00 h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

A DESO não se obriga a fornecer os documentos acima listados, disponibilizando-os apenas para consulta.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no escritório de apoio da SUPERVISORA, em Aracaju/SE, e nos canteiros de obras, onde serão disponibilizadas, pela CONSTRUTORA, salas exclusivas para a FISCALIZAÇÃO.

5. NORMAS TÉCNICAS

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas técnicas da ABNT, as recomendações e determinações da FISCALIZAÇÃO e os requisitos básicos e condicionantes estabelecidos pela ADEMA – Administração Estadual do Meio Ambiente.

6. ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS

A SUPERVISORA, como representante credenciada da DESO nos canteiros de obras:

- Terá sob a sua responsabilidade a obediência e o conhecimento de todas as recomendações presentes nas especificações dos projetos referenciados no item 2 deste PROJETO BÁSICO;
- Analisará os projetos de engenharia existentes, fazendo uma análise crítica dos mesmos, antes do início das obras e/ou concomitantemente à sua execução;
- Executará os serviços de supervisão e acompanhamento das atividades relativas à implantação física do empreendimento, especialmente quanto ao planejamento, administração, FISCALIZAÇÃO técnica e de produção, verificação de resultados, observância dos manuais, normas de higiene e segurança do trabalho. Manterá, para tanto, o perfeito entrosamento com os demais órgãos envolvidos na implantação do empreendimento, assegurando a perfeita execução das obras de acordo com os padrões de segurança e qualidades exigidos, dentro dos prazos, custos e condições estipuladas.

Os trabalhos serão desenvolvidos envolvendo atividades de engenharia consultiva nas áreas de Operações, Técnica e Administrativa, conforme a seguir:

6.1 Área de Operações

Conjunto de atividades relativas ao acompanhamento direto de serviços em campo e supervisão da execução de obras sob a responsabilidade da DESO, de forma a garantir o cumprimento fiel dos projetos, das especificações técnicas, das normas, preços e prazos de execução dos contratos de empreitada para a execução das obras e serviços e fornecimento de materiais e equipamentos.

6.2 Área Técnica – Planejamento, Execução e Controle

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 – Aracaju/SE

Conjunto de atividades relativas a análises, revisões, atualizações, ajustes e complementações de projetos de engenharia existentes e à elaboração de novos projetos, caso necessário; planejamento global dos empreendimentos, inclusive no que diz respeito à documentação necessária aos processos de financiamento, controle da programação de execução dos serviços e da sua correlação com prazos e custos, além da emissão de relatórios diversos.

6.3 Área Administrativa

Conjunto de atividades relativas à organização, manutenção e controle do fluxo de documentos e apoio administrativo e logístico à FISCALIZAÇÃO da DESO.

7. ESCOPO BÁSICO DOS TRABALHOS

Prevê-se o desenvolvimento, pela SUPERVISORA, das seguintes atividades mínimas nas diversas áreas envolvidas:

7.1 Área de Operações

- Representar a DESO no local das obras;
- Exigir da EMPREITEIRA a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do Canteiro de Obras, a adoção de medidas relativas à segurança, enfermagem e higiene no trabalho, disciplina, vigilância, alojamento, refeitórios, provimento de água potável nas frentes de serviços, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;
- Verificar a eficiência das normas de segurança adotadas pela EMPREITEIRA e, sempre que se fizer necessário, sanar qualquer risco que possa vir causar danos físicos ou materiais;
- Orientar a execução dos serviços por parte da EMPREITEIRA, fornecendo-lhe tempestivamente todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, tais como notas de serviço, elementos topográficos de campo, etc;
- Acompanhar a execução de cada etapa da obra, exigindo da EMPREITEIRA o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e demais atribuições elencadas no contrato de construção e nas Especificações Técnicas das Obras;
- Manter perfeito entrosamento com a Área Técnica, informando-a e orientando-a quanto aos trabalhos de Controle, Medição, Levantamentos, Programação e Relatórios a serem elaborados;
- Anotar no "Diário de Obras", que fará parte do arquivo técnico da DESO, as observações convenientes e a situação geral das obras e serviços do empreendimento;
- Analisar e aprovar as áreas de empréstimos e jazidas de onde serão retirados os materiais para a construção das obras de terra ou de concreto, bem como os locais

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 – Aracaju/SE

para estocagem de materiais selecionados e bota-fora, atentando para as distâncias de transporte e interferências no tráfego urbano;

- Preparar, consoante as instruções vigentes no contrato com a EMPREITEIRA, todos os elementos necessários à elaboração de medições e avaliações dos serviços executados, acompanhados das respectivas memórias de cálculo das quantidades medidas, encaminhando-os nos prazos cabíveis à FISCALIZAÇÃO da DESO;
- Efetuar o controle tecnológico de cada etapa de implantação das obras do empreendimento, compreendendo:
 - acompanhamento e verificação dos materiais extraídos (jazidas, areais e pedreiras) e industrializados (ligantes, filler, etc), bem como das misturas betuminosas e de solos;
 - acompanhamento e verificação dos testes e ensaios executados pela EMPREITEIRA de acordo com as Especificações Técnicas do contrato de empreitada, incluindo, entre outros, os de controle tecnológico de concreto, controle de operações de movimento de terra e testes de montagem de tubulações;
- Fiscalizar e supervisionar os testes e ensaios de fabricação e de recebimento de materiais e equipamentos, de acordo com o tipo de inspeção definido pela FISCALIZAÇÃO da DESO;
- Efetuar os serviços topográficos necessários ao controle geométrico das condições estabelecidas em projeto e medições de todas as fases das obras;
- Verificar a adequação dos recursos empregados pela EMPREITEIRA quanto à sua adequação e produtividade, exigindo a substituição e/ou o acréscimo de recursos e melhorias necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se julgado necessário;
- Sustar, mediante anotação no Diário de Obras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com projeto e/ou as especificações técnicas;
- Examinar, quando solicitado pela DESO, as reivindicações da EMPREITEIRA sob qualquer aspecto, tais como alterações de prazo, custos, métodos construtivos executivos, soluções técnicas, etc., com emissão de parecer conclusivo sobre o assunto, inclusive quanto aos reflexos nas condições contratuais vigentes;
- Assessorar a FISCALIZAÇÃO, quando solicitado, com relação a qualquer assunto que envolva modificações no contrato com a EMPREITEIRA, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, modificações de preços unitários e elaboração de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão desses assuntos nos custos e prazos contratuais;
- Exigir da EMPREITEIRA que mantenha no Canteiro de Obras versão atualizada dos projetos (desenhos e especificações técnicas), documentos contratuais (contrato e aditivos contratuais, ordem de serviço, critérios de medição, cronograma físico-

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 – Aracaju/SE

financeiro, etc.) e boletins de medição;

- Verificar o atendimento, por parte da EMPREITEIRA, das medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cênico, arqueológico e geológico, sobretudo aquelas previstas no projeto de engenharia ou requeridas pela FISCALIZAÇÃO da DESO;
- Verificar com especial atenção as medidas a serem tomadas pela EMPREITEIRA para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego, especialmente no que concerne à sinalização, sobretudo a noturna, recomendando providências adicionais porventura necessárias;
- Atentar para o cumprimento geral das condições contratuais pela EMPREITEIRA e alertar a FISCALIZAÇÃO da DESO sobre quaisquer desvios;
- Acompanhar permanentemente os cuidados em geral que a CONSTRUTORA dispensa aos seus operários e à população residente no local das obras;
- Levantar o estoque de materiais existentes em campo, controle da entrada, saída, destino de todos os materiais fornecidos pelo Cliente ou pela DESO durante o desenvolvimento das obras e apresentação desses dados nos Relatórios de Andamento e Final;
- Acompanhar os testes finais da pré-operação, dos comissionamentos eletromecânicos e de instrumentação e *start-up*.

7.2 Área Técnica

- Prestar apoio técnico à execução das obras, envolvendo a distribuição e interpretação dos desenhos de construção, preparação de especificações complementares adicionais, orientações técnicas, justificativas e outros que se fizerem necessários;
- Elaborar o macroplanejamento de implantação do empreendimento, detalhando as intervenções previstas nas diversas fases do processo e estabelecendo datas-marco e prazos de execução compatíveis com os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários à sua execução;
- Estabelecer cronograma físico-financeiro das obras e serviços de construção e montagem com base no plano de trabalho da EMPREITEIRA e adotar ferramentas de gestão que possibilitem o acompanhamento e controle de execução das diversas fases do empreendimento;
- Emitir, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO da DESO, Relatório Específico sobre assunto técnico relacionado às obras do empreendimento, contendo: análises, informações sobre fontes de dados, metodologias, memórias descritivas, justificativas e de cálculo, especificações técnicas, quantificação de serviços, orçamentos básicos e desenhos;
- Divulgar as informações sobre a execução das diversas fases do empreendimento

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 – Aracaju/SE

através de Relatórios Mensais de Andamento e Relatório Final, para fins de seu acompanhamento e controle nos níveis operacional, técnico e de auditoria, identificando desvios entre o planejado e o executado, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO, tempestivamente, a adoção de medidas corretivas ou de prevenção contra novos desvios.

- Acompanhar e gerenciar o levantamento de insumos necessários para agilizar licenciamentos ambientais ou processos de desapropriação;
- Disponibilizar, quando solicitado pela DESO, equipe técnica devidamente credenciada para tratar de assuntos fundiários relativos ao projeto, envolvendo levantamentos de dados para cadastramento, avaliação, averbação, unificação de terras e outros aspectos jurídicos e cartoriais de interesse do empreendimento;
- Executar, quando solicitado pela DESO, os levantamentos topográficos necessários aos processos de desapropriações inerentes à implantação dos empreendimentos;

7.3 Área Administrativa

- Prestar apoio à FISCALIZAÇÃO na organização e controle do fluxo de documentos;
- Organizar e manter atualizado o arquivo técnico do empreendimento, incluindo contratos de empreitada e de fornecimento, inclusive termos aditivos e ordens de serviço e fornecimento, boletins de medição, desenhos do projeto, relatórios técnicos, etc.;
- Prestar apoio logístico aos trabalhos de supervisão, disponibilizando os recursos materiais previstos no anexo II – Planilha Orçamentária.

8. CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 Objetivo

Este capítulo tem por objetivo estabelecer os requisitos a serem obedecidos pela SUPERVISORA no modo de execução e apresentação dos trabalhos.

8.2 Estratégia Básica

Os projetos executivos serão analisados e, se necessário, adequados à realidade de campo, antes do início das obras e/ou concomitantemente às atividades de supervisão.

A supervisão das obras será executada pela equipe da SUPERVISORA, conforme Programa de Trabalho aprovado pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

A SUPERVISORA fica obrigada a manter um Coordenador Geral responsável pela chefia dos trabalhos a seu cargo, com capacidade para responder pelas partes técnica



e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da SUPERVISORA perante a DESO em todo assunto tocante à execução dos serviços.

8.3 Documentos a serem emitidos

Durante o desenvolvimento dos trabalhos, serão emitidos os seguintes documentos:

- a) Correspondências;
- b) Relatórios;
- c) Atas de Reunião;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Programa de Trabalho;
- f) Desenhos como-construído.

8.4 Correspondências

Toda correspondência entre a DESO e a SUPERVISORA deverá ser feita entre:

- DESO: Diretor de Engenharia e Meio Ambiente;
- SUPERVISORA: Coordenador dos serviços contratados.

Cartas, e-mail ou fax deverão ser empregados primordialmente para instruir ou comentar assuntos relativos ao projeto; além disso, poderão ser empregados para transmitir informações que não estejam incluídas em documentos relativos ao projeto.

Toda carta, fax ou e-mail deverá incluir:

- número de seqüência;
- data e local;
- nome e cargo do endereçado;
- referências ao n.º do contrato e ao objeto contratado.

Entendimentos telefônicos poderão ser confirmados posteriormente por carta, e-mail ou fax. A confirmação ficará a cargo do interessado em mantê-los registrados.

8.5 Relatórios

8.5.1 Relatórios Específicos

A CONTRATADA deverá emitir, quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO da DESO, Relatório Específico sobre assunto técnico relacionado às obras do empreendimento, contendo: análises, informações sobre fontes de dados, metodologias, memórias descritivas, justificativas e de cálculo, especificações técnicas, quantificação de serviços, orçamentos básicos e desenhos.

- Memoriais Descritivos, Justificativos e de Cálculo (hidráulicos, estruturais, elétricos, etc.);
- Desenhos nas escalas indicadas nas especificações da DESO ou recomendadas

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 – Aracaju/SE

pela FISCALIZAÇÃO, contendo as informações necessárias ao pleno entendimento das obras e serviços a serem executados;

- Especificações técnicas complementares às especificações gerais do Sistema ORSE;
- Quantificação dos serviços, materiais e equipamentos;
- Orçamento Básico com custos do Sistema ORSE ou, na sua ausência, custos apropriados com base em publicações técnicas e revistas especializadas.

8.5.2 Relatório Mensal de Andamento - RMA

A CONTRATADA apresentará à DESO Relatórios Mensais de Andamento - RMA's indicando as atividades realizadas pela Supervisão e o andamento das obras e serviços executados e/ou supervisionados, contendo:

a) Sobre o contrato de supervisão

- Informações gerais sobre o contrato de supervisão (objeto, valor, número do contrato, prazo de execução, datas de início e término, etc.);
- Atividades realizadas pela SUPERVISORA, relativas ao período do Relatório;
- Locação de Recursos Humanos e Materiais relativas ao período do Relatório;
- Correspondências e Atas de Reunião referidas ao período do Relatório;
- Cronograma Físico-Financeiro atualizado

b) Sobre os contratos supervisionados

- Informações gerais do empreendimento como um todo (características das obras a serem executadas);
- Informações gerais sobre os contratos de construção e montagem e de fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo: referência ao processo licitatório; objeto contratado; nome da contratada, número do contrato firmado com a DESO e número da ordem de serviço (ou fornecimento); valor e prazo originais do contrato; termos de ajuste do contrato (se houver), valor e prazo contratuais revisados; data de início e data de término original e revisada (onde couber);
- Evolução do Empreendimento, compreendendo:
 - Execução física e financeira dos contratos supervisionados no período a que se refere o Relatório e acumulada até este período, aquela em porcentagem e esta em porcentagem e valores absolutos;
 - Cronogramas Físico-Financeiros atualizados;
 - Análise da situação dos contratos no período a que se refere o relatório,

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 – Aracaju/SE

contendo informações sobre o andamento das obras como um todo em relação aos cronogramas físico-financeiros contratuais, principais ocorrências, recomendações e demais orientações presentes neste PROJETO BÁSICO;

- Efetivos de mão de obra e equipamentos, acompanhado de relatório sobre índices de produtividade de mão de obra e equipamentos.
- Desenhos e fluxogramas que evidenciem o andamento geral das obras, incluindo gráficos de controle meteorológico;
- Relatório Fotográfico sobre as diversas etapas de execução das obras.

Quando, no período a que se refere o Relatório Mensal de Andamento, ocorrer o término de um determinado contrato de execução, deve-se apresentar o balanço financeiro do contrato (valores parciais por medição e total), Diário de Obras, balanço final do controle de estoque de materiais e equipamentos e demais orientações presentes neste PROJETO BÁSICO.

Deverão estar previstos no cronograma físico-financeiro os prazos para análise, pela DESO, dos relatórios. Esses prazos serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A SUPERVISORA deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

8.5.3 Relatório Final

Constará de um resumo normalizado da situação final do contrato de supervisão e do empreendimento supervisionado, onde estarão agregadas todas as informações constantes nos documentos emitidos pela SUPERVISORA, conforme segue:

a) Sobre o contrato de supervisão

- Consolidação dos valores financeiros despendidos com o contrato;
- Relação completa dos documentos emitidos pela SUPERVISORA, de acordo com o disposto neste PROJETO BÁSICO.

b) Sobre o empreendimento supervisionado

- Descrição Geral do Empreendimento;
- Consolidação dos valores financeiros despendidos por contrato e total, discriminando as respectivas fontes de recursos;
- Consolidação das quantidades de serviços executados e de materiais e equipamentos fornecidos, por contrato;
- Diários de Obras;

- Balanço final do controle de estoque de materiais e equipamentos, por contrato, indicando a quantidade fornecida e os respectivos locais de aplicação;
- Memoriais Descritivos, Justificativos e de Cálculo e Desenhos das possíveis revisões efetuadas nos anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos existentes;
- Desenhos como construído;
- Relatório final sobre índices de produtividade de materiais e equipamentos;

Todos os documentos deverão ser entregues sob a forma de "DATA BOOK" em via impressa e em via magnética, com o devido índice.

8.6 Atas de Reuniões

Durante o desenvolvimento dos trabalhos a DESO convocará, por sua iniciativa, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais de supervisão e acompanhamento na DESO ou em outro local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os assuntos acertados em reuniões serão confirmados por Atas de Reuniões a serem emitidas pela SUPERVISORA no prazo de dois dias úteis da realização das mesmas.

A não contestação do conteúdo das Notas de Reunião pelos participantes dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do seu recebimento, implicará na total concordância com os termos das mesmas.

Nessas reuniões, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- A SUPERVISORA fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;
- A DESO comunicará à SUPERVISORA as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;
- As reuniões mensais deverão estar previstas no cronograma físico-financeiro a ser apresentado e deverão ser realizadas após o prazo de análise pela DESO dos Relatórios Mensais de Andamento.

8.7 Cronograma Físico-Financeiro

Na elaboração da Proposta Financeira, a SUPERVISORA deverá apresentar

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 – Aracaju/SE



Cronograma Físico-Financeiro de Execução, que tem como objetivo permitir, com outras ferramentas de gestão do Programa de Trabalho, a correta avaliação do andamento físico e financeiro do contrato de supervisão.

Quando da assinatura do contrato, o cronograma físico-financeiro será revisto e ajustado e, uma vez aprovado pelas partes, será anexado ao contrato de supervisão.

Assim sendo, o Cronograma Físico-Financeiro deverá ter o adequado detalhamento das diversas fases e etapas de execução dos trabalhos, traduzindo de forma precisa as datas-marco para o cumprimento de metas físicas e entrega parciais de produtos, datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a DESO e as correspondentes parcelas de valores financeiros, as quais servirão de base ao pagamento dos serviços.

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser atualizado periodicamente quando da apresentação de cada Relatório Mensal de Andamento (RMA), oportunidade em que serão redistribuídos, se for o caso, os percentuais de execução física das diversas partes do projeto e os correspondentes valores financeiros.

8.8 Programa de Trabalho

Quando da assinatura do contrato, o Programa de Trabalho deverá ser apresentado para análise e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Assim, estabelecerá as diretrizes a serem seguidas para implementação dos trabalhos nas diversas áreas de atuação, de forma adequada ao controle mediante técnica tipo CPM, GANTT ou MS Project.

Quando necessário, o Programa de Trabalho será atualizado e incorporado aos Relatórios Mensais de Andamento (RMA's). Para tanto, deve ser utilizado um *software* que permita uma fácil atualização do planejamento.

8.9 Ordem de Serviços

Será de responsabilidade da SUPERVISORA a elaboração das Ordens de Serviços das Redes, obedecendo aos parâmetros definidos no projeto executivo, como cotas, RN, sondagens e projetos de interferência. E as mesmas passaram por análise e aprovação da fiscalização. Qualquer alteração nos parâmetros do projeto executivo deverão ser emitidas justificativas técnicas pela SUPERVISORA.

8.10 Projeto de Sinalização

Será de responsabilidade da SUPERVISORA a elaboração e aprovação dos projetos de sinalização para a intervenção das vias, junto a SMTT E EMURB e demais órgãos que se façam necessários.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1 Introdução

A SUPERVISORA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 – Aracaju/SE

apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.

O referido controle deve ser orientado no sentido de se obter clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português, de datilografia ou digitação.

9.2 Número de Vias

Os documentos serão apresentados da seguinte forma:

- Relatório Mensal de Andamento, ou Relatório Específico: em 2 (duas) vias e 01 (uma) em meio magnético;
- Minuta do Relatório Final: 1 (uma) via e 01(uma) via em meio magnético; e,
- Relatório Final: 03 (três) vias e 02(duas) vias em meio magnético;

9.3 Encadernação e Formatos de Papel

A encadernação dos Relatórios SERÁ em espiral.

Os formatos de Papel serão os seguintes:

- Desenhos

Serão produzidos normalmente em formato A1. Os originais, também em formato A1 e em papel poliéster, serão assinados pelo responsável técnico da SUPERVISORA, e em carimbo padrão DESO.

A legenda presente nos desenhos, contendo, entre outras informações, o nome da DESO e da SUPERVISORA, título do trabalho, numeração, número de revisão e nome do responsável técnico deverá ser previamente aprovada pela DESO.

Todos os desenhos gravados em meio magnético deverão ter formato DWG, editáveis para AutoCad versão 2004 (Ambiente Windows XP).

A Nomenclatura dos arquivos deverá seguir um modelo padrão que deverá constar no plano de trabalho e ser aprovado pela DESO.

- Textos

Os textos presentes nos documentos a serem apresentados terão formato A4, gramatura de 75 g/m²., impressão gráfica laser ou off-set. Deverão ser editados no padrão odf (Openoffice.org) e Ms Excel (em suas últimas versões – ambiente Windows XP), formatos odt e xls, documentos escaneados em padrão TIFF ou JPEG.

9.4 Relatório Final

Constará do Relatório Final, no mínimo, as informações discriminadas no item 8.5.4

deste PROJETO BÁSICO.

Antes da entrega final dos trabalhos, a CONTRATADA encaminhará uma via completa para análise e aprovação da DESO. Somente após a aprovação desta documentação, a CONTRATADA apresentará o Relatório Final na forma estabelecida anteriormente.

A DESO poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a emissão de documentos complementares relativos a quaisquer outras atividades desenvolvidas durante a elaboração dos trabalhos.

10. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

10.1 Recursos Humanos

O pessoal de nível técnico (superior e médio), auxiliar e de apoio será mobilizado/desmobilizado, parcial ou totalmente, no transcorrer do prazo contratual, de acordo com autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da DESO em observância às necessidades do empreendimento.

10.2 Recursos Materiais

A DESO, através da(s) EMPREITEIRA(s) que será(ão) contratada(s) para a execução das obras, fornecerá os locais para a instalação dos escritórios de campo, mobiliados e com água, energia e ar-condicionado, cadeiras e mesas de escritórios.

A relação dos Recursos Materiais cujo fornecimento é de responsabilidade da SUPERVISORA.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos trabalhos será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de expedição de Ordem de Serviço pela DMAE da DESO (data-base). Devem ser ainda considerados os seguintes prazos parciais relativos ao cumprimento de etapas do desenvolvimento dos trabalhos:

- Relatório Específico – prazos variáveis de acordo com o tipo de estudo e magnitude do mesmo;
- Relatório Mensal de Andamento: 5º dia do mês subsequente ao período de referência;
- Relatório Final: 15º dia do mês subsequente a finalização das obras.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1** A SUPERVISORA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.
- 12.2** Antes do início dos trabalhos de campo de topografia, a SUPERVISORA apresentará para aprovação da DESO os respectivos Planos de Trabalho dos serviços que irá realizar.
- 12.3** A SUPERVISORA terá ampla liberdade de subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que sejam harmonizadas num planejamento integrado aprovado pela DESO.
- 12.4** Para compatibilização com o cronograma das obras a serem executadas, o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto e ajustado quando da ocasião da assinatura do contrato.
- 12.5** Eventuais alterações do cronograma Físico-Financeiro, ainda que aprovadas pela DESO, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo total de vigência do contrato.
- 12.6** Os prazos para análise dos Relatórios Mensais de Andamento – RMA's e de quaisquer outros documentos apresentados pela CONTRATADA serão de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento desses documentos no protocolo da DESO. A SUPERVISORA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
- 12.7** Os Relatórios e documentos outros não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias.
- 12.8** A DESO acompanhará os trabalhos objetivando o cumprimento dos prazos parciais e totais definidos no Cronograma Físico-Financeiro de Execução. A relação dos produtos previstos na Proposta e respectivos cronogramas de entrega são os instrumentos de gestão da DESO para atendimento do seu objetivo.
- 12.9** Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA e a DESO manterão a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A DESO convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, quantas reuniões forem convenientes.
- 12.10** As reuniões a serem mantidas, conforme agenda pré-estabelecida e registrada em ata formalizada, terão como objetivo a discussão dos problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos.
- 12.11** A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.
- 12.12** A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços,

designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de FISCALIZAÇÃO do contrato, conforme esta INSTRUÇÃO.

- 12.13** A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 12.14** A FISCALIZAÇÃO deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.
- 12.15** A CONTRATADA poderá recorrer à DESO das decisões da FISCALIZAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.
- 12.16** A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhes foram contratados.
- 12.17** A CONTRATADA é obrigada a manter um Coordenador, responsável pela chefia dos trabalhos a seu cargo, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da SUPERVISORA junto à DESO em assuntos relativos à execução dos serviços. O Coordenador deverá desempenhar as funções aludidas até o encerramento do contrato e deverá estar disponível para participar de reuniões convocadas pela DESO, sempre munido de informações atualizadas sobre o andamento dos serviços contratados.
- 12.18** Objetivando estreitar o relacionamento com a DESO na condução dos trabalhos, a Contratada deverá possuir escritório de apoio em Aracaju.
- 12.19** A DESO e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente referente à:
- a) Preparação e Atualização do Cronograma Físico-Financeiro;
 - b) Emissão dos Relatórios de Andamento;
 - c) Reuniões;
 - d) Habilitação e Qualificação de Pessoal;
 - e) Comunicações;
 - f) FISCALIZAÇÃO;
 - g) Faturamento.
- 12.20** A CONTRATADA estará obrigada a produzir, por solicitação da DESO, Relatórios Específicos sobre qualquer justificativa técnica ou sobre o andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos em caráter sistemático.

- 12.21** A contratação de consultores deverá sempre ser precedida de aprovação por parte da DESO, devendo para essa finalidade ser encaminhada solicitação contendo a justificativa, o currículo do consultor acompanhado de Certidões de Acervo Técnico e a carga horária a ser contratada. A depender da natureza e volume do serviço de consultoria, e a critério exclusivo do Gestor do Contrato, poderá ser exigida a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa ao serviço contratado.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1** O encerramento dos trabalhos de Supervisão e Gerenciamento dar-se-á após a aprovação do Relatório Final. Será feita a entrega pela CONTRATADA do número de vias contratadas, além dos originais dos desenhos, documentos e CD's.
- 13.2** A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 17.1 é condicionante para:
- a) a emissão pela DESO do Atestado de Execução dos Serviços;
 - b) a emissão do Termo de Recebimento;
 - c) a liberação da Caução Contratual;
 - d) Liberação da última fatura.
- 13.3** Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da DESO e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1** As atividades referentes aos serviços previstos neste PROJETO BÁSICO somente poderão ser transferidas ou subcontratadas a terceiros sob expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 14.2** A SUPERVISORA será a única responsável junto à DESO pela qualidade dos serviços no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 14.3** A SUPERVISORA considera que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela DESO em decorrência deste PROJETO BÁSICO de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.
- 14.4** O atestado de visita é exigido. Assim, a SUPERVISORA é a inteira responsável pela verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela DESO. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 14.5** Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão ser fundamentados no princípio da

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 - Aracaju/SE

simplicidade e da operacionalidade, maximizando o uso das condições naturais locais e da preservação ambiental.

- 14.6** A SUPERVISORA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 14.7** A SUPERVISORA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta dos serviços que lhes forem contratados.
- 14.8** A SUPERVISORA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

15. MICROCOMPUTADOR TIPO 2 DESO

Microcomputador Desktop Tipo 2	
1 - Gabinete	
1.	O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
2.	O gabinete deverá ter volume máximo de 1.200 cm ³ (Altura x Largura x Profundidade) ou 1.2 Litro;
3.	Seleção de voltagem 100-240V automática;
4.	O fluxo de ar no interior do gabinete deve ser horizontal e linear. A entrada de ar deve ser pela parte frontal do gabinete e a saída pela parte traseira, não sendo aceitos gabinetes com saída de ar na parte lateral ou superior;
5.	Com dispositivo sensor de intrusão integrado ao gabinete, que permita a emissão de alertas ao sistema de gerenciamento do equipamento, em caso de abertura do gabinete, permitindo o monitoramento de violações do equipamento e o armazenamento dos LOGS para consultas futuras;
6.	Utilizável, de maneira estável, segura e adequada, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, nas posições vertical (torre) e horizontal (desktop), sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
7.	Base ou pés em material antiderrapante na posição horizontal;
8.	Com tecnologia "Tool Less" (manuseio sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de: abertura do gabinete, substituição de discos rígidos (HDD) e módulos memória RAM, sendo aceito o emprego de parafusos recartilhados somente na tampa do equipamento, desde que não seja necessária a utilização de ferramentas;
9.	Com sistema de refrigeração adequado ao processador, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
10.	Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante;

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 - Aracaju/SE

11. Alimentação: Compatível com 100-220V, com ajuste automático de voltagem, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores, com potência máxima de 80W;
12. Para cada equipamento deverá ser fornecido cabo de força (NBR 14136), sem emendas, adequado à potência do equipamento.

2 - System Board e Processador

1. Arquitetura x86 64bits;
2. Deve atingir índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
3. Processador com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 Threads;
4. Memória cache total com o mínimo de 6 MB;
5. Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente;
6. Recurso de shutdown automático em caso de temperatura elevada;
7. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo de 8 GB de memória RAM instalada, e suportar expansão até 64GB;
8. A memória deverá ser do tipo DDR4 com velocidade de no mínimo 2666MHz;
9. Controladora do tipo Serial ATA com mínimo de 6.0 Gb/s com, no mínimo, um slot para conexão de unidades de armazenamento;
10. Placa-mãe do mesmo fabricante, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, sujeito a verificação pelos técnicos da DESO com fornecimento de amostra se solicitado;
11. Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;
12. Com suporte a virtualização baseada em hardware (também conhecida como hardware- based virtualization ou hardware-assisted virtualization).

3 - Setup

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
3. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
4. Permite inserir registro de controle patrimonial, em memória não volátil;

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou NIST 800-147 ou ISO/IEC 27040:2015 ou ISO/IEC 19678:2015.

Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 – Aracaju/SE

- a) Unidades de Armazenamento;
- b) Funcionalidade de portas USB;
- c) Interface gráfica;
- d) Processador;
- e) Memória RAM;

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

4 - Segurança

- 1. Deverá possuir módulo TPM 2.0 ou similar integrado a placa-mãe;
- 2. Suporte para uso de cabo de travamento.

5 - Interfaces (disponíveis pelo exterior do gabinete)

- 1. Deve possuir no mínimo 6 (seis) portas USB externas nativas, sem uso de hubs, placas ou adaptadores, sendo pelo menos 04 (quatro) do tipo USB 3.2 ou superior;
- 2. Deve possuir Placa wireless interna em conformidade com os padrões 802.11ac dual-band (NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE ADAPTADOR EXTERNO, tipo via USB);
- 3. Deve acompanhar Bluetooth 5.0 ou superior;
- 4. Deve possuir 01 (uma) porta RJ-45 traseira;
- 5. Possuir no mínimo 02 slot PCI Express Mini Card Slot ou M.2;
- 6. Possuir pelo menos uma porta do tipo VGA;
- 7. Possuir pelo menos uma porta do tipo HDMI;
- 8. Possuir pelo menos uma porta do tipo Display Port 1.4;
- 9. Deve possuir 01 (uma) saída de áudio Frontal;
- 10. Deverá possuir conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

6 - Controladora de Áudio

- 1. Controladora de áudio integrada;
- 2. Alto-falante integrado ao gabinete, não sendo aceito caixa de som externas.

7 - Controlador Gráfico

- 1. Deverá possuir controlador gráfico integrado;
- 2. Capacidade de 1GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
- 3. Capaz de suportar simultaneamente 03 (três) monitores simultaneamente;
- 4. Suporte a DirectX 12;
- 5. Deverá suportar resolução em 4K;
- 6. Deverá suportar OpenGL 4.4.

8 - Interfaces de Rede

- 1. Controladora Gigabit-Ethernet;
- 2. Com conector no formato RJ-45 fêmea;
- 3. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com chaveamento automático;
- 4. Deverá possuir controladora Wireless em conformidade com os padrões 802.11ac, (NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE ADAPTADOR).

9 - Armazenamento

- 1. Deverá ser interno;
- 2. 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) do tipo PCIe NVMe;
- 3. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 256 GB (Gigabytes).

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 – Aracaju/SE

10 - Mouse (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU)

1. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), devendo apresentar declaração do FABRICANTE do computador informando que é um produto OEM.
2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”);
3. Com tecnologia óptica (sem esfera);
4. Deve funcionar sobre qualquer superfície compatível com tecnologia óptica, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;
5. Resolução mínima de 1000 dpi;
6. Deverá ser Plug-and-Play;
7. O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo;
8. Deverá ser acompanhado de mouse pad.

11 - Monitor

1. O monitor deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, de sua fabricação ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
2. Tela: 100% plana de LED com dimensões de 21,5 Polegadas;
3. Deverá permitir rotação retrato/paisagem;
4. O monitor deverá possuir regulagem de altura, inclinação e giro (eixo horizontal);
5. Resolução: suporte à resolução de: 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
6. Possuir tecnologia antirreflexo;
7. Ângulo de visão mínimo: 178° H e 178° V;
8. Pixel Pitch igual ou menor que 0.250 mm;
9. Contraste no mínimo: 1000:1;
10. Brilho no mínimo: 250 cd/m²;
11. Suporte a Cores: mínimo 16.7 M cores;
12. Tempo de Resposta menor ou igual: 6 ms;
13. Possuir Tensão: Bivolt 100-240 VAC;
14. Possuir no mínimo 1 (uma) interface no padrão HDMI;
15. Possuir no mínimo 1 (uma) interface no padrão Display Port;
16. Possuir no mínimo 1 (uma) interface no padrão VGA;
17. Possuir no mínimo 2 (Duas) interfaces USB laterais para fácil acesso;
18. Certificações: TUV GS ou TCO Certified Displays;
19. Certificação EPEAT GOLD;
20. Está em conformidade com o padrão RoHS;
21. O monitor deverá seguir a mesma garantia do computador ofertado, ou seja, 3 (três) anos;
22. Deverá acompanhar cabo de força, bem como dois cabos para conectividade com a CPU, onde um deve ser DisplayPort ou HDMI e outro no padrão VGA para funcionamento com os computadores legados no ambiente de DESO;

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 – Aracaju/SE



23. Deverá ser entregue suporte capaz de fixar o gabinete do computador na parte traseira do monitor. Este suporte não poderá interferir nos ajustes de altura, inclinação, rotação e giro nativos do monitor. O suporte deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do computador, sendo aceito em regime de "OEM", devendo ser entregue documentação.

13 - Softwares

1. Cada equipamento deverá ser acompanhado da licença OEM (Original Equipment Manufacturer) do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, versão em Português do Brasil, com suporte a 64 bits;
2. O equipamento deverá ser entregue com uma imagem do sistema operacional e aplicativos pré-configurados baseados em Windows 10 Professional ou superior;
3. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits, ou superior, em português do Brasil;
4. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
5. O Fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

11 - Teclado (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU)

1. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), devendo apresentar declaração do FABRICANTE do computador informando que é um produto OEM. Também deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete;
 2. Padrão ABNT 2;
 3. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç";
 4. O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo, não sendo permitidos dispositivos de ajuste para redução do cabo;
 5. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- Não poderá possuir teclas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera.

PAULO JOSÉ SANTOS SILVA AMADO

3.0.12.00/GOB7

PB 009-130524-PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 – Aracaju/SE



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ
: 13.018.171/0001-90

GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA
JABOTIANA 2ª ETAPA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 09058

BDI: 26,44%

Ref : Fevereiro/2024-1 Moeda : R\$

ITEM	GERENCIAMENTO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	GERENCIAMENTO DE OBRA					3.104.123,47	100,00
01.01	RECURSOS HUMANOS					2.739.831,36	88,28
01.01.001		Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	4.224,00	159,18	672.376,32	21,68
01.01.002		Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	4.224,00	151,77	641.076,48	20,65
01.01.003		Técnico de Nível Médio Junior com encargos complementares	h	8.448,00	51,44	434.565,12	14,00
01.01.004		Desenhista com encargos complementares	h	4.224,00	16,88	71.301,12	2,30
01.01.005		Engenheiro civil de obra senior com encargos complementares (Consultor)	h	960,00	189,51	181.929,60	5,86
01.01.006		Auxiliar de escritorio com encargos complementares	h	8.448,00	19,29	162.961,92	5,25
01.01.007		Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04 10/2022	dia	480,00	1.199,21	575.620,80	18,54
01.02	RECURSOS MATERIAIS					364.292,11	11,72
01.02.001		Plotagem em papel formato A-1	un	2.400,00	9,86	23.664,00	0,76
01.02.002		Execução de Relatório Mensal	un	24,00	418,52	10.044,48	0,32
01.02.003		Execução de Relatório Inicial e Final	un	1,00	823,12	823,12	0,03
01.02.004		Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,sem motorista, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000Km),manutenção, seguro e despesas com licenciamento	h	12.672,00	23,96	303.621,12	9,78
01.02.005		Telefone - dispêndio mensal	mês	24,00	195,97	4.703,28	0,15
01.02.006		Microcomputador tipo 2 DESO (conforme documento "anexo III - especificações dos equipamentos")	un	3,00	5.431,85	16.295,55	0,52
01.02.007		Aluguel de impressora colorida - laser	mês	24,00	15,77	378,48	0,01
01.02.008		Material de escritório	mês	24,00	37,93	910,32	0,03
01.02.009		Material de limpeza	mês	24,00	160,49	3.851,76	0,12
Importa o presente orçamento em : (três milhões, cento e quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)						VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>	3.104.123,47



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ
: 13.018.171/0001-90

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 09058
GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA
Ref : Fevereiro/2024-1 Moeda : R\$

ITEM	ENCARGOS INSTITUCIONAIS	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A					36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS		%		20,00
A2	SESI		%		1,50
A3	SENAI		%		1,00
A4	INCRA		%		0,20
A5	SEBRAE		%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		%		3,00
A8	FGTS		%		8,00
A9	SECONCI-SE		%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS				47,44
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		%		17,87
B10	FERIADOS		%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		%		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO		%		10,98
B4	LICENÇA PATERNIDADE		%		0,06
B5	FALTAS JUSTIFICADAS		%		0,73
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI		%		1,51
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		%		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS		%		11,37
B9	SALÁRIO MATERNIDADE		%		0,04
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS				10,41
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		%		4,83
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		%		2,35
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		%		2,71
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		%		0,41
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS				17,89
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		%		17,46
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		%		0,43
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :					112,54%

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESORua Campo do Brito, 335 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ
: 13.018.171/0001-90

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Fevereiro/2024-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 09058 - GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,93%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,49%
03	R - Risco	%	0,44%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,99%
05	L - Lucro	%	8,04%
06	I - TRIBUTOS		8,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
TOTAL DO BDI :			26,44%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

SOLICITANTE:

UNIDADE:

DATA:

FORMULÁRIO DE DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Instruções para preenchimento: Nos itens de escolha objetiva, utilizar o campo "Adotar Item" para inserir a numeração referente ao item selecionado. Itens de resposta subjetiva como objeto, justificativa, etc, devem ser escritos de forma clara, em letra legível ou digitado, se restringindo apenas a informação que é solicitada. Nenhum campo deve ser entregue em branco, devendo os itens desnecessários para o objeto solicitado serem preenchidos com NA (Não se aplica).

ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Tipo de Licitação:		
1.1	LICITAÇÃO PÚBLICA	Aquisição de bens e serviços de alta complexidade e obras de engenharia	
1.2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Para obras e serviços de engenharia de valor até cem mil reais e para outros serviços e compras de valor até cinquenta mil reais, obedecendo o que estabelece o Artigo 120 do RILC	
1.3	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Quando houver inviabilidade de competição, obedecendo as hipóteses previstas no Artigo 121 do RILC	
	Adotar Item:		
2	Fonte de Recursos:		
3	Diretoria:		
3.1	PR - PRESIDÊNCIA	3.2	DGC - DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA
3.3	DMAE - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO	3.4	DOM - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
3.5	DCF - DIRETORIA COMERCIAL FINANCEIRA	Adotar Item:	
4	Objeto da Licitação:		
Descrição clara, objetiva e precisa do que se pretende contratar.			
5	Justificativa da Licitação:		
Demonstrar o motivo da necessidade de contratação.			

6	Gestor Designado:		
NOME			
GERÊNCIA			
7	Prazos (dias):		
		CONTRATUAL:	EXECUÇÃO:
8	Regime de Contratação:		
8.1	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	Execução da obra por preço certo de unidades determinadas	
8.2	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	Execução da obra ou serviço por preço certo e total	
8.3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO	Execução do serviço por preço certo de unidades determinadas	
	Adotar Item:		
9	Critério de Julgamento das Propostas:		
9.1	MENOR PREÇO GLOBAL	9.5	MAIOR DESCONTO
9.2	MELHOR COMBINAÇÃO TÉCNICA/PREÇO	9.6	MAIOR OFERTA DE PREÇO
9.3	MELHOR DESTINAÇÃO DE BENS ALIENADOS	9.7	MAIOR RETORNO ECONÔMICO
9.4	MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO	9.8	MELHOR TÉCNICA
	Adotar Item:		
10	Complementos (itens que devem ou não, constar na redação do processo):		
10.1	DA SUBCONTRATAÇÃO	SIM	NÃO
	Indica quando ou não é permitida a subcontratação parcial do objeto e suas particularidades, em caso de ser permitida deve ser definidos os percentuais e particularidades na lacuna abaixo		
10.2	FORMA DE REAJUSTE	SIM	NÃO
	Indica quando o contrato é passível de reajustamento de preços ou não e suas condições		
10.3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	SIM	NÃO
	Estabelece os requisitos técnicos mínimos necessários para execução ou fornecimento do objeto, em caso positivo utilizar as lacunas abaixo para selecionar o tipo do objeto e definir os critérios para a qualificação requerida. Cabe ressaltar que os órgãos de controle limitam as exigências técnicas para os licitantes em no máximo 50% das características técnicas operacionais do objeto a ser licitado		
	a) Qualificação Técnica para Obras em Geral:		
	b) Qualificação Técnica para Gerenciamento:		
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	SIM	NÃO

10.4	Estabelece os requisitos econômicos mínimos necessários para participação do licitante, se exigindo em caso positivo, um patrimônio líquido mínimo do licitante de até 10% do valor do objeto a ser licitado		
10.5	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (CONSÓRCIOS)	SIM	NÃO
	Estabelece se é permitida ou não a formação de consórcios		
10.6	ITENS OBRIGATÓRIOS		
	Para os itens obrigatórios, abaixo descritos, a redação destes poderá ser analisada pelo solicitante quando enviada a primeira versão do Projeto Básico para análise		
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO; OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE; OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO; SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

SOLICITANTE:

UNIDADE:

DATA:

FORMULÁRIO DE DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Instruções para preenchimento: Nos itens de escolha objetiva, utilizar o campo "Adotar Item" para inserir a numeração referente ao item selecionado. Itens de resposta subjetiva como objeto, justificativa, etc, devem ser escritos de forma clara, em letra legível ou digitado, se restringindo apenas a informação que é solicitada. Nenhum campo deve ser entregue em branco, devendo os itens desnecessários para o objeto solicitado serem preenchidos com NA (Não se aplica).

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Licitação:
1.1	LICITAÇÃO PÚBLICA <i>Aquisição de bens e serviços de alta complexidade e obras de engenharia</i>
1.2	DISPENSA DE LICITAÇÃO <i>Para obras e serviços de engenharia de valor até cem mil reais e para outros serviços e compras de valor até cinquenta mil reais, obedecendo o que estabelece o Artigo 120 do RILC</i>
1.3	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO <i>Quando houver inviabilidade de competição, obedecendo as hipóteses previstas no Artigo 121 do RILC</i>
	Adotar Item: 1.1
2	Fonte de Recursos:
	BANCO DO NORDESTE (BNB 2-5.2023.854.10111)
3	Diretoria:
3.1	PR - PRESIDÊNCIA
3.2	DGC - DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA
3.3	DMAE - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
3.4	DOM - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
3.5	DCF - DIRETORIA COMERCIAL FINANCEIRA
	Adotar Item: 3.3
4	Objeto da Licitação:
<i>Descrição clara, objetiva e precisa do que se pretende contratar.</i>	GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS).
5	Justificativa da Licitação:
<i>Demonstrar o motivo da necessidade de contratação.</i>	O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É ASSESSORAR A DESO, POR MEIO DE ESTRUTURA GERENCIAL ADEQUADA, NO ACOMPANHAMENTO EFICIENTE E TEMPESTIVO, GARANTINDO QUE A EXECUÇÃO OBEDEÇA AS NORMAS E BOAS PRATICAS DA ENGENHARIA NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA(REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS).
6	Gestor Designado:
NOME	PAULO JOSÉ SANTOS SILVA AMADO
GERÊNCIA	3.0.12.00/GOB7 - GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL VII
7	Prazos (dias):
	CONTRATUAL: 660 dias EXECUÇÃO: 540 dias
8	Regime de Contratação:

8.1	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	Execução da obra por preço certo de unidades determinadas	
8.2	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	Execução da obra ou serviço por preço certo e total	
8.3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO	Execução do serviço por preço certo de unidades determinadas	
		Adotar Item: 8.3	
9	Critério de Julgamento das Propostas:		
9.1	MENOR PREÇO GLOBAL	9.5	MAIOR DESCONTO
9.2	MELHOR COMBINAÇÃO TÉCNICA/PREÇO	9.6	MAIOR OFERTA DE PREÇO
9.3	MELHOR DESTINAÇÃO DE BENS ALIENADOS	9.7	MAIOR RETORNO ECONÔMICO
9.4	MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO	9.8	MELHOR TÉCNICA
		Adotar Item: 9.1	
10	Complementos (itens que devem ou não, constar na redação do processo):		
DA SUBCONTRATAÇÃO		SIM	NÃO
10.1	Indica quando ou não é permitida a subcontratação parcial do objeto e suas particularidades, em caso de ser permitida deve ser definidos os percentuais e particularidades na lacuna abaixo		x
FORMA DE REAJUSTE		SIM	NÃO
10.2	Indica quando o contrato é passível de reajustamento de preços ou não e suas condições	x	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		SIM	NÃO
Estabelece os requisitos técnicos mínimos necessários para execução ou fornecimento do objeto, em caso positivo utilizar as lacunas abaixo para selecionar o tipo do objeto e definir os critérios para a qualificação requerida. Cabe ressaltar que os órgãos de controle limitam as exigências técnicas para os licitantes em no máximo 50% das características técnicas operacionais do objeto a ser licitado		x	
10.3	a) Qualificação Técnica para Obras em Geral:		
b) Qualificação Técnica para Gerenciamento:		1. 2. 3.	
Registro ou inscrição da empresa licitante.			
Capacidade operacional da Licitante - Ter executado serviços de gerenciamento, supervisão e/ou execução de obras de serviços de construção de sistema de esgotamento sanitário de no mínimo 19 quilômetros de rede de esgoto com diâmetro mínimo de 150 mm.			
Capacidade Profissional - Engenheiro Civil de obra pleno, tenha exercido a função de Responsável Técnico (gerenciamento, supervisão ou execução) em obras de Sistema de Esgotamento Sanitário, composto por redes, emissários e estações elevatórias e estação de tratamento de esgoto.			
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA		SIM	NÃO
10.4	Estabelece os requisitos econômicos mínimos necessários para participação do licitante, se exigindo em caso positivo, um patrimônio líquido mínimo do licitante de até 10% do valor do objeto a ser licitado	x	
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (CONSÓRCIOS)		SIM	NÃO
10.5	Estabelece se é permitida ou não a formação de consórcios		x
ITENS OBRIGATÓRIOS			
10.6	Para os itens obrigatórios, abaixo descritos, a redação destes poderá ser analisada pelo solicitante quando enviada a primeira versão do Projeto Básico para análise		
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO; OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE; OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO; SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			
PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO:10386491534			
Assinado de forma digital por PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO:10386491534 Dados: 2024.05.22 11:46:39 -03'00'			

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IE0Y-INB9-CBC3-RMEE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO - 22/05/2024 11:46:39 (Certificado Digital)



CHECK-LIST – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

O Termo de Referência / Projeto Básico no âmbito da DESO, deverá ser elaborado observando-se o roteiro abaixo, com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO – RILC.

A fase preparatória irá iniciar-se com a solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada, com indicação de sua necessidade com a autorização do Diretor de área.

Processo Interno nº:

Fiscal do CT/OF: Paulo José S. S. Amado

Gestor do CT/OF:

Suplente do Fiscal do CT/OF:

Gestor Suplente do CT/OF:

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS NO TR OU PB		SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÃO
01.	DO OBJETO A descrição deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, além de configurar a prática de ato antieconômico.	X			Gerenciamento e supervisão das obras de implantação do subsistema Jabotiana 2ª etapa (rede coletora, estações elevatórias e emissários).
02.	DA JUSTIFICATIVA Explicitar os motivos e os fundamentos da necessidade de realização do objeto da licitação, indicando expressamente os resultados pretendidos com a aquisição do bem ou produto. A descrição do objeto e a justificativa devem possibilitar responder aos seguintes questionamentos: O que se quer? Quem quer? Por que quer? Para que se quer? Para quando se quer? Como quer? Não é suficiente alegar como justificativa apenas o atendimento do interesse público ou necessidade do setor.	X			
02.1	DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO Instruir com a memória, série histórica e a metodologia do cálculo, se for o caso.	X			
03	Há divisão do objeto em lotes? Se NÃO, esta necessidade está justificada?			X	
04.	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU BENS Na sequência, o objeto da contratação deve ser detalhado. Para tanto, deve-se fornecer informações suficientes, de forma clara e precisa, que permitam a produção, a compra dos bens ou execução dos serviços, com qualidade e que esta possa ser aferida facilmente. Deve-se evitar exigências de funcionalidades desnecessárias ou supérfluas.	X			
05.	Em caso de indicação de marca ou modelo, há justificativa e enquadramento em uma das hipóteses do art. 47, I da Lei 13.303/2016?			X	
06.	Em caso de exigência de amostra, há justificativa da necessidade de sua apresentação, nos termos do art. 47, II da Lei nº 13.303/2016 e indicação dos critérios objetivos de apresentação e da forma de avaliação?			X	

07.	Em caso de exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, há justificativa nos termos do art. 47, III e parágrafo único da Lei 13.303/2016?			X	
08.	Preço de referência definido na forma do art. 17º do RILC?	X			
09.	Apresentou o mapa de cotações?			X	
10.	Apresentou qual metodologia utilizada para a definição do preço máximo de referência?	X			
11.	Apresentou o atesto de conformidade entre as especificações do TR e as cotações realizadas? Modelo: Venho firmar que os orçamentos/cotações enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados, são verdadeiros e condiz com as especificações. Ass.: _____ Responsável pela pesquisa de preço	X			
12.	O valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para fins de aplicação das disposições da LC 123/06 – benefícios à ME/EPP?			X	
13.	Em caso positivo para o item 12, existe algum impedimento para a realização da licitação exclusivamente com ME/EPP, nos termos do art. 49 da LC 123/06 e justificativa?		X		
14.	Há necessidade de documentos de qualificação técnica e capacidade econômico-financeiro pelos licitantes? Se sim, eles foram previstos no art. 36 e 37 do RILC?	X			
15.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO Deve-se estabelecer com clareza como o bem ou serviço deve ser recebido, provisória e definitivamente: medidas, formas, materiais utilizados, composição físico – química, funcionalidades, embalagens, testes de funcionamento, análise de amostra, tudo em conformidade com as especificações do objeto, bem como os procedimentos do contratante e do fornecedor para os casos de não aceitação do objeto.			X	
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do fornecedor. Essas informações são essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso.	X			
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do fornecedor. Essas informações são essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso.	X			



18.	DA FISCALIZAÇÃO Indicar o nome do Gestor e Fiscal do Contrato, e estabelecer as suas atribuições: anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.	X			
19.	Há exigência de garantia à execução contratual, nos termos do art. 139 do RILC e art. 70 da Lei 13.303/2016?	X			
20.	Indicação da condição de pagamento?	X			
21.	Indicação do prazo de vigência?	X			
22.	Indicação de prazo de entrega?			X	
23.	Indicação do índice de reajuste na forma do art. 154 do RILC?	X			
24.	O prazo de garantia técnica (garantia de fábrica) do produto ou serviço foi definido e está em conformidade com as necessidades da DESO e as condições vigentes no mercado?	X			
25.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Estabelecer as sanções aplicáveis ao fornecedor para o caso de inadimplemento. Estas sanções serão levadas para o edital e contrato. Deve-se evitar sanções que não possam ser aplicadas.	X			
26.	DATA, LOCAL e ASSINATURA Encerrar o Termo de Referência com o Local seguido da Data e a Assinatura do autor do TR.	X			

OBSERVAÇÕES:

Aracaju/SE, 29 de Maio de 2024

Responsável pela elaboração do TR

Gerência/Diretoria



André Luiz Pereira Oliveira
Assessor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NRZX-Q0OL-NU1W-N1SO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO - 29/05/2024 08:31:56 (Certificado Digital)



EDITAL

DE

LICITAÇÃO PÚBLICA

Nº 018/2024

DESO



Sumário

CAPÍTULO I.....	4
1 – OBJETO.....	4
CAPÍTULO II.....	6
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
CAPÍTULO III.....	6
3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	6
CAPÍTULO IV.....	6
4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES.....	6
CAPÍTULO V.....	7
5 – IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS.....	7
CAPÍTULO VI.....	7
6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
CAPÍTULO VII.....	8
7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
CAPÍTULO VIII.....	9
8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A".....	9
CAPÍTULO IX.....	10
9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B".....	10
CAPÍTULO X.....	12
10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
CAPÍTULO XI.....	14
11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	14
CAPÍTULO XII.....	15
12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	15
CAPÍTULO XIII.....	16
13 – FORMA DE PAGAMENTO.....	16
CAPÍTULO XIV.....	19
14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
CAPÍTULO XV.....	22
15 – GARANTIA CONTRATUAL.....	22
CAPÍTULO XVI.....	23
16 – CONDIÇÕES GERAIS E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	23
CAPÍTULO XVII.....	24
17 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	24
CAPÍTULO XVIII.....	25
18 – SUBCONTRATAÇÃO.....	25
CAPÍTULO XIX.....	25
19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	25
CAPÍTULO XX.....	25
20 – RESCISÃO.....	25
CAPÍTULO XXI.....	26
21 – FORO.....	26
ANEXOS DO EDITAL.....	27
ANEXO I.....	28
MODELO DE CREDENCIAL.....	28
ANEXO II.....	29
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	29
ANEXO III.....	30
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	30
ANEXO IV.....	31
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL.....	31
ANEXO V.....	32
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	32
ANEXO VI.....	33
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	33
ANEXO VII.....	34
MINUTA DO CONTRATO.....	34



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10282/2024

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 – DESO

OBJETO - GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS).

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, Fone 0XX.79.3226-1021/1171, neste Edital doravante denominada DESO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às **9h30m** do dia **10 de julho de 2024**, abertura dos envelopes da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024** com critério de julgamento de **Menor Preço Global**, no modo de disputa fechado, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão em regime de Empreitada por Preço Unitário.

As licitações públicas serão realizadas por meio de videoconferência. Os documentos para participação no certame deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações através de protocolo **com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário e data marcados para a sessão de abertura dos envelopes**, sessão essa que será transmitida online via web para todos os interessados através da plataforma Microsoft Teams, cujo link será disponibilizado na página do processo licitatório; **será vedada interação dos internautas.**

PRAZO CONTRATUAL: 660 (seiscentos e sessenta) dias; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 540 (quinhentos e quarenta) dias; **FONTE DE RECURSOS:** Banco do Nordeste (BNB 2 5.2023.854.10111) - Programa de Investimentos – Fonte 40; **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, www.deso-se.com.br.

Aracaju/SE, 11 de junho de 2024.

ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL - DESO



CAPÍTULO I

1 – OBJETO

1.1 – GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS).

1.2 – Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as Especificações integrantes deste Edital e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações das especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nestas especificações deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (www.cehop.se.gov.br). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

1.2 – ANÁLISE DO OBJETO

Conforme PROJETO BÁSICO, especificações técnicas e planilha orçamentária, elementos integrantes deste Edital de LICITAÇÃO.

1.3 – ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJETO BÁSICO

1.3.1 - ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

1.3.2 - ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

1.4 – DEFINIÇÕES

1.4.1 – Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO – É a **DESO**;

ADJUDICATÁRIA – É a LICITANTE ou Proponente vencedora desta **LICITAÇÃO**;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **DESO**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação;

COMPOSIÇÃO – É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CONTRATANTE – É a **DESO**;

DESO – É a Sociedade de Economia Mista LICITANTE;

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação, para fins de impugnação é a empresa adquirente deste Edital, ou aquela empresa que venha a apresentar proposta;



EXECUÇÃO INDIRETA – A que a **DESO** contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço unitário – Quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

b) empreitada integral – Quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até a sua entrega ao CONTRATANTE em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi CONTRATADA;

FISCALIZAÇÃO – Será exercida pela **DESO** e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização das obras e serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção das obras e serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados.

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA – É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

OBRA – Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

MOBILIZAÇÃO – É o conjunto de medidas tomadas pela CONTRATADA destinadas à implementação da execução da obra ou do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da **DESO**;

PARALISAÇÃO – É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho à vontade da CONTRATADA, ou unilateralmente autorizado pela **DESO**;

PROJETO BÁSICO – É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

PREÇO MÁXIMO – É o valor expresso pela **DESO** como fator de julgamento objetivo quando da análise do preço proposto pela LICITANTE.

SERVIÇO – Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR ORÇADO DA DESO – É o preço que se estabelece em planilha anexada ao edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da LICITANTE.



CAPÍTULO II

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 são provenientes do **Banco do Nordeste (BNB 2 5.2023.854.10111) - Programa de Investimentos – Fonte 40.**

CAPÍTULO III

3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os serviços objeto desta Licitação Pública estão estimados em **R\$ 3.104.123,47 (três milhões, cento e quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Planilha de Valor Orçado da DESO.

CAPÍTULO IV

4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES

4.1 – O Prazo Contratual de **660 (seiscentos e sessenta) dias** e Prazo para Execução dos Serviços de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão.

4.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

4.3 – No exclusivo interesse da **DESO**, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução sofrerá adequação de prazo, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

4.5 – Serão divulgados no Diário Oficial do Estado, e também no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico da DESO na internet (www.deso-se.com.br), os avisos de licitações; Extratos de contratos e de termos aditivos; e avisos de chamamentos públicos.

4.5.1 – Os atos de julgamento, adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados unicamente no sítio eletrônico da DESO.

4.5.2 – Sendo única e exclusivamente de responsabilidade das proponentes acessá-las para obtê-las.

4.6 – As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.

4.7 – O prazo do contrato e do início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, desde que observado o art. 144 do RILC/DESO



CAPÍTULO V

5 – IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1 – O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

5.1.1 – A DESO deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.1.2 – Compete à autoridade signatária do PROJETO BÁSICO decidir as impugnações interpostas.

5.1.3 – Se a impugnação for julgada improcedente, a DESO deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

5.2 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do Termo de Referência ou do PROJETO BÁSICO, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.2.1 – As respostas dadas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da DESO a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

5.3 – O pedido de impugnação e esclarecimentos aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou enviado por e-mail (**CPL@deso-se.com.br**).

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO VI

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação, empresas nacionais legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.1.1 – A Comissão Permanente de Licitações para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba 'fornecedores penalizados'.

6.2.2 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.



6.2.4 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da Lei nº 13.303/2016;

6.2.5 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.2.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste EDITAL.

6.2.8 – Empresas que participem da licitação em consórcio.

6.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.4 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar desta licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital, além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO VII

7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

7.2 – A Proposta poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente ao protocolo geral da Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO, à Rua Campo do Brito, 331, B. Treze de Julho em Aracaju (SE), que deverá ser endereçada à Comissão de Licitação.

7.3 - Os envelopes deverão ser enviados ao Protocolo geral da DESO antes do horário designado a abertura do certame.

a) No centro dos 02 (dois) envelopes,

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - “Proposta Preços”
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024– DESO
Nome da PROPONENTE:

Envelope B - “Documentos de Habilitação”
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024– DESO
Nome da PROPONENTE:



Opcional quando for o caso - ENVELOPE C - "Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)".

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 – DESO

Nome do PROPONENTE:

7.3 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

c) Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

7.4 – Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário apazado. Serão apresentados na sessão virtual os Envelopes A – PROPOSTAS DE PREÇO, B – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO e C- Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se houver, sendo os mencionados envelopes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, ficando os envelopes em poder da Comissão.

7.4.1 – Dispensável a CREDENCIAL pela virtualização do processo.

7.5 – Não será permitido a manifestação da LICITANTE durante a sessão.

7.6 – Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes "A", "B" e "C" deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

CAPÍTULO VIII

8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

8.1 – A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 – Os documentos que instruirão a Proposta de Preços, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da Proponente, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.



8.3 – Na proposta comercial deverão constar claramente os elementos do **ITEM 15** do PROJETO BÁSICO.

8.3.1 – A LICITANTE deverá indicar, em sua proposta, a opção da GARANTIA do Contrato, conforme **ITEM 17** do PROJETO BÁSICO.

8.3.2 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

OBS: Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

OBS: A empresa a ser contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

8.4 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "A"

8.4.1 – Serão DESCLASSIFICADAS as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no item **8.3 e seus subitens**.

8.4.2 – Em licitações presenciais a abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação será realizada sempre em sessão pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de licitação, facultada a assinatura aos LICITANTES presentes.

8.4.3 – a Comissão Permanente de Licitação não permitirá o acesso dos licitantes e interessados na sala designada para sessão pública, devendo realizar somente com os membros da comissão, possibilitando o acompanhamento telepresencial de qualquer interessado, conforme link disponibilizado no portal www.deso-se.com.br, 'aba licitações' LP 018/2024.

CAPÍTULO IX

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

9.1 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão, quando solicitado, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via internet, na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

9.2 – Habilitação Jurídica:

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



9.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3 – Regularidade Fiscal:

9.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

9.3.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.3.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

● O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

9.3.7 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

9.4 – Regularidade Trabalhista:

9.4.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.5 – Qualificação Técnica:

9.5.1 – Conforme **ITEM 16** do PROJETO BÁSICO.

9.6 – Qualificação Econômica:

9.6.1 – Não será exigida.

9.7 – Declaração formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta Licitação e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a Declaração formal do prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital;**



9.8 – As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital;

9.9 – As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**, conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital;

9.10 – A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome, e-mail e CPF/MF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

9.11 – Os documentos referidos nesta cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

9.12 – Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **9.1 a 9.9**, será **INABILITADA**.

CAPÍTULO X

10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Na data e horário estipulados no edital para início da Sessão de Abertura dos Envelopes 'A', 'B' e 'C' os mesmos serão obrigatoriamente rubricados pela Comissão de Licitação.

10.3 – Na hipótese em que o preço unitário e o preço total, indicados na proposta de preços não venham a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado como válido pela Comissão de Licitação, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta de preços o valor submetido ao cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão de Licitação.

10.3 – Após o julgamento das propostas de preços, o Presidente da Comissão de Licitação publicará o seu resultado através do site **www.deso-se.com.br**.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no PROJETO BÁSICO;

b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Cujos preços unitários forem zero;

d) Cujas planilhas apresentem a incidência no BDI do IRPJ, da CSLL, da Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra e BDI maior que 26,44%;

e) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES;

f) Excedam o valor global e/ou os valores unitários orçados pela DESO;



- **A Comissão poderá baixar diligência a licitante com proposta de menor preço, caso o valor unitário excedam o orçamento da DESO para efetivação da proposta.**

g) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

10.5.1 – Na situação da alínea “g”, será facultado ao LICITANTE o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 77, §3º do RILC, sob pena de desclassificação.

10.5.2 – Para os efeitos do disposto no subitem 10.5, alínea “g”, consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela DESO;

b) valor orçado pela DESO – **R\$ 3.104.123,47 (três milhões, cento e quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos);**

10.5.3 – Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

10.5.4 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.6 – Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 77§ 8º do RILC.

10.7 – Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – Disputa final, em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

III – Os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e RILC/DESO;

IV – Sorteio.

10.8 – A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

10.9 – Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

10.10 – Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela Proponente na Planilha de Orçamento.

10.11 – Da verificação acerca da efetividade da proposta:

10.11.1 – Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:



I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

V – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DESO;

VI – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os LICITANTES.

10.11.2 – A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.11.3 – A DESO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos LICITANTES que ela seja demonstrada.

10.12 – Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

10.12.1 – A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.12.2 – Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.13 – Havendo suspensão dos trabalhos a Comissão de Licitação informará as proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio de convocação disponibilizada na internet no site **www.deso-se.com.br**, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-las.

10.14 – Será analisada a documentação de habilitação da proponente melhor classificada.

10.15 – Verificado o atendimento das exigências do edital, a proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

10.16 – Inabilitada a proponente melhor classificada, serão analisados os documentos habilitatórios das proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

10.17 – Condições Especiais: Se por ocasião do Julgamento desta licitação ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

CAPÍTULO XI

11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação.



a) Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

11.2 – Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a DESO poderá convidar as empresas LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada a empresa LICITANTE adjudicatária.

11.2.1 – Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, podendo convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela LICITANTE VENCEDORA ou revogar a licitação.

11.3 – A DESO somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 – A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação da DESO em indenizar a CONTRATADA.

11.5 – A declaração de nulidade do contrato originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

11.6 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.7 – No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8 – A empresa LICITANTE adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a **MINUTA DE CONTRATO** conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

CAPÍTULO XII

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabe, RECURSO ÚNICO, após encerramento da fase de HABILITAÇÃO, onde as razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, site **www.deso-se.com.br**, ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os LICITANTES.

12.2 – As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

a) Os recursos serão disponibilizados na Internet no site **www.deso-se.com.br**, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5(cinco) dias úteis.



12.3 – A comissão de licitação, que praticou o ato recorrido, apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – No caso da inversão de fases, os LICITANTES poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

12.6 – Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

12.8 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XIII

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, com a emissão de relatórios mensais, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

13.1.1 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada no Projeto Básico é a de preços unitários.

13.1.2 - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

13.1.3 - O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.



13.1.4- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

13.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

● Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

13.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

13.2.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

13.2.8- Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);



13.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

13.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

13.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

13.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1.3 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

13.7.1 – Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

13.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

13.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



13.9 - Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

13.11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

13.11.2 – Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

13.11.3 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

13.11.4 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

13.11.4 – Erro ou vício das faturas;

13.11.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

13.11.6 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 13.11.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

13.11.7 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XIV

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória;

14.1.3 – Multa compensatória;

14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 – Fizer declaração falsa;

14.3.5 – Cometer fraude fiscal;

14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.



14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

VIII - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00



TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
- Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.
- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.



- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XV

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **Dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia.**

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

15.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

15.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.



15.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

15.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

15.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

15.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

15.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

15.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CAPÍTULO XVI

16 – CONDIÇÕES GERAIS E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 – A CONTRATADA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

16.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

16.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

16.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

16.6 – A CONTRATADA poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.



16.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

16.8 – A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

16.9 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

16.10 – A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

16.11 – Na execução dos serviços deverão ser observadas as especificações Técnicas do **ANEXO II** do Projeto Básico.

CAPÍTULO XVII

17 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

17.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

17.4 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.6 - O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.



17.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.9 - A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

CAPÍTULO XVIII

18 – SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CAPÍTULO XIX

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da Proposta, de acordo com a variação do **IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo**, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V \times (I_1 - I_0) / I_0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços correspondente ao mês da data de apresentação da Proposta;

I₁ = é o índice setorial de preços correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

19.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

19.3 - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CAPÍTULO XX

20 – RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital, PROJETO BÁSICO ou termo de referência.



CAPÍTULO XXI

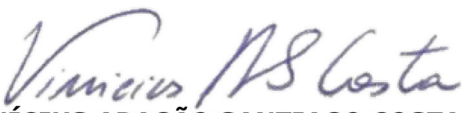
21 – FORO

21.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução oriundos da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO.

21.2 – Este Edital está em conformidade com o PROJETO BÁSICO elaborado pelo gerente da 3.0.12.00/GOB7, Eng. Civil *Paulo José Santos Silva Amado* e pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão, Eng. *Kleber Curvelo Fontes*.

Aracaju/SE, 11 de junho de 2024.

Revisão Jurídica por:


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Câmara Técnica de Licitações e Contratos
Superintendência Jurídica da DESO
1.1.00.00/SJUR

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511
1

Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511



ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL- DISPENSÁVEL**
- ANEXO II = DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**
- ANEXO III = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**
- ANEXO V = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**
- ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VIII = RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA**
- ANEXO IX = JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES**
- ANEXO X = PROJETO BÁSICO**



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAL

**CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

PROPONENTE

LOCAL E DATA

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**ASSUNTO: GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA
(REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS).**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade nº e, CNPF nº e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à LICITAÇÃO em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome da PROPONENTE)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024– DESO**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida Licitação e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024– DESO**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **9.8**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

A
DESO
Rua Campo do Brito, nº 331
Bairro São José
ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024– DESO**

A (nome da empresa LICITANTE), por seu representante legal, infrassinatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **DESO**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a **DESO**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., ... de de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa LICITANTE)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Proponente)

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024– DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM ()

ou

NÃO ().

Local e data.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024– DESO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Execução de Serviços de apoio, gerenciamento e fiscalização de obras sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma a seguir:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão, **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CPF/MF sob nº resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 16/05/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 10282/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **Licitação Pública nº 018/2024**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS).



1.2 – Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com as Especificações integrantes do Edital da Licitação Pública nº 018/2024 e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (**www.cehop.se.gov.br**). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a Contratada só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$**
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são provenientes do **Banco do Nordeste (BNB 2 5.2023.854.10111) - Programa de Investimentos – Fonte 40**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O Prazo Contratual de **660 (seiscentos e sessenta) dias** e Prazo de Execução dos Serviços de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão.

a) À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.

4.2 – No exclusivo interesse da **DESO**, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção da DESO, integrando este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não é permitida a subcontratação do objeto licitado.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.6- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8- Cientificar a Superintendência Jurídica da DESO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9- Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10- Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

8.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12 - Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.



8.13 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.21 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.23 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.24 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.25 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.26 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

8.27 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.28 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:



a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado

8.30 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados(incluindo meio digital), registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.34 -Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.36 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;



8.37 - Se, eventualmente, ocorrer a necessidade de revisão dos projetos ou elaboração de projetos executivos adicionais pela empresa contratada para a execução das obras, a Gerenciadora deverá cumprir as seguintes obrigações:

8.38 - Analisar os projetos executivos desenvolvidos, que, aprovados, formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

8.39 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.40 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

8.43 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

8.44 - Na execução dos serviços deverão ser observadas as especificações Técnicas do **ANEXO II** do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.



9.2 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3 – A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1 – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.4 – Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.5 – O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90(noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 – O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5.2 – O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

9.5.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

9.5.4 – Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

9.6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.



10.1.1 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da Contratada pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada no Projeto Básico é a de preços unitários.

10.1.2 - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.
- b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.
- c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

10.1.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

10.1.4- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

10.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

10.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)



10.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

10.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

10.2.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

10.2.8- Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

10.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

10.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.5 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



10.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

10.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1.3 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.7.1 – Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

10.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.9 - Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício das faturas;
- e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

11.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO.

12.1 – Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente a DESO.



12.2 – Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.3 – A Contratada deve acatar de imediato as ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

12.4 – Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no PROJETO e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

12.5 – A Contratada deve colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

12.6 – A Fiscalização pode exigir da Contratada, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra fiscalizada.

12.7 – A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

12.8 – A citação específica de uma norma, especificação, etc., em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

12.9 – Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a Contratada deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

12.10 – A Contratada é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

12.11 – Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela DESO ou pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de

- a)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.



13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória;

14.1.3 – Multa compensatória;

14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;



- 14.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
14.3.4 – Fizer declaração falsa;
14.3.5 – Cometer fraude fiscal;
14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

VIII - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	80,00
2	200,00



3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE**INFRAÇÕES DE GRAU 1**

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
- Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.
- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.



INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.

- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 -A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo fiscal de Contrato da DESO, nos casos de:

- a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;
- b)** Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

15.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a de-



cisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1– O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

16.4 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.6 - O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

16.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.9 - A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

17.01 – Conforme o **ANEXO II** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da Proposta, de acordo com a variação do **IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo**, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:



$R = V \times (I1 - I0) / I0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao mês da data de apresentação da Proposta;

I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

18.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

18.3 - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

19.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

19.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

19.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – ELEMENTOS INTEGRANTES

20.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 018/2024– DMAE, de 10/07/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 2024;
- Publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital e Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

21.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

21.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de de 2024.

“.....”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO – DESO

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YLGI-MLB7-YGCQ-Z4MK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR - 12/06/2024 14:36:40 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 11/06/2024 10:10:58 (Certificado Digital)

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 10282/2024**INTERESSADO:** DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO e GOB7**ASSUNTO:** EDITAL E MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024**PARECER JURÍDICO Nº 284/2024**

Trata-se de análise dos aspectos jurídicos, afastando qualquer motivação de conveniência e oportunidade administrativa, cabendo exclusivamente aos Diretores da Estatal o poder discricionário na execução do objeto a ser licitado. Dito isto, apenas para deixar claro que a Câmara Técnica de licitações e contratos não detém atribuição e competência institucional para decidir a aplicação de recursos públicos.

Neste caminho, a análise jurídica da LICITAÇÃO PÚBLICA registrada sob nº 018/2024, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia para **GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS)**.

O procedimento administrativo interno se encontra instruído com documentos essenciais ao regular processamento da licitação, em consonância com o disposto no *art. 15* do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) e da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, dentre eles:

1. Solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada, com indicação de sua necessidade;
2. Aprovação do Ordenador de Despesa;
3. Autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;
4. Especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta;
5. Juntada do Projeto Básico;
6. Estimativa do valor da contratação;
7. Indicação dos recursos orçamentários;
8. Definição do critério de julgamento e do regime de execução a serem adotados;
9. Definição de direitos e obrigações das partes contratantes.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *'conditio sine qua non'* para contratos que tenham como parte o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstos no texto constitucional. Assim, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 em análise.

Dito isto, a administração assegura a economicidade, razoabilidade, eficiência e legalidade da contratação, atendendo todos os princípios norteadores da boa prática administrativa.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no PROJETO BÁSICO, corresponda às reais necessidades da Sociedade de Economia Mista, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à

Câmara Técnica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à área solicitante, Diretoria de Meio Ambiente e Expansão que verifique o cumprimento deste requisito.

Impende observar que as razões de ordem técnico-administrativa para a deflagração da licitação, bem como para a inclusão de todos os componentes do contrato foram declinados expressamente no PROJETO BÁSICO elaborado pelo gerente da 3.0.12.00/GOB7, Eng. Civil *Paulo José Santos Silva Amado*, com aprovação do Diretor de Meio Ambiente e Expansão, *Kleber Curvelo Fontes*, que solicitou a abertura do procedimento licitatório.

O Edital teve a revisão jurídica pelo Advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos, tendo como referência o PROJETO BÁSICO enviado pela unidade solicitante e aprovado pelo Presidente desta Companhia. Pode-se observar que o PROJETO BÁSICO atende as exigências do RILC, estando a qualificação técnica, fiscal e financeira de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor tanto exigências relativas a LICITANTE, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A Súmula do Tribunal de Contas da União 263/2011 esclarece que **"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das Licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado"**.

Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

- (a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá estar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284/2003-P);
 - (b) deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);
 - (c) deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e n.º 329/2010-P);
 - (d) não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nºs 3379/2007-1ªC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);
 - (e) não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão n.º 727/2012-Plenário);
- (a)

Ressalta-se que a licitação pública segue os ditames do Estatuto Jurídico da empresa pública e da sociedade de economia mista, havendo a necessidade de divulgação do instrumento convocatório no **Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Sergipe** e no site eletrônico da DESO, de acordo com as disposições do art. 51 do RILC, assegurando-se a transparência do certame, bem como a ampla competição.

Por fim, quanto a sigilidade da estimativa de orçamento, optou-se em divulgar o valor estimado preservando a igualdade entre os participantes.

“No que se refere à não divulgação do orçamento de referência, os argumentos trazidos pela Chesf não se mostram aptos a afastar a irregularidade apontada. A jurisprudência desta Corte é firme quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em editais de licitação quando forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas, conforme os precedentes já elencados, bem como o Acórdão 2.166/2014-TCU-Plenário (rel. Ministro Augusto Sherman) e o Acórdão 745/2018-TCU-Plenário (rel. Ministro Benjamin Zymler).” Em que pese o sigilo previsto na Lei das Estatais quanto ao valor estimado da contratação, não há nesse normativo qualquer especificidade acerca da utilização dos preços de referência como critério de aceitabilidade das propostas de preços. É nesse aspecto que a questão acima debatida merece ser revisitada à luz de entendimentos recentes deste Tribunal, conforme apresentado a seguir. 39. Repise-se que, entre as argumentações da Chesf, foram citados acórdãos referentes aos anos de 2006 e 2007. 40. No entanto, a jurisprudência do TCU avançou e se consolidou no sentido de que é obrigatória a divulgação do preço de referência, mesmo nas licitações na modalidade pregão, quando o valor for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, ainda que esta regra conste do edital. 41. Esse entendimento vem firmado nos Acórdãos 392/2011-TCU-Plenário (Relator: José Jorge), 2.166/2014-TCU-Plenário (Relator: Augusto Sherman), 10.051/2015-TCU-2ª Câmara (Relator: André Luís de Carvalho), e 745/2018-TCU-Plenário (Relator: Benjamin Zymler).”

As licitações públicas serão realizadas por meio de videoconferência, preservando seu caráter público e transparente. De modo que os documentos para participação no certame deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações através de protocolo com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário e data marcados para a sessão de abertura, sessão essa que será transmitida online via web para todos os interessados através da plataforma Microsoft Teams, cujo link será disponibilizado na página do processo licitatório; será vedada interação dos internautas. A Ata da Sessão bem como toda a documentação pertinente, serão disponibilizadas na página do respectivo processo licitatório no site desta Empresa de Saneamento.

Diante do exposto, registro que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no PROJETO BÁSICO. Não se incluem no âmbito de análise da Superintendência Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Empresa Estatal.

De maneira que a Superintendência Jurídica, se manifesta pela regularidade do procedimento administrativo para abertura da licitação, estando condizente com o ordenamento jurídico, notadamente com o RILC/DESO, e a Lei nº 13.303/2016.

É o Parecer.

Aracaju/SE, 11 de junho de 2024.

ANDRÉ LUÍS PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.274
Superintendente Jurídico da DESO
1.1.00.00/SJUR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JYQI-JTJD-ZRFM-Y2TO



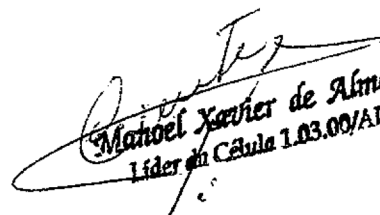
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA - 12/06/2024 09:07:56 (Certificado Digital)

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA

RDE Nº 12 /2004


Manoel Xavier de Almeida
Líder da Célula 1.03.00/ADE

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e, em especial as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe,

RESOLVE:

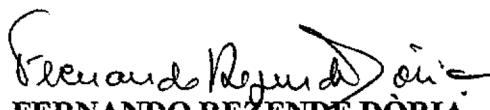
Art. 1º) Aprovar a nova “**TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**” nas modalidades Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública;

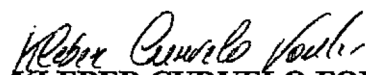
Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º) Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Aracaju, 13 de julho de 2004.


VICTOR FONSECA MANDARINO
Presidente


FERNANDO REZENDE DÓRIA
Diretor de Administração e Finanças


KLEBER CURVELO FONTES
Diretor Técnico

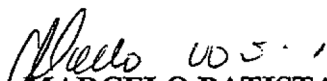

MARCELO BATISTA SANTOS
Diretor de Operações e Serviços

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

Modalidade Licitação	CONVITE			TOMADA DE PREÇOS / CONC. PÚBLICA		
	DISPENSA / INEXIGIBILIDADE ATÉ O LIMITE DE CONVITE			DISPENSA / INEXIGIBILIDADE NO LIMITE DE TOMADA DE PREÇOS E CONC. PÚBLICA		
Categoria	Licitação	Contratação	Pagamento	Licitação	Contratação	Pagamento
Fornecimento de Bens e Materiais	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual . Declaração ICMS (*) . Declaração Contabilidade (1º pagamento)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Estadual . Declaração ICMS (*) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União
			(*) Fornecedor do Estado Sergipe			(*) Fornecedor do Estado Sergipe
Obras	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro CREA	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local da obra (a partir do 2º pagamento) . ART (1º pagamento) . Mat CEI (1º pagamento) . Guia GPS CEI * + (1) . Guia GFIP CEI * + (1) . Folha Pagamento * . Declaração Contabilidade (1º pagamento) * quando não houver retenção	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro CREA . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local da obra (a partir do 2º pagamento) . ART (1º pagamento) . Mat CEI (1º pagamento) . Guia GPS CEI * + (1) . Guia GFIP CEI * + (1) . Folha Pagamento * . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União * quando não houver retenção
			(1) o identificador nas guias deverá ser o No. da Matrícula CEI			(1) o identificador nas guias deverá ser o No. da Matrícula CEI
Serviços de Engenharia	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro CREA	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local do serviço (a partir do 2º pagamento) . Guia GPS * . Guia GFIP * . Folha Pagamento * . ART (1º pagamento) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSII, Cofins, PIS/PASEP) * quando não houver retenção	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro CREA . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local do serviço (a partir do 2º pagamento) . Guia GPS * . Guia GFIP * . Folha Pagamento * . ART (1º pagamento) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSII, Cofins, PIS/PASEP) * quando não houver retenção

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

Modalidade Licitação	CONVITE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE ATÉ O LIMITE DE CONVITE			TOMADA DE PREÇOS / CONC. PÚBLICA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE NO LIMITE DE TOMADA DE PREÇOS E CONC. PÚBLICA		
Categoria	Licitação	Contratação	Pagamento	Licitação	Contratação	Pagamento
Consultorias e Projetos (Pessoa Jurídica)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro Entidade Profissional	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local do serviço (a partir do 2º pagamento) . ART (1º pagamento se for de engenharia) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSII, Cofins, PIS/PASEP)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro Entidade Profissional . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS local do serviço (a partir do 2º pagamento) . ART (1º pagamento se for de engenharia) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSII, Cofins, PIS/PASEP)
Consultoria e Projetos (Pessoa Física)	. Currículo . CNPF . Identidade . Registro Entidade Profissional	X	. Guia ISS pagamento autônomo . Prefeitura ou desconto 5% no pagamento . Guia IRPF . RPA (VETOR RH)	. Currículo . CNPF . Identidade . Registro Entidade Profissional	X	. Guia ISS pagamento autônomo . Prefeitura ou desconto 5% no pagamento . Guia IRPF . RPA (VETOR RH)
Serviços Gerais (Pessoa Jurídica)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro Entidade Profissional (se necessário)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Guia ISS (a partir 2º pagamento) . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSII, Cofins, PIS/PASEP)	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Registro Entidade Profissional (se necessário) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União	. CND INSS . CRF FGTS . CND Municipal . Declaração Contabilidade (1º pagamento) . CND Tributos Federais . CND Dívida Ativa União . Guia ISS local do serviço (a partir do 2º pagamento) . DARF da retenção de 1,5% IRPJ . DARF da retenção de 4,65% (CSII, Cofins, PIS/PASEP)
Serviços Gerais (Pessoas Físicas)	. CNPF . Identidade . Registro Entidade Profissional (se necessário)	X	. Guia ISS pagamento autônomo . Prefeitura ou desconto 5% no pagamento . Guia IRPF . RPA (VETOR RH)	. CNPF . Identidade . Registro Entidade Profissional (se necessário)	X	. Guia ISS pagamento autônomo . Prefeitura ou desconto 5% no pagamento . Guia IRPF . RPA (VETOR RH)

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

2

CÓDIGOS ADOTADOS NA TABELA - LEGENDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	DOCUMENTO	Nº MODELO	BASE LEGAL
CND INSS	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS da sede da empresa (ou certidão Positiva com Efeitos de Negativa)	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – PREVIDÊNCIA SOCIAL	01	Lei 8666/93
Guia GPS CEI	Guia de recolhimento de INSS no CEI da obra	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS	02	RDE 05/00
CRF FGTS	Certificado de Regularidade junto ao FGTS da sede da empresa	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	03	Lei 8666/93
Guia GFIP CEI	Guia de recolhimento de FGTS no CEI da obra	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP	04	RDE 05/00
CND Estadual	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual da sede da empresa	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	05	Res. TC 208/01
Declaração Contabilidade	Declaração do sócio e do contador da empresa informando que a mesma possui serviço de Contabilidade formalizado	DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE FORMALIZADA	06	RDE 05/00
Declaração ICMS	Declaração de inexistência de débito referente ao ICMS junto à Fazenda Estadual de Sergipe (exigido já a partir da 1ª medição, somente de fornecedores do Estado de Sergipe)	DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS	07	Res. TC 208/01
CND Tributos Federais	Certidão Negativa de Débito de junto à Fazenda Federal – Tributos (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa)	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	08	Lei 8666/93
CND Dívida Ativa União	Certidão Negativa de Débito de junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa	CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - NEGATIVA	09	Lei 8666/93
CND Municipal	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede da empresa	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – PREFEITURA MUNICIPAL	10	Res. TC 208/01
Guia ISS do local da obra	Guia de recolhimento do ISS sobre o valor das Notas Fiscais dos serviços realizados nos municípios onde estão sendo executadas as obras (exigido somente a partir da 2ª Medição)	DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	11	Lei Comp 116, Art 3º.Incisos I a XXII
Guia ISS do local do serviço	Guia de recolhimento do ISS sobre o valor das Notas Fiscais dos serviços realizados nos municípios onde estão sendo executados os serviços (exigido somente a partir da 2ª Medição)	DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	11	Lei Comp 116, Art 3º.Incisos I a XXII
Registro Entidade Profissional	Certidão ou documento que comprove o registro da empresa ou profissional na entidade competente, responsável pela fiscalização da atividade objeto do Contrato. Ex : Carteira da OAB, no caso de advogados, Registro no Conselho Regional de Química - CRQ, no caso de Eng. Químico, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, no caso de Médico, Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, no caso de Administrador de Empresa, etc.	CARTEIRA OAB CERTIDÃO DE REGISTRO	12	Lei 8666/93

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	DOCUMENTO	Nº MODELO	BASE LEGAL
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica da obra ou serviço de engenharia junto ao CREA (exigido na apresentação da 1ª medição)	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	13	Lei 8666/93
Mat CEI	Matrícula da Obra no INSS (exigido na apresentação da 1ª medição)	FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA CEI -FCEI	14	RDE 05/00
Folha Pagamento obra	Cópia da Folha de Pagamento dos empregados lotados na obra, referente ao período de medição (exigida na apresentação de todas as medições).	FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA	15	RDE 05/00
Folha Pagamento serviço	Cópia da Folha de Pagamento dos empregados responsáveis pelo serviço, referente ao período de medição (exigida na apresentação de todas as medições).	FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA	15	RDE 05/00
Registro CREA	Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA de origem da empresa.	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA	16	Lei 8666/93
RPA (VETOR RH)	Recibo de Pagamento de Autônomo (pessoa física) referente ao serviço prestado. No Recibo, é obrigatório que constem os números da Identidade e do CNPF e o endereço do prestador de serviço – Obs.: preenchimento efetuado via 2.04.00/GSP, através do Sistema VETOR RH.	RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	17	
Guia pgto autônomo Prefeitura	Guia de pagamento referente ao cadastro do profissional como autônomo na Prefeitura Municipal de Aracaju	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU	18	RDE 05/00
Guia IRPF	Guia de recolhimento de Imposto de Renda de Pessoa Física – DARF, referente ao serviço prestado.	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA FEDERAL - DARF	19	
Curriculo	Curriculo do profissional (pessoa física).	CURRÍCULUM VITAE	X	
CNPF	CNPF do profissional (pessoa física).	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA – CNPF	X	
Identidade	Identidade do profissional (pessoa física).	CARTEIRA DE IDENTIDADE	X	

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

4

NOTAS

OBRAS
01. Na matrícula da obra junto ao INSS para obtenção do CEI deverá constar o CNPJ da contratada e não do DESO
02. No caso de obra, deverá ser apresentada ART registrada no CREA SERGIPE .
03. Na conclusão da obra, para a liberação das Garantias Contratuais , serão exigidas as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS relativas ao CEI da obra
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
04. No caso de serviço de engenharia executado no Estado de Sergipe, deverá ser apresentada ART registrada no CREA SERGIPE .
PROJETOS E CONSULTORIAS
05. No caso de Projeto ou Consultoria de Engenharia , deverá ser apresentada a ART relativa ao Contrato, na 1ª medição. Nestes casos (Projetos e Consultorias de Engenharia), será aceita ART emitida pelo CREA de origem da empresa ou do profissional contratado.
DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO
06. Nos casos de Dispensas de Licitação (DL) e Inexigibilidades de Licitação (IL) cujos valores sejam iguais ou superiores às modalidades de Tomada de Preços e de Concorrência Pública, serão exigidos os mesmos documentos destas.
CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS
07. Poderão ser aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas
CERTIDÕES DE OUTROS ESTADOS OU MUNICÍPIOS
08. As certidões emitidas em outros estados ou prefeituras podem ter formas de apresentação diferente dos modelos anexos. Entretanto, deverá ser observado se o conteúdo do texto atende sua finalidade.
FOLHA DE PAGAMENTO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)
09. Na 1ª medição, caso a Folha de Pagamento ainda não tenha sido paga e/ou os encargos correspondentes (INSS e FGTS) recolhidos, o INSS e o FGTS serão descontados do valor devido à contratada e recolhidos pelo DESO - Retenção).
CERTIDÕES E DOCUMENTOS VIA FAX
10. Não deverão ser atestados como VERDADEIROS (carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL"), certidões e documentos enviados via fax, uma vez que os mesmos podem ter sido adulterados antes do envio.
CONTRATAÇÕES COM PAGAMENTO ÚNICO
11. Nas contratações em que o pagamento for feito em uma única parcela, deverão ser observadas todas as exigências de documentos, inclusive aquelas relativas à liberação das Garantias Contratuais.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA**RDE Nº 21/2015**

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento de Sergipe – **DESO**, no uso de suas atribuições e considerando o que ficou deliberado em reunião nesta data,

RESOLVE:

01 - Determinar que no ato de elaboração de editais de certames licitatórios, na cláusula referente ao faturamento de serviços ou fornecimentos de materiais, conste a obrigatoriedade da contratada apresentar dentre as certidões legais, a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia;

02 - Determinar que todos os pagamentos a pessoas jurídicas efetuados pela DESO, só poderão ser efetuados com a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO em nome da contratada;

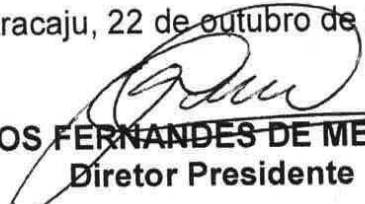
03 - Determinar que a emissão de atestados de viabilidade solicitados por pessoas jurídicas para aprovação de projetos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, só seja efetuada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitida pela DESO em nome do interessado;

04 – Esta Resolução entra em vigor a partir de 03.11.2015;

05 – Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

Aracaju, 22 de outubro de 2015


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente
HAROLDO ANDERSON DEDA FILHO
Diretor de Gestão Corporativa
SÍLVIO MUCIO FARIAS
Diretor de Operações
JOSÉ EDSON LEITE BARRETO
Diretor de Meio Ambiente e Engenharia
WANDERLÊ DIAS CORREIA
Diretor Comercial Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA

RDE Nº 12/2021

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento de Sergipe – **DESO**, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a ASLC (Assessoria de Licitações e Contratos) insira na minuta padrão dos contratos da DESO uma cláusula prevendo a obrigatoriedade do (a) contratado (a) obedecer às regras previstas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, que deverá integrar o contrato para todos os fins de direito;

Art. 2º – Determinar que a APGE (Assessoria de Planejamento e Gestão Empresarial) disponibilize na intranet, unidade “forms”, o Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas;

Art. 3º – Determinar que a ASCI (Assessoria de Comunicação Institucional) disponibilize no site oficial da DESO, aba “FORNECEDORES”, o Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

Aracaju, 08 de março de 2021



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO

Diretor Presidente



RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS

Diretor de Gestão Corporativa



JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS

Diretor de Meio Ambiente e Expansão



CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA

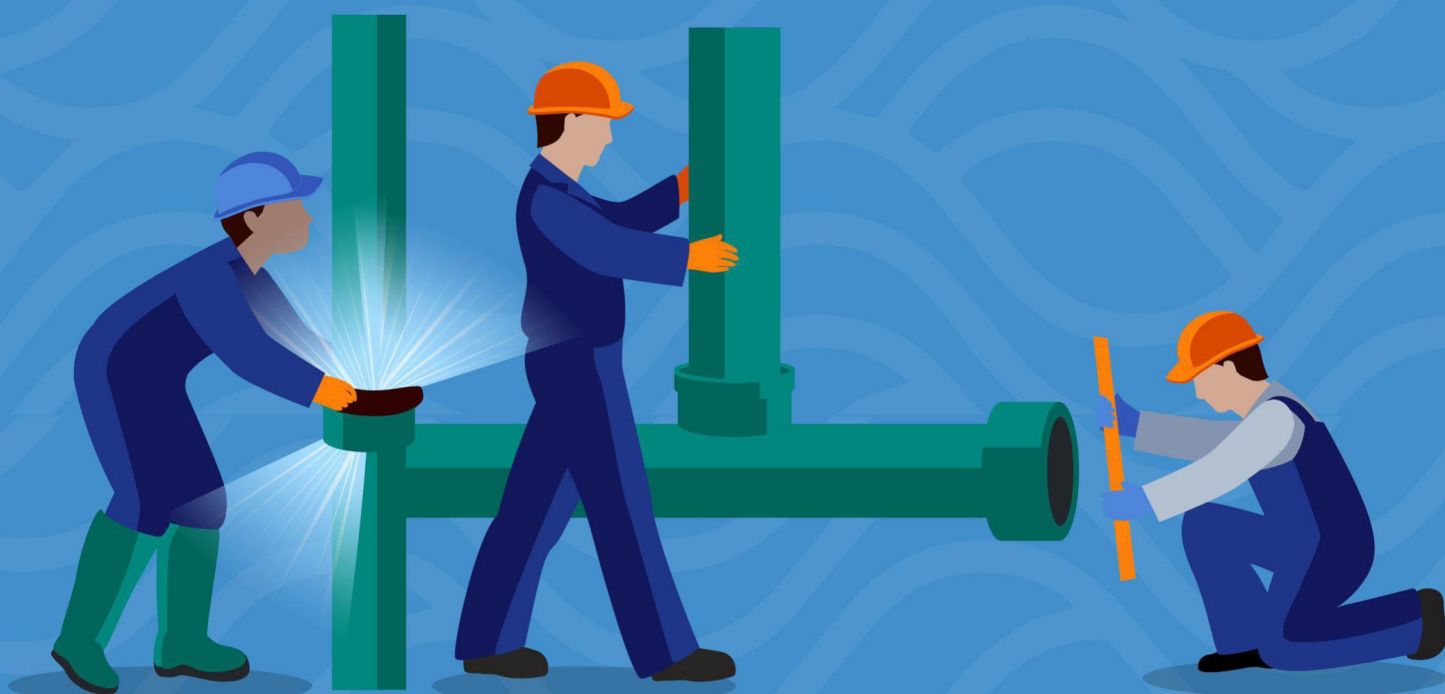
Diretor de Operação e Manutenção



CARLOS ALBERTO COUTINHO

Diretor Comercial Financeiro

Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas



Negócio

O planejamento, a execução e a operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Valores

- ✓ Ética
- ✓ Responsabilidade Social, Ambiental e Gerencial
- ✓ Transparência
- ✓ Eficiência, eficácia e efetividade
- ✓ Gestão pública de qualidade
- ✓ Disseminação do conhecimento
- ✓ Perseverança
- ✓ Gestão participativa

Missão

Promover a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de soluções efetivas e participativas, para melhoria da qualidade de vida da população.

Visão de Futuro

Ser reconhecida pela sociedade como uma Empresa estatal que presta serviços públicos de qualidade, aliando viabilidade econômica e Responsabilidade Socioambiental.

Diretrizes

1. Gerenciar a aplicabilidade dos recursos de forma eficiente e eficaz, visando uma maior liquidez da empresa e uma prestação de serviços ao cliente, com presteza e qualidade.
2. Assegurar a excelência na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando o meio ambiente de forma sistêmica, garantindo a auto sustentabilidade econômica e financeira.
3. Buscar a otimização dos processos internos e da implantação de projetos eficazes que possibilitem o atendimento das demandas com eficiência e efetividade.
4. Proporcionar ao corpo funcional o acesso ao conhecimento, estimulando o comprometimento com os objetivos organizacionais e adotando práticas de reconhecimento dos desempenhos individuais e coletivos, visando melhor qualidade nos serviços prestados.

Siglas

» **ABNT**

Associação Brasileira de Normas e Técnicas

» **AET**

Análise Ergonômica do Trabalho

» **ANVISA**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

» **APR**

Análise Preliminar de Risco

» **ART**

Anotação de Responsabilidade Técnica

» **ASO**

Atestado de Saúde Ocupacional

» **CA**

Certificado de Aprovação

» **CAT**

Comunicação de Acidente do Trabalho

» **CIPA**

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

» **CNAE**

Classificação Nacional da Atividade Econômica

» **CONFEA**

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

» **CREA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

» **CRM**

Conselho Regional de Medicina

» **DDS**

Diálogos Diários de Segurança

» **DSS**

Diálogos Semanais de Segurança

» **GHE**

Grupo Homogêneo de Exposição

» **EMR**

Exposto de Maior Risco

» **EPC**

Equipamento de Proteção Coletiva

» **EPI**

Equipamento de Proteção Individual

» **EPR**

Equipamento de Proteção Respiratória

» **ETS**

Especificações Técnicas de Segurança

» **FGTS**

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

» **FUNDACENTRO**

Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

» **GFIP**

Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social

» **HHT**

Horas-Homem Trabalhadas

» **INMETRO**

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

» **INSS**

Instituto Nacional de Seguro Social

» **LTCAT**

Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

» **NBR**

Norma Brasileira

» **NHO**

Normas de Higiene Ocupacional

» **NIT**

Número de Identificação do Trabalhador

» **NR**

Norma Regulamentadora

» **PCA**

Programa de Conservação Auditiva

» **PCMAT**

Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

» **PCMSO**

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

» **PPP**

Perfil Profissiográfico Previdenciário

» **PPR**

Programa de Proteção Respiratória

» **PPRA**

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

» **PRC**

Portaria de Consolidação

» **RBC**

Rede Brasileira de Calibração

» **SESMT**

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

» **SIPAT**

Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho

» **SRTE**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

» **SSST**

Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho

» **TFC**

Taxa de Frequência de Acidentes Típicos com Afastamento

» **TFS**

Taxa de Frequência de Acidentes Típicos sem Afastamento

» **TG**

Taxa de Gravidade

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	p. 05
2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO.....	p. 05
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	p. 05
4. DOCUMENTOS DE GESTÃO.....	p. 05
5. PGR.....	p. 07
6. SESMT.....	p. 08
7. CIPA.....	p. 08
8. PROGRAMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.....	p. 09
9. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA.....	p. 10
10. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL.....	p. 10
11. ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA	p. 11
12. PPRA.....	p. 11
13. PPR.....	p. 13
14. PCMAT.....	p. 13
15. PCMSO.....	p. 14
16. PCA.....	p. 19
17. AET.....	p. 19
18. LAUDOS TÉCNICOS.....	p. 20
19. PPP.....	p. 20
20. APR.....	p. 22
21. PROCEDIMENTOS DE TRABALHO.....	p. 22
22. TREINAMENTOS E CURSOS.....	p. 23
23. EPI, EPC E FERRAMENTAS.....	p.23
24. INSPEÇÃO DE SEGURANÇA.....	p. 25
25. ACIDENTES DE TRABALHO: COMUNICADO, REGISTRO E CONTROLE ESTATÍSTICO.....	p. 26
26. CONSIDERAÇÕES DA NR-33 E NR-35 NOS CONTRATOS COM A DESO.....	p. 27
27. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	p. 28

1. OBJETIVO

Definir, no âmbito da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, regras e diretrizes que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos e nas condições ambientais de trabalho das empresas prestadoras de serviços, dentro do que determina a legislação vigente e as normas internas relativas à Segurança e Saúde do Trabalho.

2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO

As orientações contidas neste Guia refletem boas práticas e legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e aplicam-se a todas as empresas prestadoras de serviços, sejam elas CONTRATADAS ou SUBCONTRATADAS.

As empresas CONTRATADAS serão responsáveis por cumprir e fazer cumprir todas as exigências e recomendações contidas neste documento, as quais são extensivas às suas SUBCONTRATADAS. Este Guia também está disponível na internet, no endereço eletrônico: <https://www.deso-se.com.br>

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As CONTRATADAS e suas SUBCONTRATADAS estão obrigadas a cumprir a legislação vigente no que diz respeito à Segurança e Saúde do Trabalho, além da Legislação Previdenciária, das normas internas e do Código de Conduta da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

As orientações contidas neste Guia não são exaustivas e, portanto, não desobrigam a CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS do cumprimento de todas as exigências contidas nas legislações federais, estaduais, municipais e as normas técnicas aplicáveis.

4. DOCUMENTOS DE GESTÃO

Antes do início de qualquer atividade, a CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão apresentar ao Gestor do Contrato da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, para cada empregado, os seguintes documentos:

- 1.** Ficha de Registro do Empregado, para comprovação do vínculo empregatício;
- 2.** Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com a indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares;
- 3.** Comprovação da participação na Integração de Segurança na empresa que o contrata.
- 4.** Certificado de conclusão dos treinamentos obrigatórios nas normas regulamentadoras do trabalho exigidos para cada empregado, de acordo com a atividade a ser realizada, os quais deverão ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto. Nos certificados deverão constar: nome do empregado, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável e do empregado;
- 5.** Certificado de conclusão de curso de qualificação técnica específico para a área de atuação do empregado (Ex: elétrica, mecânica, etc.), reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

6. Pela natureza da atividade e o grau de risco 03 da Companhia de saneamento de Sergipe, a empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS terão que capacitar os empregados nas normas regulamentadoras do trabalho a seguir, de acordo com o cargo a ser exercido pelo empregado e a natureza do objeto contratual:

NR- 06 (Equipamento de proteção Individual)

NR- 10 (Segurança em instalações e serviços com eletricidade);

NR- 12 (Segurança no trabalho de máquinas e equipamentos)- Máquinas rotativas exemplo: roçadeira; moto-serra, betoneira, etc.

NR- 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

NR- 33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados)- Para os contratos com serviços em câmara interna de reservatório, galerias, acesso em poços de visitas (PV) em rede operando ou inoperante, limpeza ou serviços diversos de manutenção interna em elevatórias de esgoto, caixa de inspeção profundas;

NR-35 (Trabalho em Altura) Para os contratos de limpeza de reservatório, desobstrução de redes, limpeza e manutenção de elevatórias; construção prediais, manutenção em telhados, lajes, podagem de árvores, atividades elétricas e diversas em instalações com desnível acima de 2 metros; OBSERVAÇÃO – Ver as considerações do item 26 deste Guia, referente às exigências da NR-33 e NR-35 nos contratos com a DESO.

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar, monitorar e manter atualizados, os seguintes documentos, quando aplicáveis:

1. Declaração contendo o número de empregados do seu estabelecimento, sua Classificação Nacional da Atividade Econômica - CNAE e o respectivo Grau de Risco conforme determina a **NR-4**;

2. Composição do SESMT (com relação dos profissionais e respectivas habilitações) e registro no Ministério do Trabalho ou declaração justificando a dispensa legal para composição de SESMT próprio e indicando o Responsável Técnico para assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a **NR-4**;

3. Composição da CIPA com a relação de todos os membros ou, quando desobrigada legalmente a constituir esta comissão, indicação do representante para tratar dos assuntos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho de forma integrada com a CIPA da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO que atua no mesmo local de trabalho, conforme determina a **NR-5**;

4. Ordem de Serviço de Segurança, conforme determina a **NR-1**;

5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contemplando o objeto do contrato e os riscos do contrato, conforme determina a **NR-5**;

6. Programa de Proteção Respiratória – PPR, **caso aplicável (Fundacentro)**;

7. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, **caso aplicável (NR-09 e NR-18)**;

8. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, contemplando o objeto do contrato e os riscos do contrato e exames ocupacionais específicos para os riscos, conforme **(NR-07)**;

9. Programa de Conservação Auditiva – PCA, **caso aplicável (Fundacentro)**;

10. Análise Ergonômica do Trabalho – AET, **caso aplicável (NR-17)**;

11. Laudos Técnicos sobre as atividades realizadas em condições de periculosidade, insalubridade ou condições especiais do contrato **(NR-15 e NR-16)**;

12. Análise Preliminar de Risco – APR, para as atividades envolvidas no objeto do contrato **(requisitos exigidos da NR-10, NR-12, NR-18 item 18.37.7.4 NR-33 e NR- 35). Gerir a emissão de PT (Permissão de Trabalho da NR-33).**

13. Procedimentos de Trabalho, para as atividades envolvidas no objeto do contrato;

14. Termo de Recebimento e Responsabilidade de Equipamentos de Proteção Individual **(NR-06).** Controle de entrega de Uniformes;

15. Registros das inspeções de segurança periódicas;

16. Programa de Segurança do Trabalho, **caso aplicável.**

Os documentos solicitados deverão atender a finalidade à que se destinam, garantindo a plena conformidade com a respectiva legislação que os exigem.

Por ocasião de auditoria e/ou fiscalização, a critério da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, poderão ser solicitadas cópias dos documentos citados acima e, em caso de descumprimento de qualquer requisito legal, independente do motivo, as atividades poderão ser suspensas e o documento será devolvido à CONTRATADA para adequação, conforme exigência contratual.

5. PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A CONTRATADA deverá elaborar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco, c/a Portaria SEPRT 6.730/2020, que aprovou a nova redação da NR1, com ações que visem a preservação da saúde e integridade física de seus empregados. Este programa deverá ser elaborado e ter o seu cumprimento fiscalizado por um profissional com formação específica na área de Segurança do Trabalho e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

O PGR deve contemplar, no mínimo:

- **O Inventário de Riscos Ocupacionais;**
- **Plano de ação.**

5.1. Microempreendedor Individual– MEI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP

Conforme dispõe a nova NR-1, o Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Ainda em conformidade texto da norma a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho –SEPRT, expedirá fichas com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas pelo MEI.

As microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) que não forem obrigadas a constituir SESMT e optarem pela utilização de ferramenta(s) de avaliação de risco a serem disponibilizada(s) pela SEPRT, em alternativa às ferramentas e técnicas de avaliação de riscos previstos para as empresas em geral, poderão estruturar o PGR considerando o relatório

produzido por esta(s) ferramenta(s) e o plano de ação.

As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR-9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 da nova NR-1, ficam dispensadas da elaboração do PGR.

6. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

A CONTRATADA deverá manter SESMT próprio ou contratado, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Caso não haja necessidade legal de constituir o SESMT, a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, um profissional para tratar dos assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho durante a execução do objeto do contrato, o qual deverá possuir formação específica nesta área e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

Caberá ao SESMT da CONTRATADA ou, na ausência deste, ao profissional indicado para tratar dos assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, a elaboração, implantação e o monitoramento do Programa de Segurança do Trabalho.

7. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de constituição da CIPA conforme NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e/ou NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, o qual deverá ser implantado tão logo se inicie a prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, o calendário anual da CIPA, onde deverão constar as datas, os horários e os locais das reuniões ordinárias, podendo a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, a seu critério, encaminhar um representante para participar destas reuniões.

As documentações referentes às atividades da CIPA da CONTRATADA deverão estar sempre à disposição da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, a saber:

- » Atas de eleição e posse da CIPA;
- » Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- » Cópias dos certificados de treinamento de todos os membros da CIPA;
- » Relatórios de análise dos acidentes de trabalho;
- » Mapa de Riscos Ambientais.

Quando a CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS estiverem desobrigadas legalmente de constituírem suas CIPA, deverão designar formalmente um responsável para tratar dos assuntos referentes à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

A CONTRATADA deverá indicar um membro de sua CIPA ou designado para participar obrigatoriamente das reuniões da CIPA da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, sempre que atuarem num mesmo estabelecimento.

A CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS, que atuarem num mesmo estabelecimento, deverão implementar, de forma integrada, medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores do estabelecimento.

A CIPA ou designado da empresa CONTRATADA deverá, em conjunto com as CIPA das empresas SUBCONTRATADAS ou com seus designados, definir mecanismos de integração e de participação de todos os trabalhadores em relação às decisões das CIPA existentes no estabelecimento.

8. PROGRAMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá elaborar um Programa de Segurança do Trabalho, caso solicitado pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, com ações que visem a preservação da saúde e integridade física de seus empregados. Este programa deverá ser elaborado e ter o seu cumprimento fiscalizado por um profissional com formação específica na área de Segurança do Trabalho e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

A CONTRATADA deverá entregar uma cópia do Programa de Segurança do Trabalho para a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, caso solicitado, à qual é reservado o direito de solicitar alterações ou inclusões, durante todo o período de vigência do contrato.

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, recomenda que o programa de segurança do trabalho aborde e contemple os seguintes itens:

- Prever a realização de Campanhas de Segurança, onde poderão ser abordados, quando aplicáveis, temas como: uso e conservação de EPI e EPC, segurança em serviços com eletricidade, transporte, manuseio e armazenagem de líquidos inflamáveis, prevenção e combate a incêndio, prevenção contra AIDS, segurança no trânsito, ergonomia, alcoolismo e drogas, movimentação, transporte e armazenamento de materiais, sinalização de veículos, direção defensiva, primeiros socorros, entre outros;
- Cronograma com o planejamento de todos os cursos, palestras, Diálogos Diários de Segurança - DDS e Diálogos Semanais de Segurança - DSS a serem ministrados, incluindo a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT;

Observação: Quando solicitada a participação em eventos específicos promovidos pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, como palestras, SIPAT, Workshops, etc, a CONTRATADA deverá incentivar e garantir sua representatividade, através da participação de seus empregados.

- Indicadores de segurança: Taxa de Gravidade - TG e Taxa de Frequência de Acidentes com Afastamento - TFC, Taxa de Frequência de Acidentes sem Afastamento - TFS, percentual de realização de inspeções de segurança periódicas (previsto/realizado), percentual de conclusão dos planos de ação decorrentes das inspeções de segurança periódicas (previsto/realizado), percentual de conclusão dos planos de ação decorrentes dos quase acidentes registrados (previsto/realizado), e o percentual de conclusão dos planos de ação decorrentes das análises dos acidentes do trabalho (previsto/realizado);

O cálculo das Taxas de Frequência e Gravidade, deverá obedecer a padronização técnica brasileira (ABNT), dada pela NBR 14280: 2001 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e classificação.

Adicionalmente aos indicadores de segurança, também deverão constar no Programa de Segurança do Trabalho as seguintes informações: número de acidentes típicos com afastamento, número de acidentes típicos sem afastamento, número de doenças do trabalho, número de doenças profissionais, dias perdidos e dias debitados, número de empregados no respectivo contrato, e as Horas-Homem Trabalhadas - HHT.

Caso solicitado, mensalmente, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: **segurancadotrabalho@deso-se.com.br**), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o Relatório de Segurança do Trabalho contendo os indicadores de segurança e as informações solicitadas nos itens anteriores, além de todas as ações realizadas no Programa de Segurança do Trabalho no mês anterior.

9. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

Antes de iniciar as atividades do contrato, todos os empregados da empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, deverão participar de uma Integração de Segurança, a ser ministrada por um Técnico de Segurança do Trabalho ou por outro profissional designado, da empresa que o contratou, na qual serão repassadas as orientações de segurança e saúde que deverão ser cumpridas, aspectos sobre meio ambiente, responsabilidade social e o Código de Conduta.

A Integração de Segurança terá validade durante o período de vigência do contrato e deverá ser registrada em lista de presença, e posteriormente apresentada ao Gestor do Contrato da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

É proibida a realização de qualquer atividade nas instalações da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO por empregados de empresas CONTRATADAS ou SUBCONTRATADAS que não tenham participado da Integração de Segurança

10. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Todos os empregados das empresas CONTRATADAS e suas SUBCONTRATADAS que tiverem acesso às instalações da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO ou serviço da mesma, deverão portar um crachá de identificação pessoal, da empresa que o contratou, fixado em local de fácil visualização, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- » Logomarca da empresa (Contratada);
- » Nome do empregado;
- » Registro do empregado (Matrícula);
- » Foto do empregado;
- » Cargo/função.

Obs.: 1. Na parte frontal deverá conter a seguinte frase: “Prestador de serviço da DESO”.

2. Na parte contrária deverá conter a seguinte frase: “O portador deste crachá não possui vínculo empregatício com a DESO”.

11. ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizadas Ordens de Serviço de Segurança que contemplem aspectos de segurança e saúde no trabalho.

As Ordens de Serviço de Segurança terão por objetivo informar os empregados, sobre os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho durante a execução de suas atividades laborais, tendo por base a identificação e avaliação de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as medidas de controle adotadas pela CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS para prevenir e limitar tais riscos, visando sempre a preservação da saúde e integridade física de todos os empregados, conforme estabelece a NR 1 – Disposições Gerais, item 1.4.1, Nova redação dada pela Portaria SEPRT n.o 915, de 30/07/19 e Portaria no 3214 de 08/06/1978.

As Ordens de Serviço de Segurança deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: nome, registro, lotação ou contrato, cargo e função do empregado, a relação das atividades a serem realizadas, os riscos envolvidos e os possíveis danos à saúde, as normas e procedimentos de segurança que deverão ser seguidos, os EPI e EPC que deverão ser utilizados, as recomendações de segurança, a legislação aplicável, e assinatura com a declaração de ciência do empregado e do seu superior imediato.

As Ordens de Serviço de Segurança deverão ser emitidas individualmente. Uma cópia deverá ser entregue ao empregado, a qual ficará sob sua responsabilidade, sendo a via original arquivada pela CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS acompanhada do contrato de trabalho, para todos os fins previstos em Lei.

12. PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

É obrigatória a elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contemplando todos os requisitos estabelecidos pela NR 9.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da

da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, e deverá estar articulado com o disposto nas demais NR, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR-7.

Deverá ser efetuada, sempre que necessário e, pelo menos, uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

12.1. Avaliações Ambientais

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO recomenda que a CONTRATADA e suas SUB-CONTRATADAS mantenham suas avaliações ambientais atualizadas, registrando toda e qualquer alteração no ambiente de trabalho ou nas atividades realizadas que possam alterar as condições ambientais previamente analisadas.

Quando durante a etapa de avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores for constatada a necessidade de realização de avaliações quantitativas, para que estas avaliações sejam validadas pela Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO, as seguintes premissas deverão ser consideradas:

- a.** As avaliações ambientais quantitativas deverão considerar os Limites de Tolerância estabelecidos na Norma Regulamentadora – NR no 15, do Ministério do Trabalho e Emprego e a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO;
- b.** Os equipamentos de medição a serem utilizados nas avaliações ambientais deverão atender as especificações mínimas descritas nas respectivas Normas de Higiene Ocupacional – NHO, além de possuírem os respectivos Certificados de Calibração emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO e credenciado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC;
- c.** Os Relatórios/Laudos Técnicos das avaliações ambientais quantitativas também deverão seguir os modelos estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, além de possuírem a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- d.** As avaliações deverão ser representativas e contemplar todas as condições operacionais e ambientais típicas, à que os empregados estão expostos durante a execução de suas atividades;
- e.** Para a definição das amostragens das avaliações, deverão ser levadas em consideração os seguintes critérios:
 - » Caracterização do agente ambiental: identificação da fonte geradora, trajetória e meio de propagação;
 - » Definição da técnica de avaliação;
 - » Definição do local da avaliação;
 - » Definição das atividades a serem avaliadas;
 - » Frequência das exposições;
 - » Definição do tempo de avaliação;
 - » Definição do Grupo Homogêneo de Exposição – GHE;
 - » Definição do Exposto de Maior Risco – EMR;

13. PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – PPR

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão, **quando aplicável**, elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados os seus respectivos Programas de Proteção Respiratória – PPR, os quais deverão fornecer subsídios para assegurar proteção a todos os empregados contra riscos respiratórios pelo uso correto de respiradores.

O Programa de Proteção Respiratória – PPR deverá estabelecer um conjunto de medidas com a finalidade de adequar a utilização dos Equipamentos de Proteção Respiratória – EPR, quando necessários, para complementar as medidas de proteção coletiva existente ou para garantir uma completa proteção aos empregados contra os riscos respiratórios nos ambientes de trabalho, conforme determina a Instrução Normativa no 1/1994 do Ministério do Trabalho.

O Programa de Proteção Respiratória – PPR deverá conter, no mínimo: informações acerca de riscos respiratórios, procedimento de seleção do respirador, treinamento dos atores envolvidos, escolha do tamanho da peça facial que melhor veda o rosto do empregado e o seu uso correto, obedecendo ao roteiro indicado na publicação da **FUNDACENTRO: Programa de Proteção Respiratória: Recomendações, seleção e uso de respiradores**, 4a edição, 2016.

A utilização de equipamentos de proteção respiratória deverá ter como única finalidade a proteção contra a inalação de contaminantes nocivos ou de ar com deficiência de oxigênio.

14. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT

É obrigatória a elaboração e o cumprimento do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – **PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais**, contemplando todos os aspectos da NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

Consideram-se atividades da Indústria da Construção as constantes do Quadro I, Código da Atividade Específica, da NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as atividades e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção, inclusive manutenção de obras de urbanização e paisagismo.

O PCMAT deverá contemplar as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais, e ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme a Resolução nº. 437/99 do CONFEA, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

15. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

É obrigatória a elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Todos os procedimentos relacionados à Saúde do Trabalho deverão estar contidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da CONTRATADA e suas Subcontratadas, e deverão ser planejados e implantados com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente aqueles identificados nas avaliações previstas no PPRA (Elaborado para o objeto do contrato) e demais normas regulamentadoras – NR.

O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde, relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual, quando aplicável, o qual deverá discriminar, por setores da empresa ou contrato, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7.

O PCMSO deverá incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional. Estes exames deverão compreender:

- a.** Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b.** Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 7 e seus anexos.

15.1 Exames complementares

Os empregados da empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão realizar, quando de sua admissão, exames médicos, com vistas à verificação do estado de saúde e, para embasar o correto diagnóstico e a avaliação da capacidade laborativa, compatíveis com as atividades e riscos aos quais o empregado estará exposto, conforme previamente identificados através do PPRA do contrato. A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, recomenda, que à avaliação deve priorizar a identificação dos seguintes quesitos:

- » Causas de mal súbito e acidentes;
- » Condição cardiovascular;
- » Condição osteomuscular;
- » Condição metabólica;
- » Acuidade visual e auditiva;
- » Condição neurológica.

Independentemente dos exames médicos apontados pelo médico responsável pelo PCMSO, todo empregado da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverá, quando da admissão, ser submetido, além da anamnese ocupacional e exame clínico completo, aos seguintes e exames complementares:

- a.** Sumário de urina;
- b.** Hemograma;
- c.** Gamaglutamiltransferase - GGT ou Transaminases;
- d.** Glicemia.

Os demais exames complementares serão exigidos para os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, em função das atividades a serem realizadas, conforme tabela na próxima página:

EXAMES	ATIVIDADES CRÍTICAS OU DE ATENÇÃO
Audiometria	Intervenções em instalações elétricas
	Direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais
	Atividades com exposição a níveis de pressão sonora elevadas*
	Atividades que exijam esforço físico intenso ou trabalho em posições específicas (espaços confinados, trabalho em altura, etc.)
Eletrocardiograma - ECG ou Teste Ergométrico	Intervenções em instalações elétricas
	Atividades que exijam esforço físico intenso ou trabalho em posições específicas (espaços confinados, trabalho em altura, etc.)
	Direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais
RX Tórax PA e Perfil	Atividades que exponham a produtos químicos (Cloro, cal, etc.)
Espirometria	Atividades que exponham a produtos químicos (Cloro, cal, etc.)
Oftalmológico**	Intervenções em instalações elétricas
	Direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais
Exame Toxicológico	Direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais

Hemograma completo	Todos os casos
Glicemia em jejum	Todos os casos
Avaliação Psicológica	Atividades que exijam esforço físico intenso ou trabalho em posições específicas (espaços confinados, trabalho em altura, etc.)

*São definidos como níveis de pressão sonora elevados aqueles que ultrapassam os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, independentemente do uso de protetor auditivo.

**O exame oftalmológico deverá abranger a medida da acuidade visual para longe e para perto, assim como o teste para daltonismo e demais alterações na visão de cores. Exames laboratoriais poderão ser alterados conforme a avaliação do médico coordenador do PCMSO e oftalmologista.

Para os empregados, da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, que exerçam a atividade de direção veicular, deverão ser considerados como critérios mínimos, os mesmos critérios definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, sendo acuidade visual de 20/25 unilateral ou 20/30 bilateral (visão monocular não será aceita para categorias C, D ou E, assim como para operação de empilhadeiras). A acuidade auditiva deverá ser melhor do que 40 dB na média das frequências de 500, 1000 e 2000Hz, avaliada no melhor ouvido.

Para os empregados que intervenham em instalações elétricas, a acuidade visual mínima deverá ser de 20/40 bilateral, com a melhor correção óptica possível. A acuidade auditiva também deverá ser melhor do que 40 dB na média das frequências de 500, 1000 e 2000Hz, avaliada no melhor ouvido.

Para os empregados que exerçam atividades que exijam esforço físico intenso, a capacidade osteomuscular deverá ser compatível com as exigências para desempenho das atividades, não devendo o empregado possuir patologias osteomioarticulares pré-existentes que possam ser agravadas com tais esforços, respeitando-se as orientações ergonômicas.

Em casos omissos, o SESMT da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO deverá ser consultado.

15.2 Periodicidade dos Exames

A avaliação clínica e os exames médicos definidos através do PCMSO da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, deverão obedecer aos prazos e à periodicidade de realização, conforme estabelecido na NR 7.

Os exames complementares, exigidos para todos os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, independente da atividade que realizam, deverão ser repetidos em todos os exames médicos periódicos. E, especificamente para aqueles empregados que realizam inter-

venções em instalações elétricas ou atividades como direção veicular e operação de equipamentos de transporte de materiais, estes deverão ter seus exames oftalmológicos e audiometrias repetidos a cada 2 anos.

15.3 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

Somente serão considerados aptos os empregados da empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS que apresentarem condições de saúde compatíveis com as atividades a serem desempenhadas pelas suas respectivas funções.

A aptidão deverá estar claramente consignada no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o qual terá sua validade atribuída em função dos prazos e à periodicidade de realização de cada exame médico, conforme estabelecido na NR 7 e no PCMSO da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS.

O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deverá conter, no mínimo:

- a.** Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b.** Nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c.** A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d.** Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- e.** Definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f.** O nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- g.** Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

Obs.: Conforme exigência da NR 35 e 33, a aptidão para trabalho em altura deverá ser consignada no atestado de saúde ocupacional do empregado.

Para cada exame médico realizado (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional), o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias.

A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do empregado, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

Obs.: A empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS devem apresentar uma cópia dos ASOs, sempre que solicitado, para Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

15.4 Prontuário Médico

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico indivi-

dual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO da empresa CONTRATADA.

Os registros a que se refere o item anterior deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado.

15.5 Quanto a dispensa do PCMSO (CONFORME NR-1)

O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2 (previstos na NR4), que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 da nova NR-1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do PCMSO – NR7.

Obs.: A dispensa do PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exames admissionais, periódicos e demissionais), previsto nos itens 7.7 do no texto da NR-7.

16. PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA – PCA

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, que possuírem empregados que exercerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, independentemente do uso de protetor auditivo, deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados os seus respectivos Programas de Conservação Auditiva – PCA.

O PCA deverá fornecer subsídios para a adoção de ações que visem a prevenção da perda auditiva induzida por níveis de pressão sonoras elevados (ruído ocupacional), e a conservação da saúde auditiva dos empregados.

As ações a serem desenvolvidas no Programa de Conservação Auditiva - PCA deverão garantir o estabelecimento de diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação e acompanhamento da audição dos empregados através da realização e exames audiológicos de referência e sequenciais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria no 19/1998 do Ministério do Trabalho.

17. ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas de seus empregados, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Para tanto, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO **sugere** a elaboração, implementação e divulgação e manter atualizadas as suas Análises Ergonômicas do Trabalho – AET, de forma a avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, abordando, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na NR 17 – Ergonomia, onde deverão estar incluídos os aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

18. LAUDOS TÉCNICOS

A caracterização e a classificação das atividades realizadas em condições de periculosidade e insalubridade, segundo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, deverão ser comprovadas através de laudo técnico de inspeção do local de trabalho.

A caracterização das atividades exercidas em condições especiais, segundo as Instruções Normativas do INSS, deverão ser comprovadas através de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Os laudos técnicos, para caracterização de atividades realizadas em condições de insalubridade, periculosidade ou condições especiais, quando aplicáveis, deverão apresentar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- a.** Legislação aplicável
- b.** Se individual ou coletivo;
- c.** Identificação da empresa;
- d.** Identificação do setor e da função;
- e.** Descrição da atividade;
- f.** Caracterização das atividades exercidas em condições de insalubridade, periculosidade ou condições especiais;
- g.** Localização das possíveis fontes geradoras, quando aplicável;
- h.** Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo, quando aplicável;
- i.** Metodologia e procedimentos de avaliação;
- j.** Descrição das medidas de controle existentes;
- k.** Conclusão;
- l.** Assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança;
- m.** Data da realização da inspeção.

O LTCAT, ou documento que possa substituí-lo, conforme art. 261 da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015, deverá embasar o preenchimento da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

Os laudos técnicos, para caracterização de atividades realizadas em condições de insalubridade, periculosidade ou condições especiais, deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por médico do trabalho, indicando os respectivos registros profissionais para ambos.

19. PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão preencher o formulário PPP, conforme Anexo XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015, de forma individualizada para todos os seus empregados que trabalharão expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos

ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, ainda que não presentes os requisitos para fins de caracterização de atividades exercidas em condições especiais, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

O PPP deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA ou seu preposto, que assumirá a responsabilidade sobre a fidedignidade das informações prestadas quanto a:

- a.** Fiel transcrição dos registros administrativos; e
- b.** Veracidade das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa.

Deverá constar no PPP o nome, cargo e NIT do responsável pela assinatura do documento, bem como o carimbo da empresa.

A prestação de informações falsas no PPP constitui crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal, bem como crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal.

O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou documento que possa substituí-lo, conforme art. 261 da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015.

A exigência do PPP, em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, ficará condicionada ao alcance dos níveis de ação de que tratam os subitens da NR-09, e aos demais agentes, a simples presença no ambiente de trabalho.

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão elaborar e manter atualizados os PPP para os seus empregados, bem como fornecê-lo nas seguintes situações:

- a.** Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, com fornecimento de uma das vias para o empregado, mediante recibo;
- b.** Sempre que solicitado pelo empregado, para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;
- c.** Para fins de análise de benefícios e serviços previdenciários e quando solicitado pelo INSS;
- d.** Para simples conferência por parte do empregado, pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- e.** Quando solicitado pelas autoridades competentes.

20. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR

Antes da execução de qualquer atividade, os empregados da empresa CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS, deverão realizar uma Análise Preliminar de Riscos - APR, no local onde será realizada a atividade, avaliando os riscos potenciais, suas causas, consequências, medidas de controle, competências, condições impeditivas, influências externas e situações de emergência, planejando as atividades e ações a serem desenvolvidas de forma a atender os princípios técnicos básicos e as melhores técnicas de segurança aplicáveis para cada atividade.

As atividades somente poderão iniciar após o preenchimento da APR, onde estarão identificados todos os riscos e as respectivas medidas de controle, com a ciência e assinatura de todos os envolvidos.

A APR deverá estar disponível para consulta no local da prestação dos serviços. Os segmentos de atividades que exigem a elaboração de APR obrigatória estão relacionadas com as seguintes normas:

- NR-10 (Segurança em instalações e serviços com eletricidade);**
- NR-12 (Segurança no trabalho de máquinas e equipamentos);**
- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).**
- NR-33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados);**
- NR-35 (Trabalho em Altura);**

21. PROCEDIMENTOS DE TRABALHO

A empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados procedimentos de trabalho que contemplem aspectos de segurança e saúde no trabalho, contendo todas as recomendações das análises de riscos.

Os procedimentos de trabalho deverão contemplar, no mínimo: objetivo, campo de aplicação, base técnica, responsabilidades, competências, responsabilidades, análise de risco, medidas de controle e orientações finais.

Além dos procedimentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho, também será obrigatória a elaboração de procedimentos específicos para, no mínimo, as seguintes situações, quando aplicáveis:

- a.** Acidente ou doença relacionada ao trabalho;
- b.** Plano de Resposta a Emergência;
- c.** Trabalho à quente;
- d.** Atividades com eletricidade;
- e.** Bloqueio/desbloqueio de energias perigosas;
- f.** Operações de mergulho subaquático;

- g.** Transporte, manuseio (abastecimento) e armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis;
- h.** Movimentação de materiais;
- i.** Montagem e desmontagem de andaimes;
- j.** Registro e utilização de embarcações;
- k.** Registro e inspeção de cabos, cintas, ganchos e olhais;
- l.** Registro e inspeção de linhas de vida e pontos de ancoragem;
- m.** Registro e inspeção de equipamentos, veículos e máquinas;
- n.** Trabalho com ar comprimido;
- o.** Práticas de laboratório;
- p.** Manuseio e armazenagem de produtos químicos;
- q.** Atividades em Espaço Confinado;
- r.** Atividades em Altura;
- s.** Gestão de subcontratados.

22. TREINAMENTOS E CURSOS

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão capacitar seus empregados para o desempenho de suas atividades com segurança através de treinamentos e reciclagens obrigatórias estabelecidos pela legislação vigente **antes do início do contrato**.

Quando não especificados, a carga horária e o conteúdo programático dos treinamentos e reciclagens obrigatórias, deverão atender as necessidades da situação que os motivaram.

Os treinamentos e reciclagens obrigatórias exigidas para cada empregado, de acordo com a atividade a ser realizada, deverão ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto, com emissão dos respectivos certificados de participação, onde deverão constar, no mínimo: nome do empregado, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.

Para as funções onde é exigida qualificação técnica dos empregados, somente serão considerados trabalhadores qualificados aqueles que comprovarem a conclusão de curso específico na sua área de atuação (Ex: elétrica, mecânica, etc.) reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

23. EPI, EPC, UNIFORMES E FERRAMENTAS

Recomenda-se que os EPI, EPC fornecidos pela CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS aos seus empregados, atendam as Especificações Técnicas de Segurança da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, disponíveis no SESMT, Coordenação de Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS serão obrigadas a fornecer gratuitamente aos seus

empregados todos os uniformes, contendo a identificação da empresa, além dos EPI e EPC, conforme estabelecido em suas respectivas Ordens de Serviço de Segurança. Os equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos em quantidade adequada e mediante o respectivo treinamento quanto ao seu uso, guarda, conservação, periodicidade de troca e limitações de uso, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adotando também a periodicidade indicada neste guia.

Todos os EPI fornecidos deverão ser registrados individualmente através do respectivo Termo de Recebimento e Responsabilidade de Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, contendo, no mínimo: nome, registro, lotação, cargo e função do empregado, descrição do EPI ou uniforme, CA, nome do fabricante, quantidade, data e assinatura do empregado.

Todos os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade deverão adotar equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.

Todos os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS que irão realizar atividades acima de 2,00m de altura com risco de queda deverão utilizar, obrigatoriamente, um conjunto de segurança para trabalho em altura.

A Especificação Técnica para trabalho em altura da Companhia de Saneamento de Sergipe destinados à proteção contra quedas contém informações claras quanto ao modo adequado de ajuste de todos os seus dispositivos e fixação segura do equipamento e qual adquirir.

As ferramentas e equipamentos a serem utilizadas em tarefas específicas deverão ser adquiridos pela CONTRATADA sem ônus para a Companhia de Saneamento de Sergipe -DESO, não sendo permitidas improvisações.

As ferramentas manuais utilizadas nas instalações elétricas e serviços em eletricidade deverão possuir isolamento elétrico compatível com o nível de tensão onde serão aplicados.

As ferramentas e equipamentos deverão ser inspecionados e testados periodicamente, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e adequados para o serviço ao qual se destinam.

É obrigatório manter atualizados os laudos e relatórios de ensaios elétricos e mecânicos de calibração aplicáveis a todos os equipamentos isolados eletricamente, bem como aos equipamentos hidráulicos e mecânicos, conforme periodicidade descrita no manual do fabricante de cada equipamento. A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir que a CONTRATADA comprove a realização dos ensaios acima mencionados.

No caso de utilização de equipamentos especiais (pontes rolantes, empilhadeiras, plataformas elevatórias, guindastes, gruas, etc.) a CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos de segurança estabelecidos conforme legislação vigente.

Durante a execução dos serviços, a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO poderá realizar a fiscalização das atividades desenvolvidas pelas CONTRATADAS e suas SUBCONTRATADAS,

sem prévio aviso, com a finalidade de verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde, além das normas internas e do Código de Conduta da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

A critério da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, poderá ser solicitada a qualquer momento, a apresentação de documentos complementares relativos à Segurança e Saúde do Trabalho, como forma de se verificar a efetividade das medidas de controle adotadas e a articulação entre os programas aplicáveis.

As não conformidades observadas durante as inspeções de segurança deverão ser formalizadas e encaminhadas ao Gestor do Contrato e ao Técnico de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, além do chefe do SESMT da CONTRATADA ou ao profissional indicado para tratar dos assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para que seja elaborado um plano de ação para regularização de todos os itens identificados, cujos respectivos status deverão ser monitorados mensalmente, através do Relatório de Segurança do Trabalho.

Sempre que forem identificadas situações que possam colocar em risco a segurança e saúde dos seus empregados, contratados, subcontratados e/ou comunidade, ou ainda, danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, se reserva o direito de exigir a suspensão imediata dos serviços sem comunicação prévia, e ainda, o afastamento ou substituição das pessoas envolvidas, independentemente de cargo ou função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis para a correção de todas as irregularidades identificadas.

As exigências da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO deverão ser implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, o que não a exime das obrigações e penalidades constantes nas cláusulas contratuais no tocante aos prazos e multas.

24. INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

Durante a execução dos serviços, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO poderá realizar a fiscalização das atividades desenvolvidas pelas CONTRATADAS e suas SUBCONTRATADAS, sem prévio aviso, com a finalidade de verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde.

A critério da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, poderá ser solicitada a qualquer momento, a apresentação de documentos complementares relativos à Segurança e Saúde do Trabalho, como forma de se verificar a efetividade das medidas de controle adotadas e a articulação entre os programas aplicáveis.

As não conformidades observadas durante as inspeções de segurança deverão ser formalizadas e encaminhadas ao Gestor do Contrato, ao chefe do SESMT da CONTRATADA ou ao profissional indicado para tratar dos assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para que seja elaborado um plano de ação para regularização de todos os itens identificados, cujos respectivos status deverão ser monitorados mensalmente, através do Relatório de Segurança do Trabalho.

Sempre que forem identificadas situações que possam colocar em risco a segurança e saúde dos seus empregados, contratados, subcontratados e/ou comunidade, ou ainda, danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO se reserva o direito de exigir a suspensão imediata dos serviços sem comunicação prévia, e ainda, o afastamento ou substituição das pessoas envolvidas, independentemente de cargo ou função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis para a correção de todas as irregularidades identificadas.

As exigências da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO deverão ser implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, o que não a exime das obrigações e penalidades constantes nas cláusulas contratuais no tocante aos prazos e multas.

25. ACIDENTES DE TRABALHO: COMUNICADO, REGISTRO E CONTROLE ESTATÍSTICO

A CONTRATADA ou sua SUBCONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, ao Técnico de Segurança do Trabalho, da contratada, e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br), todo acidente com lesão ocorrido com seus empregados, com ou sem afastamento.

A comunicação dos acidentes deverá ser realizada formalmente através de e-mail, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- » **TIPO DE ACIDENTE:** Típico, trajeto ou doença ocupacional;
- » **DADOS DO ACIDENTADO:** Nome, registro, lotação completa, cargo, função e gestor do contrato;
- » **DADOS DO ACIDENTE:** Data do acidente, hora do acidente, local do acidente, dias de afastamento, descrição do acidente e número da CAT;
- » **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Técnico de Segurança do Trabalho (Contratada) e CIPA.

Quando da ocorrência de um acidente com lesão, a CONTRATADA ou sua SUBCONTRATADA deverá também fazer a comunicação formal junto ao INSS através de formulário específico, Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. Uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT devidamente protocolada no INSS, deverá ser fornecida ao Gestor do Contrato e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br), em até cinco dias do registro do acidente.

A CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS deverão prestar suporte ao acidentado, garantindo-lhe toda a assistência médica necessária.

Para os casos de acidentes graves ou fatais, a CONTRATADA será obrigada a realizar a reunião

para os casos de acidentes graves ou fatais, a CONTRATADA será obrigada a realizar a reunião extraordinária através de sua CIPA ou responsável para tratar dos assuntos referentes à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, e deverá comunicar formalmente o Gestor do Contrato em tempo hábil para que haja participação de representantes da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

A CONTRATADA deverá manter o registro e controle estatístico de todos os acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados e subcontratados, além de manter atualizados os respectivos planos de ação referente às investigações dos acidentes.

O controle estatístico dos acidentes de trabalho, deverá ser encaminhado mensalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br), até o 10o (décimo) dia do mês subsequente, através do Relatório de Segurança do Trabalho.

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO se reserva o direito de, a seu critério, investigar os acidentes ocorridos, convocando os empregados da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS e solicitando informações adicionais que possam contribuir para a análise e elucidação dos fatos.

26. CONSIDERAÇÕES DA NR-33 E NR-35 NOS CONTRATOS COM A DESO.

A contratada ou subcontratada obrigatoriamente terá que atender os requisitos da NR-33 (Espaços confinados) e NR-35 (Trabalho em altura), para os contratos que envolvam atividades nos ambientes descritos nas normas. **A contratada terá que incluir nos custos na composição dos serviços sem ônus para DESO**, todos os recursos, equipamento de monitoramento de gases, EPI's, ventilação e exaustão, equipamentos de resgate, veículo com combustível, **equipe composta de supervisor e vigia** para os trabalhos em locais classificados como espaços confinados (NR-33), caso os recursos, equipamentos e equipes **não constem em itens específicos na planilha do contrato de serviço ou obra**.

Estes itens são de observância obrigatória pela empresa contratada além dos demais assuntos já tratados, não será aceita alegações futuras de desconhecimento das exigências citadas, visto que, o Guia faz parte das exigências do contrato. O não atendimento implicará em paralisação de serviço até que se atenda as exigências, multa e rescisão do contrato.

Classificam-se como espaços confinados na DESO (NR-33), os serviços em ambientes tais como: câmaras de reservatórios, acesso e limpeza dentro de elevatórias de esgoto, caixas profundas, acesso em poços de visitas (PV), galerias, etc.

A contratada deverá também observar e atender considerações de equipamentos de proteção exigidos em trabalho em altura, tais como: cinto tipo paraquedista, talabarte duplo, mosquetão, cordas, trava quedas, luvas, botas, capacetes, linha de vida. Os custos com equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

para os casos de acidentes graves ou fatais, a CONTRATADA será obrigada a realizar a reunião extraordinária através de sua CIPA ou responsável para tratar dos assuntos referentes à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, e deverá comunicar formalmente o Gestor do Contrato em tempo hábil para que haja participação de representantes da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

A CONTRATADA deverá manter o registro e controle estatístico de todos os acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados e subcontratados, além de manter atualizados os respectivos planos de ação referente às investigações dos acidentes.

O controle estatístico dos acidentes de trabalho, deverá ser encaminhado mensalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato e a Coordenação de Segurança do Trabalho da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através do e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, através do Relatório de Segurança do Trabalho.

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO se reserva o direito de, a seu critério, investigar os acidentes ocorridos, convocando os empregados da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS e solicitando informações adicionais que possam contribuir para a análise e elucidação dos fatos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, durante a prestação de serviços para a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, serão responsáveis pela gestão, administração e gerenciamento de todos os recursos utilizados para o cumprimento do objeto do contrato, e responderão em razão disto, pela saúde, segurança e integridade física de seus empregados.

O cumprimento das obrigações previstas neste Guia, não eximem a CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS de adotarem outras medidas que venham a contribuir com a prevenção de acidentes e a preservação da saúde e integridade física de seus empregados.

Para eventuais dúvidas ou casos omissos, o Gestor do Contrato da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO deverá ser consultado.

ANEXO A – Periodicidade de troca de EPIs

PRAZO PELA LITERATURA		
Item	descrição	Prazo (mês ou dias)
01	Avental de PVC	2 meses
02	Avental de Raspa	8 meses
03	Boné Árabe	Condições de uso
04	Bota de PVC	12 meses
05	Bota de PVC/Microfibra para eletricista	12 meses
06	Bota de Microfibra	6 a 12 meses
07	Calça de saneamento trevira	12 meses
08	Capa de chuva	12 meses
09	Capacete de seg. aba frontal – Branco	12 a 24 meses
10	Capacete de seg. aba frontal – Azul	12 a 24 meses
11	Capacete de segurança aba frontal e Proteção Facial contra Arco Elétrico (Eletricista) – Amarelo	12 a 24 meses
12	Capacete de segurança aba total (Eletricistas) – Amarelo e Branco	12 meses
13	Cartucho GA para Máscara Facial total	6 meses
14	Cartucho GA/VO para Máscara Semi-facial + Filtro P2 e Tampa	6 meses

15	Capuz condutivo para manobras em AT (acima de 69 kv)	NA
16	Cinto Abdominal para lombar	Condições de uso
17	Cinto de Segurança (Paraquedista)	Inspeção
18	Cinto de Segurança e Talabarte de posicionamento (Eletricista)	Inspeção
19	Talabarte duplo	Inspeção
20	Creme para mãos – Grupo 3 – 200g	Condições de uso
21	Colete salva vida	Condições de uso
22	Cotoveleira para motoqueiro	12 meses
23	Joelheira para motoqueiro	12 meses
24	Luva condutiva para manobras em AT (acima de 69kv)	NA
25	Luva de malha	1 a 2 meses
26	Luva de raspa	8 meses
27	Luva de PVC cano médio (46cm)	6 meses
28	Luva de PVC cano longo (70cm)	6 meses
29	Luva Gladiador	3 meses
30	Luva da látex para procedimento não cirurgico	Descartável
31	Luva de látex	Condições de uso

32	Luva nitrílica	6 meses
33	Luva para proteção elétrica – BT = Classe 00	12 meses
34	Luva para proteção elétrica – AT = Classe 2	12 meses
35	Luva para proteção elétrica – AT = Classe 4	12 meses
36	Luva para proteção elétrica – Cobertura de Vaqueta	2 meses
37	Luva de motoqueiro	12 meses
38	Luva de Vaqueta	2 meses
39	Luva Vulcanizada	Condições de uso
40	Macacão de saneamento trevira	12 meses
42	Macacão para apicultor	Condições de uso
43	Macacão Tyvec	1 mês
44	Mangote de Raspa	8 meses
45	Máscara Descartável PFF2 – N95 (3M Tipo concha sem válvula)	5 dias
46	Máscara Descartável PFF2	5 dias
47	Máscara semifacial + Cartuchos	6 meses
48	Máscara facial total	12 meses
49	Máscara de solda escurecimento automático	12 à 24 meses

50	Óculos de Segurança / Ampla visão	12 meses
51	Óculos de Segurança / Incolor	6 meses
52	Óculos de Segurança / Fumê	6 meses
53	Óculos de Segurança / Sobrepor	12 meses
54	Perneira de Raspa	8 meses
55	Protetor Auditivo CONCHA	12 meses
56	Protetor Auditivo CONCHA (Peça para acoplar no capacete)	12 meses
57	Protetor Auditivo PLUG	1 a 2 meses
58	Protetor Facial	12 a 24 meses
59	Protetor Solar	2 meses
60	Repelente	2 meses
61	Sapato de Segurança	6 a 12 meses
62	Vestimenta condutiva para manobras em AT (Acima de 69kv)	12 meses

**Coordenação de Segurança do Trabalho da
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO**

EDIÇÃO: ASCOM

IMAGENS: Freepik.com

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380

Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br

CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



Aracaju, 07 de maio de 2024

PORTARIA Nº 241/2024

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 2966/2023 da CPL;

RESOLVE:

1) Designar os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para serviços e obras desta Companhia:

ROBERTO SANTOS BARROS JÚNIOR – mat. nº 3762.4 - Presidente
ELISÂNGELA SANTOS NEVES – mat. nº 3106.6 - Secretária

Membros Efetivos

ELIANE DE OLIVEIRA COSTA – mat. nº 3771.3
HERCÍLIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR – mat. nº 3066.6
TÁSSIO SILVA SANTANA – mat. nº 3685.7
TIAGO SANAS ALVES CENTURION – mat. nº 3213.6

Membro Substituto

EVERALDO ACIOLI DA ROCHA – mat. nº 3207.7

2) Os membros quando em exercício, trabalharão em regime de tempo parcial, no horário das 8:00 às 12:00 horas, dedicando o restante às suas atividades na Empresa;

3) Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações ficarão subordinados à Presidência da Empresa;

4) Esta Portaria entrará em vigor a partir do 09/05/24 e terá vigência até 08/05/25, em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 26 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios;

5) Na ausência do Presidente da CPL, poderá ser designado membro efetivo para substituí-lo em suas atribuições.

6) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

LUCIANO GOIS Assinado de forma
PAUL:0106181 digital por
9477 LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA Nº 12/2022

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e,

Considerando o §1º, artigo 37 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, aprovado pelo Conselho de Administração através da RCA nº 01, de 24 de janeiro de 2018;

Considerando que qualquer exigência a fim de comprovar a situação financeira das empresas deve ser aplicada em conformidade com os princípios de competitividade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar como critérios de qualificação econômico-financeira os seguintes indicadores contábeis:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um),
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), e
- c) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)

Art. 2º. Poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Aracaju, 15 de julho de 2022.



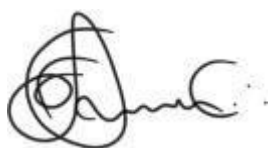
Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor(a) Presidente



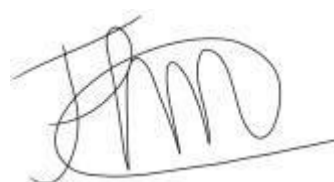
Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)



Jose Gabriel Almeida de Campos
Diretor(a)



Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor(a)



Fabiola Julisse Mendes Medeiros
Diretor(a)



Ana Cristina Oliveira Silva
Secretaria
Assessoria de Comunicação Institucional
DESO

13/06/2024

C.I. 057/2024

13/06/2024

De: CPL

Para: ASCI

Estamos encaminhando o **Aviso de Licitação da LICITAÇÃO PÚBLICA nº 018/2024 - DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, no jornal e data abaixo discriminado:

Diário Oficial do Estado de Sergipe

14/06/2024

Diário Oficial da União

18/06/2024

Solicitamos, ainda, que seja enviado para CPL uma cópia da publicação da respectiva edição, **logo após a chegada a essa Assessoria.**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 10 de julho 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 018/2024 – DESO. Objeto: GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS). O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: BANCO DO NORDESTE - (BNB 2 - 5.2023.854.10111. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

sexta-feira, 14 de Junho de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.421

12

Der

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Estatuto Social do Consórcio de Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Caráter Urbano da Região - CTM

Torna-se público que o Estatuto Social do Consórcio de Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Caráter Urbano da Região Metropolitana de Aracaju - CTM encontra-se disponível para consulta da população em geral. O estatuto regula a organização e funcionamento do CTM, complementando e regulamentando o estabelecido no Contrato de Consórcio Público, ratificado por lei de cada ente consorciado. O CTM é constituído pelos Município de Aracaju, Município de Barra dos Coqueiros, Município de Nossa Senhora do Socorro, Município de São Cristóvão e Estado de Sergipe. Trata-se de uma associação pública, constituída sob a forma de autarquia federativa, e pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Aracaju, e visa promover a cooperação entre os entes consorciados, coordenar a gestão do transporte público intermunicipal de caráter urbano, outorgar concessão, permissão ou autorização para a prestação dos serviços de transporte público coletivo de passageiros na Região Metropolitana de Aracaju e implementar iniciativas de modernização do sistema de transporte da Região Metropolitana de Aracaju.

Para acessar o texto integral do Estatuto Social do CTM, os interessados podem obter o documento através do seguinte endereço eletrônico: <https://der.se.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/ESTATUTO-SOCIAL-CTM.pdf>.

Este aviso assegura a transparência e o acesso público ao conteúdo do Estatuto Social.

[...]. 12 de junho de 2024

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-029/2024

Origem: Tomada de Preços nº 04/2024
Processo nº: 1595/2023-COMPRAS.GOV-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: CTENG - CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA
Objeto: "Elaboração de projeto executivo para implantação e pavimentação do segmento da rodovia SE-255, trecho: acesso a Lagoa do Brito / Cidade do Campo do Brito com extensão aproximada de 2,70 km e do Acesso à Lagoa do Brito, trecho: Lagoa do Brito / Entr. SE-255 com extensão aproximada de 3,40 Km, extensão total aproximada de 6,10 Km, no município de Campo do Brito neste Estado".
Valor Total: R\$ 130.476,37 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos);
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias).
Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta dias)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas..
Fonte de Recurso: 26.782.0018.0702.3.3.90.39.05 FR 1500.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

ERRATA: Retificar a publicação no Diário Oficial do Estado nº 29.418 do dia 11/06/2024. Onde lê-se Contrato Administrativo nº 101/2024, leia-se Contrato Administrativo nº 103/2024.
2º Aditivo Contrato 003/2024/Base legal: art. 144, inciso II, do RILC/DESO e art. 72 da lei 13.303/2016/Contratada: **VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA/Objeto:** Fica prorrogado o Contrato Administrativo 003/2024, vigorando por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 17/06/2024, alterando a cláusula I, item 1.1 do 1º aditivo.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 10 de julho 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 018/2024 - DESO. Objeto: GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATORIAS E EMISSÁRIOS). O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: BANCO DO NORDESTE - (BNB 2 - 5.2023.854.10111. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Objeto: Aquisição de insumos e ferramentas para manutenção de equipamentos eletrônicos de macromedicação, medição de pressão e vazão, data loggers, sensores de nível, unidades de transmissão remota de dados e equipamentos pitométricos em geral. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 17/6/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 17/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 17/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de

02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação destinada Exclusivamente a ME/EPP. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 289/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro-Pregoeira.

Detran

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. Objeto: Locação de imóvel para implantação de posto de atendimento em Canindé do São Francisco. **Empresa:** MM EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. **Base Legal:** art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **Valor Mensal:** R\$ 5.000,00. **Parecer jurídico:** Nº 83/2024. **Data:** 05/06/2024. **Processo Administrativo:** Nº 510/2024-COMP.CON.DIRETA-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO DE DISPENSA POR VALOR Nº 0681/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, instalação de fechaduras e produção de cópias de chaves. **Empresa:** FMM Comércio LTDA. **Base Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Valor global:** R\$ 26.793,98. **Parecer jurídico:** Nº 076/2024. **Data da adjudicação e homologação:** 12/06/2024. **Processo Administrativo:** 776/2024-COMPRAS.GOV-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESTADO DE SERGIPE

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.
II -Identificação:

Nº	Bolsistas	Pesquisador	Instituição de vínculo	Modalidade	Vigência	Valor
1	Érica Lima Santos Queiroz	Aline Lima de Oliveira Nepomuceno	UFS	AT-NS	12 MESES	R\$ 770,00
2	Isadora Fernanda de Freitas Cunha	Danilo Rodrigues Pereira da Silva	UFS	AT-NS	12 MESES	R\$ 770,00
3	Ádria Maria de Oliveira Ribeiro	Mônica Andrade Modesto	UFS	AT-NS	12 MESES	R\$ 770,00
4	Janiele de Sá Ferreira	Paulo Ricardo Saquete Martins Filho	UFS	AT-NS	12 MESES	R\$ 770,00
5	Edijan Santos de Gois	Danilo Rodrigues Pereira da Silva	UFS	AT-NS	12 MESES	R\$ 770,00
6	Juliana Oliveira Barreto Silva Araújo	Mônica Andrade Modesto	UFS	DTI-3	24 MESES	R\$3.100,00
7	Carlos Alberto Estombero Montesco	Danilo Rodrigues Pereira da Silva	UFS	DTI-3	24 MESES	R\$3.100,00

Aracaju/SE, 13 de junho de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 008/2024, nº do processo: 824/2024, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE, OSC: Grupo Cultural, Social e Recreativo Xodó da Vila, CNPJ: 09.584.844/0001-00, Objeto: Execução do projeto apoio financeiro para despesas de custeio, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento. Valor Total: R\$ 40.000,00 Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2024 - Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2024NE000751, Valor R\$ 40.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.0884, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Vigência: 10/06/2024 a 12/11/2024, Signatários: Administração Pública: GUSTAVO BASTOS PAIXÃO, CPF nº XXX.188.165-XX, OSC: Etelvan dos Santos, CPF nº XXX.822.405-XX.

Gustavo Bastos Paixão
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 06/2024, nº do processo: 688/2024, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE, OSC: GRUPO CULTURAL E RECREATIVO



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

Solicitação de Esclarecimento - Licitação Pública Nº 018/2024

1 mensagem

Thiago Junqueira <thiagojunqueira@cslconsultoria.com.br>

18 de junho de 2024 às 16:50

Responder a: thiagojunqueira@cslconsultoria.com.br

Para: CPL@deso-se.com.br

Cc: claudianery@cslconsultoria.com.br

Prezado,

Envio em anexo a Solicitação de Esclarecimento referente à Licitação Pública Nº 018/2024.

Atenciosamente,



CSL - Consultoria de Engenharia e Economia Ltda

Rua Turfa, 951 - Prado - Belo Horizonte - MG
csl@cslconsultoria.com.br - cslconsultoria.com.br
CEP 30411-200 - (31) 3372-6001**Thiago Junqueira**Engenheiro Civil
(31) 99917-8364

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DESO - 182024 ASSINADO.pdf

182K



CSL - Consultoria de Engenharia e Economia Ltda

Belo Horizonte 18 de junho de 2024

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações CPL – DESO
Companhia de Saneamento de Sergipe
R. Campo do Brito, 331 – B. Praia 13 de Julho – Aracaju – Sergipe
CEP: 49020-380

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL “LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 – DESO”

A **CSL – Consultoria de Engenharia e Economia Ltda**, sediada em Belo Horizonte, Bairro do Prado, na Rua Turfa nº 951, inscrita no CNPJ sob nº 38.734.083-0001/15, interessada em participar da Licitação Pública Nº 018/202 – DESO, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos de Gerenciamento e Supervisão das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Subsistema Jabotiana 2ª Etapa (Rede Coletora, Estações Elevatórias e Emissários)., vem muito respeitosamente solicitar os esclarecimentos abaixo:

1 – No Edital, encontra-se: “**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 540 (quinhentos e quarenta) dias;”, enquanto na Planilha Orçamentária, encontra-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses nos itens em que a unidade de medida é o mês (relatório mensal, Telefone, Aluguel de Impressora, Material de Escritório, Material de Limpeza).
Nosso entendimento é que existe um equívoco na diferença entre o prazo do Edital (18 meses) e o da Planilha Orçamentária (24 meses). Qual é o prazo correto?

2 – Favor nos informar a hora/mês que está sendo considerada para os profissionais mencionados no item “Recursos Humanos”, visto que a contratação deverá mensal de acordo com o previsto pela CLT.

No aguardo do acolhimento de nossas solicitações, despedimo-nos.

Atenciosamente,





COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4196/2024-DESO, Datada de: 25/06/2024.

Unidade: GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL VII - DESO

Assunto: Solicitação de resposta ao esclarecimento da CSL Consultoria de Engenharia e Economia Ltda, LP018.2024

Página 1 de 1

Segue resposta as solicitações feitas da CSL Consultoria de Engenharia e Economia Ltda em ofício anexo ao processo.

1 – No Edital, encontra-se: “PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias;”, enquanto na Planilha Orçamentária, encontra-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses nos itens em que a unidade de medida é o mês (relatório mensal, Telefone, Aluguel de Impressora, Material de Escritório, Material de Limpeza). Nosso entendimento é que existe um equívoco na diferença entre o prazo do Edital (18 meses) e o da Planilha Orçamentária (24 meses). Qual é o prazo correto? Resposta: Corrigiremos os quantitativos da planilha orçamentária para valores correspondentes ao prazo de 18 meses, incluindo os itens apontados neste questionamento.

2 – Favor nos informar a hora/mês que está sendo considerada para os profissionais mencionados no item “Recursos Humanos”, visto que a contratação deverá mensal de acordo com o previsto pela CLT. Resposta: Está sendo considerado 176 hora/mês para os profissionais mencionados.

O processo LP018/2024 deverá ser cancelado devido as correções necessárias na planilha orçamentária.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Paulo Jose Santo Silva Amado
Gerente

Kleber Curvelo Fontes
Diretor(a)



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

Solicitação de Esclarecimento - Licitação Pública Nº 018/2024

Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br> 28 de junho de 2024 às 10:16
Para: thiagojunqueira@cslconsultoria.com.br

Sr licitante bom dia.

Com relação a seus questionamentos, informamos que a questão foi acolhida pela equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, e que esta já está debruçada na solução para retificação das informações.

Att.

Roberto Santos Barros Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DESO

Matricula 3.762-4

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

Pedido de Esclarecimentos - Licitação Pública nº 018/2024

2 mensagens

bruno@engeplus.eng.br <bruno@engeplus.eng.br>

26 de junho de 2024 às 15:10

Para: CPL@deso-se.com.br

Cc: contratos@engeplus.eng.br, eliken@engeplus.eng.br

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a),

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO,

Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 – DESO E PROCESSO ADMINISTRATIVO 10282/2024

Objeto: GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS).

ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., empresa brasileira, estabelecida na cidade Itajaí, no Estado de Santa Catarina, na [Av. Oswaldo Reis, nº 3281, sala 2009](#), Praia Brava, inscrita no CNPJ de n.º 90.333.790/0001-10, vem à presença de Vossa Senhoria SOLICITAR ESCLARECIMENTOS em face da licitação em epígrafe, via e-mail, de acordo com cláusula 5.3 do presente edital.

Questionamento 1 – O edital determina no item 18.1, que não será admitida a subcontratação do objeto licitado, dessa forma, pedimos esclarecer:

A planilha orçamentária orçamentaria é composta por diversos profissionais, sendo um deles o “Engenheiro Consultor”, considerando o item citado acima, este profissional deverá ser contratado em regime celetista?

Questionamento 2 – O BDI apresentado na licitação, com percentual de 26,44%, apresenta os percentuais de PIS de 0,65% e COFINS de 3,00%, porém, entendemos que esses parâmetros não se enquadram para engenharia consultiva (projetos, fiscalização, consultoria, gerenciamento, etc), conforme demonstrado no item 2.3.3.2, PIS e COFINS, do Acórdão 2622 de 2013 do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2011-2), dessa forma, questiona-se:

A DESO também entende que os percentuais de PIS e COFINS, para o serviço de engenharia consultiva apresentado no edital, deveriam ser de 1,65% para PIS e 7,60% para COFINS?

Questionamento 3 - A Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda. adota como regime de tributação o **Lucro Real**. Nesse regime, em se tratando de PIS e COFINS para as atividades desenvolvidas, são utilizadas as seguintes alíquotas fixas: 1,65% para o PIS e 7,60% para o COFINS. Contudo, a empresa possui créditos tributários que são deduzidos mensalmente de sua alíquota de impostos pagos (direito legalmente adquirido). Assim, as alíquotas até então fixas, acabam por ser reduzidas ante a existência de tais créditos.

Nesse contexto, e buscando maior transparência no processo licitatório e na formação de preço, gostaríamos de esclarecer o seguinte ponto:

Na elaboração da proposta de preços a ser apresentada, é mais apropriado apresentar uma média das alíquotas dos últimos 12 meses, levando em consideração os descontos provenientes dos créditos tributários, ou adotar os índices fixos de 1,65 para o PIS e 7,60 para o COFINS?

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada ao nosso pedido e colocamo-nos à disposição para fornecer informações adicionais, se necessário.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

28 de junho de 2024 às 14:32

Para: bruno@engeplus.eng.br

Sr licitante boa tarde.

Com relação a seus questionamentos, informamos que a questão foi acolhida pela equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, e que esta já está debruçada na solução para retificação das informações.

Roberto Santos Barros Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DESO

Matricula 3.762-4

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

Pedido de Esclarecimentos nº 2 - Licitação Pública nº 018/2024

2 mensagens

bruno@engeplus.eng.br <bruno@engeplus.eng.br>
Para: CPL@deso-se.com.br
Cc: contratos@engeplus.eng.br, eliken@engeplus.eng.br

27 de junho de 2024 às 16:15

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a),

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO,

Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 – DESO E PROCESSO ADMINISTRATIVO 10282/2024

Objeto: GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS).

ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., empresa brasileira, estabelecida na cidade Itajaí, no Estado de Santa Catarina, na [Av. Osvaldo Reis, nº 3281, sala 2009](#), Praia Brava, inscrita no CNPJ de n.º 90.333.790/0001-10, vem à presença de Vossa Senhoria SOLICITAR ESCLARECIMENTOS em face da licitação em epígrafe, via e-mail, de acordo com cláusula 5.3 do presente edital.

Questionamento 1 – O edital da licitação apresenta em folhas 3, que o prazo de execução do contrato é de 540 dias e o prazo contratual é de 660 dias, porém, a planilha orçamentária apresenta quantitativos, que no nosso entendimento, serão para 24 meses de trabalho. Como exemplo, podemos citar o item “01.02.002 - Execução de relatório Mensal”, que apresenta o quantitativo de 24 meses, dessa forma, pedimos esclarecer:

O prazo de execução informado no edital está correto?

Questionamento 2 – O documento da licitação denominado “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, apresenta no item 8.7 o seguinte trecho: “Na elaboração da Proposta Financeira, a SUPERVISORA deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro de Execução, que tem como objetivo permitir, com outras ferramentas de gestão do Programa de Trabalho, a correta avaliação do andamento físico e financeiro do contrato de supervisão”, com base neste trecho e no quantitativo de horas apresentado na planilha orçamentária da licitação, pedimos esclarecer:

Como foi dimensionado pela DESO o quadro da equipe? Considerando o prazo de execução do contrato de 540 dias. Gostaríamos que fosse fornecido pelo órgão o cronograma físico-financeiro.

Questionamento 3 – Para os cargos de “Desenhista com encargos complementares” e “Auxiliar de escritório com encargos complementares”, entendemos que os valores apresentados por hora na planilha orçamentária da licitação, não são suficientes para atender as obrigações prevista por Lei e nas convenções coletivas de trabalho. Como exemplo, iremos apresentar os custos para uma pessoa que recebe o valor de um salário mínimo e comparar com o valor da hora do desenhista.

Dados,

Salário: R\$1.412,00;

Alimentação: R\$20,00 por dia (atendendo a CCT);

Valor pago da hora do cargo de desenhista com BDI (Orçamento da Licitação): R\$16,88;

BDI da Licitação: 26,44%;

Valor pago da hora do cargo de desenhista sem BDI (Orçamento da Licitação): R\$13,35;

Data Base do Orçamento da Licitação: Fevereiro de 2024.

A planilha a seguir, apresenta os custos sem BDI para contratação de um funcionário com o valor do salário de R\$1.412,00 (Salário mínimo em 2024).

Descrição	Salário	Encargos Sociais (70,07%)	Vale Alimentação	EPI	Auxílio Transporte	Exame Médico	Seguro de Vida	Custo Total
Desenhista	R\$ 1.412,00	R\$ 989,39	R\$ 440,00	R\$ 20,00	R\$ 130,00	R\$ 3,80	R\$ 9,90	R\$ 3.005,09

Custo Unit. Sem BDI da Licitação	Qtd. Horas (mês)	Valor Medido
R\$ 13,35	176	R\$ 2.349,60

Como podemos observar na tabela acima, o valor medido será insuficiente para cobrir os custos com um profissional que ganha o valor de 1 salário mínimo. Dessa forma, pedimos esclarecer:

Entendemos que os custos da hora com BDI para os cargos de desenhista e auxiliar, devem ser retificados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, esclarecer.

Questionamento 4 – Considerando o item de “Desenhista com encargos complementares”, cuja o preço da hora com BDI é de R\$16,88 e sem BDI de R\$13,35, apresentamos a seguinte consideração:

A tabela Sinapi de fevereiro de 2024, apresenta o seguinte preço do profissional com encargos complementares:

Banco	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unit
SINAPI	20773	DESENHISTA PROJETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$13,35

Porém, este valor não consta os encargos sociais, conforme apresentado na composição de preço da Sinapi, demonstrado na imagem abaixo.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SINAPI	20773	DESENHISTA PROJETA (HORIST)	H	1,0000000	11,1300	11,13
2	SINAPI	37372	ENCARGOS - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,3400	1,34
3	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,0400	0,04
4	SINAPI	43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOROGRARO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,0700	0,07
5	SINAPI	43485	RF - FAMILIA TOROGRARO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,7100	0,71
6	SINAPI	38488	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,08	R\$0,08
Valor Total							R\$13,3500

Dessa forma, pedimos esclarecer:

No nosso entendimento, os encargos sociais de 112,54% não foram considerados no preço unitário das horas dos profissionais apresentados na planilha orçamentária, sendo necessário a retificação dos preços. O nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,





Engeplus
engenharia e consultoria Ltda.

Fone: (51) 3325-1508
www.engeplus.eng.br

BRUNO GONÇALVES
Engenheiro Orçamentista

 (14) 99681-1122
bruno@engeplus.eng.br

Sr licitante boa tarde.
Com relação a seus questionamentos, informamos que a questão foi acolhida pela equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, e que esta já está debruçada na solução para retificação das informações.
Roberto Santos Barros Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DESO
Matricula 3.762-4

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

Pedido de Esclarecimentos nº 2 - Licitação Pública nº 018/2024

2 mensagens

bruno@engeplus.eng.br <bruno@engeplus.eng.br>
Para: CPL@deso-se.com.br
Cc: contratos@engeplus.eng.br, eliken@engeplus.eng.br

27 de junho de 2024 às 16:15

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a),

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO,

Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 – DESO E PROCESSO ADMINISTRATIVO 10282/2024

Objeto: GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS).

ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., empresa brasileira, estabelecida na cidade Itajaí, no Estado de Santa Catarina, na [Av. Osvaldo Reis, nº 3281, sala 2009](#), Praia Brava, inscrita no CNPJ de n.º 90.333.790/0001-10, vem à presença de Vossa Senhoria SOLICITAR ESCLARECIMENTOS em face da licitação em epígrafe, via e-mail, de acordo com cláusula 5.3 do presente edital.

Questionamento 1 – O edital da licitação apresenta em folhas 3, que o prazo de execução do contrato é de 540 dias e o prazo contratual é de 660 dias, porém, a planilha orçamentária apresenta quantitativos, que no nosso entendimento, serão para 24 meses de trabalho. Como exemplo, podemos citar o item “01.02.002 - Execução de relatório Mensal”, que apresenta o quantitativo de 24 meses, dessa forma, pedimos esclarecer:

O prazo de execução informado no edital está correto?

Questionamento 2 – O documento da licitação denominado “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, apresenta no item 8.7 o seguinte trecho: “Na elaboração da Proposta Financeira, a SUPERVISORA deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro de Execução, que tem como objetivo permitir, com outras ferramentas de gestão do Programa de Trabalho, a correta avaliação do andamento físico e financeiro do contrato de supervisão”, com base neste trecho e no quantitativo de horas apresentado na planilha orçamentária da licitação, pedimos esclarecer:

Como foi dimensionado pela DESO o quadro da equipe? Considerando o prazo de execução do contrato de 540 dias. Gostaríamos que fosse fornecido pelo órgão o cronograma físico-financeiro.

Questionamento 3 – Para os cargos de “Desenhista com encargos complementares” e “Auxiliar de escritório com encargos complementares”, entendemos que os valores apresentados por hora na planilha orçamentária da licitação, não são suficientes para atender as obrigações prevista por Lei e nas convenções coletivas de trabalho. Como exemplo, iremos apresentar os custos para uma pessoa que recebe o valor de um salário mínimo e comparar com o valor da hora do desenhista.

Dados,

Salário: R\$1.412,00;

Alimentação: R\$20,00 por dia (atendendo a CCT);

Valor pago da hora do cargo de desenhista com BDI (Orçamento da Licitação): R\$16,88;

BDI da Licitação: 26,44%;

Valor pago da hora do cargo de desenhista sem BDI (Orçamento da Licitação): R\$13,35;

Data Base do Orçamento da Licitação: Fevereiro de 2024.

A planilha a seguir, apresenta os custos sem BDI para contratação de um funcionário com o valor do salário de R\$1.412,00 (Salário mínimo em 2024).

Descrição	Salário	Encargos Sociais (70,07%)	Vale Alimentação	EPI	Auxílio Transporte	Exame Médico	Seguro de Vida	Custo Total
Desenhista	R\$ 1.412,00	R\$ 989,39	R\$ 440,00	R\$ 20,00	R\$ 130,00	R\$ 3,80	R\$ 9,90	R\$ 3.005,09

Custo Unit. Sem BDI da Licitação	Qtd. Horas (mês)	Valor Medido
R\$ 13,35	176	R\$ 2.349,60

Como podemos observar na tabela acima, o valor medido será insuficiente para cobrir os custos com um profissional que ganha o valor de 1 salário mínimo. Dessa forma, pedimos esclarecer:

Entendemos que os custos da hora com BDI para os cargos de desenhista e auxiliar, devem ser retificados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, esclarecer.

Questionamento 4 – Considerando o item de “Desenhista com encargos complementares”, cuja o preço da hora com BDI é de R\$16,88 e sem BDI de R\$13,35, apresentamos a seguinte consideração:

A tabela Sinapi de fevereiro de 2024, apresenta o seguinte preço do profissional com encargos complementares:

Banco	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unit
SINAPI	20773	DESENHISTA PROJETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$13,35

Porém, este valor não consta os encargos sociais, conforme apresentado na composição de preço da Sinapi, demonstrado na imagem abaixo.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SINAPI	20773	DESENHISTA PROJETA (HORIST)	H	1,0000000	11,1300	11,13
2	SINAPI	37572	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,3400	1,34
3	SINAPI	37573	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,0400	0,04
4	SINAPI	43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOROGRARO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,0700	0,07
5	SINAPI	43485	EP - FAMILIA TOROGRARO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,7100	0,71
6	SINAPI	38486	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,08	R\$0,08
Valor Total							R\$13,3500

Dessa forma, pedimos esclarecer:

No nosso entendimento, os encargos sociais de 112,54% não foram considerados no preço unitário das horas dos profissionais apresentados na planilha orçamentária, sendo necessário a retificação dos preços. O nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Engeplus
engenharia e consultoria Ltda.

Fone: (51) 3325-1508
www.engeplus.eng.br

BRUNO GONÇALVES
Engenheiro Orçamentista

 (14) 99681-1122
bruno@engeplus.eng.br

Sr licitante boa tarde.
Com relação a seus questionamentos, informamos que a questão foi acolhida pela equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, e que esta já está debruçada na solução para retificação das informações.
Roberto Santos Barros Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DESO
Matricula 3.762-4

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 – DESO - ESCLARECIMENTOS

2 mensagens

Bruno Melo <bruno.melo@estrategica.eng.br>

27 de junho de 2024 às 10:36

Para: "CPL@deso-se.com.br" <CPL@deso-se.com.br>

Cc: Juliana Portella <Juliana.Portella@estrategica.eng.br>, Mateus Rodrigues Gonçalves Figueiroa <Mateus.Figueiroa@estrategica.eng.br>

À,

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Rua Campo do Brito, 331, B. Treze de Julho em Aracaju (SE)

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 – DESO**OBJETO:** GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS).**ASSUNTO:** Solicitação de esclarecimentos

Prezados Senhores,

A **ESTRETÉGICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.467.604/0001-27, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, os seguintes esclarecimentos:

1. Entendemos que as Propostas de Preços, Anexos dos Documentos de Habilitação, Declarações exigidas no Edital, poderão ser assinadas por assinaturas digitais via ICP – Certificado Digital, onde seja possível a verificação da autenticidade. Está correto nosso entendimento?
2. Entendemos que quando necessário, alguns documentos apresentados em cópias (atestados, CATs, contrato social etc) poderão ser autenticados digitalmente, já que possuem validade jurídica e vem sendo em licitações similares. Está correto o nosso entendimento?
3. Com relação ao item "9.6 – Qualificação Econômica", na fase licitatória não haverá necessidade de apresentação de quaisquer documentos como Balanço, índices, patrimônio líquido, entre outros normalmente exigidos, já que o item 9.6.1, expressa que não será exigido comprovação. Está correto o nosso entendimento ?
4. Com relação a Capacidade Profissional apresentada no item 16 do PROJETO BÁSICO, se tem a seguinte exigência: "Tenha exercido a função de Responsável Técnico (gerenciamento, supervisão ou execução) em obras de Sistema de Esgotamento Sanitário, compostos por redes, emissário e estações elevatórias e estação de tratamento de esgoto"
Entendemos que na experiência indicada para o Profissional, o mesmo poderá estar na função de Coordenador e/ou Supervisor, tendo em vista que possuem atribuições similares ou superiores a de um Responsável Técnico. Está correto o nosso entendimento ?
5. Com relação a Capacidade Profissional apresentada no item 16 do PROJETO BÁSICO, entendemos que deverá ser indicado apenas um profissional na função de "Engenheiro civil de obra pleno", está correto o nosso entendimento ?
6. Com relação a Capacidade Profissional apresentada no item 16 do PROJETO BÁSICO, entendemos que a comprovação de vínculo poderá ser realizada por meio de Documento que o profissional se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do contrato, no caso da empresa ser vencedora do certame. Já que o entendimento é consolidado no âmbito do TCU, está correto o nosso entendimento ?

Atenciosamente,

Bruno da Costa Melo

Comercial

Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

28 de junho de 2024 às 14:33

Para: Bruno Melo <bruno.melo@estrategica.eng.br>

Sr licitante boa tarde.

Com relação a seus questionamentos, informamos que a questão foi acolhida pela equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, e que esta já está debruçada na solução para retificação das informações.

Roberto Santos Barros Junior[Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DESO](#)[Matricula 3.762-4](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 – DESO - ESCLARECIMENTOS

2 mensagens

Bruno Melo <bruno.melo@estrategica.eng.br>

27 de junho de 2024 às 18:07

Para: "CPL@deso-se.com.br" <CPL@deso-se.com.br>

Cc: Juliana Portella <Juliana.Portella@estrategica.eng.br>, Mateus Rodrigues Gonçalves Figueiroa <Mateus.Figueiroa@estrategica.eng.br>

À,

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Rua Campo do Brito, 331, B. Treze de Julho em Aracaju (SE)

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 – DESO**OBJETO:** GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS).**ASSUNTO:** Solicitação de esclarecimentos

Prezados Senhores,

A **ESTRETÉGICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.467.604/0001-27, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, os seguintes esclarecimentos:

1. Com relação ao orçamento, não foi localizado nenhum item de escritório local. Entendemos que a contratante irá fornecer este local já que há itens de manutenção deste escritório no orçamento, está correto o nosso entendimento ?
2. Com relação ao orçamento, foi observado para alguns itens um prazo de 24 meses, quando o edital possui um prazo de 18 meses. As quantidades apresentadas no orçamento estão corretas?

Atenciosamente,

Bruno da Costa Melo

Comercial

(81) 98822-2414



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

28 de junho de 2024 às 14:34

Para: Bruno Melo <bruno.melo@estrategica.eng.br>

Sr licitante boa tarde.

Com relação a seus questionamentos, informamos que a questão foi acolhida pela equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, e que esta já está debruçada na solução para retificação das informações.

Roberto Santos Barros Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DESO

Matricula 3.762-4

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 – DESO - ESCLARECIMENTOS

2 mensagens

Bruno Melo <bruno.melo@estrategica.eng.br>

28 de junho de 2024 às 08:27

Para: "CPL@deso-se.com.br" <CPL@deso-se.com.br>

Cc: Juliana Portella <Juliana.Portella@estrategica.eng.br>, Mateus Rodrigues Gonçalves Figueiroa <Mateus.Figueiroa@estrategica.eng.br>

À,

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Rua Campo do Brito, 331, B. Treze de Julho em Aracaju (SE)

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 – DESO**OBJETO:** GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS).**ASSUNTO:** Solicitação de esclarecimentos

Prezados Senhores,

A **ESTRETÉGICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.467.604/0001-27, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, os seguintes esclarecimentos:

1. Com relação ao item 15 do PROJETO BÁSICO, onde se é solicitado a apresentação de Cronograma Físico-Financeiro. Tendo em vista que não foi apresentado nenhum Cronograma pela contratante, os licitantes deverão apresentar um Cronograma, com todos os itens do orçamento compatível com a planilha orçamentária estimada pela DESO com uma distribuição de percentuais lineares durante 18 meses (prazo de execução do edital) sobre o valor total de cada item. Está correto o nosso entendimento ?

Atenciosamente,

Bruno da Costa Melo

Comercial

(81) 98822-2414



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

28 de junho de 2024 às 14:34

Para: Bruno Melo <bruno.melo@estrategica.eng.br>

Sr licitante boa tarde.

Com relação a seus questionamentos, informamos que a questão foi acolhida pela equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, e que esta já está debruçada na solução para retificação das informações.

Roberto Santos Barros Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DESO

Matricula 3.762-4

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **4317/2024-DESO**, Datada de: 01/07/2024.

Unidade: GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL VII - DESO

Assunto: : Solicitação para Suspensão do processo licitatório 018/2024

Página 1 de 1

Solicito a suspensão do processo licitatório 018/2024, para as devidas correções nas planilhas orçamentárias.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Paulo Jose Santo Silva Amado
Gerente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Kleber Curvelo Fontes
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8FFH-5ZR4-HPFG-EUWJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 02/07/2024 14:22:46 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO - 01/07/2024 08:08:17 (Certificado Digital)

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4397/2024-DESO, Datada de: 02/07/2024.

Unidade: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DESO

Assunto: DIVULGAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA LP018.2024

Página 1 de 1

PUBLICADO NO SÍTIO DA DESO
(www.deso-se.com.br)

REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA nº 018/2024

Prezados Senhores,

Com base na CI 4317/2024 - DESO, e com a anuência do Diretor de MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO (DMAE) Kleber Curvelo Fontes, comunicamos que a abertura da LICITAÇÃO PÚBLICA nº 018/2024 que tem como objeto **GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS)**, prevista para o dia 10.07.2024 às 9:30 (nove horas e trinta minutos), **está SUSPENSA** até ulterior deliberação, para as devidas correções nas planilhas orçamentárias.

Este comunicado será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe na edição do dia 04/07/2024 e em 08/07/2024 no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Roberto Santos Barros Junior
Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GJ6H-VPND-KFK9-WQFF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Roberto Santos Barros Junior - 02/07/2024 16:21:54 (Docflow)

Ana Cristina Oliveira Silva
Secretária
Assessoria de Comunicação Institucional
DESO
03/07/2024



C.I. 072/2024

03/07/2024

De: CPL
Para: ASCI

Estamos encaminhando o **Aviso de Suspensão da LICITAÇÃO PÚBLICA LP 18/2024 – DESO**, para que seja providenciada a sua publicação, por 01 (uma) vez no jornal e na data abaixo discriminado:

Diário Oficial do Estado	04/07/2024
Diário Oficial da União	08/07/2024

Solicitamos, ainda, que sejam enviados para esta CPL uma cópia da publicação ou 01 exemplar da respectiva edição, assim que a mesma chegar a essa Assessoria.



AVISO DE SUSPENSÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO torna público que a abertura da LICITAÇÃO PÚBLICA LP 018/2024 – DESO, que tem como objeto a **GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS)**, prevista para o dia 10/07/2024 às 9:30 (nove horas e trinta minutos), está SUSPensa até ulterior deliberação, para correções nas planilhas orçamentárias. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.

quinta-feira, 04 de Julho de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.434

13

Associação Brasileira de COHAB'S - ABC.
Contratada: COHAB'S - ABC.
Valor: R\$ 14.908,32 (quatorze mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos).
Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.
Projeto/Atividade: 0093 - **Classificação Orçamentária:** 263010.16.122.0036 .
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - **Fonte de Recurso:** - 1899 Aracaju, 02 de julho de 2024.
José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Ratificamos a Inexigência de Licitação nos termos da legislação pertinente.
Aracaju, 02 de julho de 2024
Jorge Henrique César Souza
Diretor Presidente

DECISÃO

ASSUNTO: Julgamento da diligência em face do resultado da classificação da Tomada de Preços n. 07/2024, que tem por objeto a Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura, Engenharia e de Infraestrutura para a Reforma e Ampliação do Centro de Ensino e Instrução - CEI da Polícia Militar do Estado de Sergipe, após recursos de outras licitantes.

INTERESSADO: FIDERIS ENGENHARIA LTDA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de diligência concedida à FIDERIS para que apresente comprovação de que possui à sua disposição profissionais com habilitação (CAT) para a execução do objeto licitado, em conformidade às especialidades e projetos complementares relacionados no quadro proposta de preços e no Termo de Referência.

- A requerente apresentou os seguintes documentos:
- 1.Alteração nº 02 do Contrato Social da Sociedade Empresária;
 - 2.Certidões de Registro e Quitação Pessoa Física dos Engenheiros nos quadros da empresa;
 - 3.Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica da empresa;
 - 4.Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física dos responsáveis técnicos;
 - 5.Declaração de concordância dos responsáveis técnicos atestando o valor dos honorários a serem pagos pelos serviços prestados.
 - 6.Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica;
 - 7.Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Arquitetura e Urbanismo nº 01/23;
 - 8.Anotações de Responsabilidade Técnica;
 - 9.Atestado de Capacidade Técnico-Operacional dos Engenheiros registrados nos quadros da empresa;
 - 10.Certidão de Acervo Técnico com Atestado do Arquiteto e Urbanista Caio César Machado Lacerda;
 - 11.Contratos de prestações de serviços de projetos similares;

E o que tem a relatar.

III. FUNDAMENTAÇÃO

Como se vê, a FIDERIS expõe as Anotações de Responsabilidade Técnica e as Certidões de Acervo Técnico que confirmam que os profissionais indicados pela empresa possuem os CATs em conformidade com as exigências do edital, demonstrando que têm a experiência e a qualificação necessária para a realização dos Projetos Executivos de Arquitetura, Engenharia e Infraestrutura destinados à Reforma e Ampliação do Centro de Ensino e Instrução - CEI da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

Além dos requisitos básicos de qualificação técnica, apresenta atestados de capacidade técnica de projetos similares, bem como declarações dos profissionais em seu corpo funcional que aceitam os termos da proposta apresentada, além dos documentos já apresentados em fase recursal.

Cabe considerar que a constatação de exequibilidade da proposta conduziria apenas à confirmação da decisão proferida por esta comissão em 03 de maio de 2024. Na oportunidade, ficou consignado que a execução do objeto licitado "Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura, Engenharia e de Infraestrutura para a Reforma e Ampliação do Centro de Ensino e Instrução - CEI da Polícia Militar do Estado de Sergipe" não está sujeito a variações mercadológicas relativas a insumos e materiais, como no caso de obras.

Acrescente-se, ainda, que a presunção de inexequibilidade de propostas abaixo do percentual de 75%, esteja prevista em edital, o próprio artigo 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, bem como o artigo 59, §4º da Lei nº 14.133/2021 somente trazem tal exigência em relação a licitações que envolvem a execução de obras, mas não em relação a serviços, como é o caso.

III. CONCLUSÃO

Diante da robusta documentação trazida pela

empresa Fideris, não parece razoável a sua desclassificação sob o argumento da inexequibilidade da proposta. Ademais, eventuais problemas na execução do objeto licitado não estão isentos de sanções e imputação de responsabilidade, conforme o caso e nos limites da Lei.

Aracaju, 03 de julho de 2024.

Maria Anália Lima
Presidente

Fábio Nunes Menezes
Membro

Gustavo Rosa Fontes
Membro

Silvana Guimarães Xavier
Membro

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS DE SERGIPE - CEHOP/SE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de procedimento licitatório através da modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 07/2024, tendo como objeto a Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura, Engenharia e de Infraestrutura, para a reforma e Ampliação do Centro de Ensino e Instrução - CEI da Polícia Militar do Estado de Sergipe, em Aracaju/SE. A licitante: FIDERES ENGENHARIA LTDA, após interposição de recursos administrativos pugnando pela reforma da Decisão da Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação, exercendo seu juízo, deu Provimento ao Recursos alterando sua decisão:

"Diante do exposto, e a robusta documentação trazida pela empresa FIDERES ENGENHARIA LTDA, não parece razoável a sua desclassificação sob o argumento da inexequibilidade da proposta. Ademais, eventuais problemas na execução do objeto licitado não estão isentos de sanções e imputação de responsabilidade, conforme o caso e nos limites da Lei são CONHECIDOS e, no mérito ACOLHIDOS, conforme motivos acima expostos, devendo se considerar CLASSIFICADA a recorrente: FIDERES ENGENHARIA LTDA, uma vez demonstrada a exequibilidade da proposta apresentada."

Devidamente processados, os autos foram conclusos ao Diretor Presidente, que promoveu a homologação da decisão.

Aracaju/SE, 03 de julho de 2024

Maria Analia Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGO:

Aracaju/SE, 03 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor Presidente

Ilustríssimo Senhor
JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP
Nesta

Senhor Presidente,
Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, o Parecer da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPL, sobre a Tomada de Preços nº 07/2024, tendo como objeto a Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura, Engenharia e de Infraestrutura, para a reforma e Ampliação do Centro de Ensino e Instrução - CEI da Polícia Militar do Estado de Sergipe, em Aracaju/SE, no sentido de após diligência, confirmar a decisão proferida por esta comissão em 03 de maio de 2024 e julgar como classificada a empresa FIDERES ENGENHARIA LTDA.

Aracaju(SE), 03 de julho de 2024

Maria Analia Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À Comissão Permanente de Licitação

Conheço da decisão da Comissão e julgo **PROCEDENTE** o julgamento da diligência, alterando a decisão proferida de julgar desclassificada a empresa FIDERES ENGENHARIA LTDA.

Dê ciência e Cumpra-se.

Aracaju(SE), 03 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor Presidente

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2024

Objeto: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rod. SE-160, PNV 160ESE0210, (Pista do Pau Grande), Colônia Treze, no município de Lagarto, com extensão aproximada de 1,06 km, neste Estado;

Empresas Habilitadas: A&R ENGENHARIA LTDA-ME., CONSTRUTORA J. CARLA LTDA-EPP, IFC ENGENHARIA LTDA., SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA., e VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 2 de julho de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Termo de Reconhecimento de Dívida nº 010/2024//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Credora: 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Dívida no valor de R\$ 1.801.989,07, referente a serviços executados sem saldo financeiro e fora do cronograma do Contrato 079/2022 (de 1/1/2024 à 12/6/2024).

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Renovação Licença de Instalação nº 38/2024, com validade até 01/07/2025, referente à para Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário composto por grade, caixa de areia, digestor anaeróbico de fluxo ascendente (DAFA), reator aerado tipo valo de oxidação, lagoas de polimento (já existentes) e leitos de secagem, localizado no município de Lagarto/SE, com as seguintes Coordenadas Geográficas (UTM DATUM WGS 84): 645819/8790909;

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Renovação Licença de Operação nº 112/2024, com validade até 01/07/2027, referente à Sistemas Integrados das Adutoras do Alto Sertão e Sertaneja abrangendo 25 municípios do estado de Sergipe, pertencentes às zonas agreste e semiárida, com uma extensão de aproximadamente 560,14Km de Adutora, com as seguintes Coordenadas Geográficas UTM DATUM Zona 24L WGS 84: 729158/8878473 e 692655/8905594;

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Licença de Operação nº 56/2024, com validade até 13/06/2027, referente à Operação do Reservatório Elevado de Água com capacidade para 100m³, com área cercada de 246,45m², localizado na sede do Povoado Casa Calada, zona rural, município de Araruama/SE. Coordenada Geográfica UTM DATUM Zona 24L WGS 84: 656755/8758166

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que a abertura da LICITAÇÃO PÚBLICA LP 018/2024 - DESO, que tem como objeto a GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTÁÇÕES ELEVATORIAS E EMISSÁRIOS), prevista para o dia 10/07/2024 às 9:30 (nove horas e trinta minutos), está SUSPENSA até ulterior deliberação, para correções nas planilhas orçamentárias. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Objeto: Transporte de água bruta do rio São Francisco para a estação de tratamento de água do município de Canindé. Início do acolhimento das propostas: 8hs do dia 4/7/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4123/2024-DESO, Datada de: 19/06/2024.****Unidade: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DESO****Assunto: Solicitação de resposta ao esclarecimento da CSL Consultoria de Engenharia e Economia Ltda, LP018.2024**

Página 1 de 1

Encaminhamos a essa assessoria para que seja diligenciado junto ao GOB7, esclarecimento enviado pela empresa CSL CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ECONOMIA LTDA (anexado a este) da licitação pública LP018.2024 protocolo E-Doc nº 1082/2024, que tem por objeto : “GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS)”. Solicitamos que a resposta ao esclarecimento do interessado seja enviada através de C.I a esta CPL até o próximo dia 21/06/2024 imprerivelmente, posto ser esse o prazo fixado para elucidação de esclarecimentos, (03 dias úteis)

Atenciosamente,**ASSINADO ELETRONICAMENTE**
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento**Roberto Santos Barros Junior**
Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XUTC-RM04-HAD5-NLNV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Roberto Santos Barros Junior - 19/06/2024 09:32:24 (Docflow)



Aracaju, 10 de julho de 2024

PORTARIA Nº 314/2024

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 4493/2024 da CPL;

RESOLVE:

- 1) Designar o empregado **HERCÍLIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR**, matrícula nº 3066.6, para responder como Presidente da CPL no período de 09.07.2024 a 12.07.2024, devido afastamento do titular;
- 2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

Assinado de
forma digital por
LUCIANO GOIS
PAUL:010618194
77

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: T5HC-IURK-P5K3-RNBI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● LUCIANO GOIS PAUL - 11/07/2024 16:09:51 (Certificado Digital)

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4216/2024-DESO**, Datada de: 26/06/2024.**Unidade: GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL VII - DESO****Assunto: Resposta ao esclarecimento da CSL Consultoria de Engenharia e Economia Ltda, LP018.2024**

Página 1 de 1

Segue resposta as solicitações feitas da CSL Consultoria de Engenharia e Economia Ltda em ofício anexo ao processo.

1 – No Edital, encontra-se: “PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias;”, enquanto na Planilha Orçamentária, encontra-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses nos itens em que a unidade de medida é o mês (relatório mensal, Telefone, Aluguel de Impressora, Material de Escritório, Material de Limpeza). Nosso entendimento é que existe um equívoco na diferença entre o prazo do Edital (18 meses) e o da Planilha Orçamentária (24 meses). Qual é o prazo correto? **Resposta:** Corrigiremos os quantitativos da planilha orçamentária para valores correspondentes ao prazo de 18 meses, incluindo os itens apontados neste questionamento.

2 – Favor nos informar a hora/mês que está sendo considerada para os profissionais mencionados no item “Recursos Humanos”, visto que a contratação deverá mensal de acordo com o previsto pela CLT. **Resposta:** Está sendo considerado 176 hora/mês para os profissionais mencionados.

Deverá ser feita a suspensão do processo LP018/2024 para que sejam feitas as correções necessárias na planilha orçamentária.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Paulo Jose Santo Silva Amado
Gerente

Kleber Curvelo Fontes
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OFNF-H8RS-S8QD-KV3W



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 23/09/2024 08:53:28 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO - 26/06/2024 08:05:24 (Certificado Digital)

DESPACHO Nº 181/2024-DESO

Documento Vinculado nº:

Assunto: SL 238/2024 - Gerenciamento e Supervisão das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Subsistema Jabotiana 2ª etapa - Rede Coletora, Estações Elevatórias e Emissários. (BANCO DO NORDESTE - BNB 2 - 5.2023.854.10111)

Interessado: GOB7

APÓS DELIBERADO COM O ENG. PAULO AMADO EM 20/09/2024, FOMOS INFORMADOS QUE NÃO HOUE QUALQUER ALTERAÇÃO EDITALÍCIA, SENDO ORIENTADO PELA CTLC QUE O PROCESSO PODERIA PROSSEGUIR COM A DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A CONTINUIDADE, O QUE NÃO OCORREU.

ANALISANDO ATENTAMENTE OS AUTOS VERIFIQUEI QUE APENAS UM ESCLARECIMENTO (FLS. 161) FOI RESPONDIDO PELA GOB7 ÀS FLS. 162, INCLUSIVE COM INDICAÇÃO DE CORREÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE 18 MESES (QUE NO PROCESSO ESTÁ COMO 24 MESES E A EXECUÇÃO EM 540 DIAS), SENDO SOLICITADA ATÉ MESMO A SUSPENSÃO DO CERTAME PARA AJUSTES NO PB E PLANILHA, ESTANDO AINDA SUSPENSO ATÉ A PRESENTE DATA.

QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ÀS FLS. 164/173 DO PROCESSO, **NÃO DETECTAMOS AS DEVIDAS RESPOSTAS PELA GOB7**, APENAS A INDICAÇÃO DA CPL EM RESPOSTA AOS LICITANTES ÀS FLS. 165,167,169 E 171, **INFORMANDO QUE A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PB JÁ ESTAVA DEBRUÇADA NA SOLUÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, RETIFICAÇÕES ESTAS QUE NUNCA OCORRERAM.**

REITERAMOS QUE NÃO FORAM FEITAS OU ENVIADAS A ESTA CTLC QUALQUER ALTERAÇÃO NO PB OU NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME FOI RESPONDIDO PELA CPL E PELA PRÓPRIA GOB7 NOS AUTOS. MELHOR DIZENDO, FOI INFORMADO AOS LICITANTES QUE AS CORREÇÕES SERIAM FEITAS, PORÉM FOI ENCAMINHADO O PROCESSO A CTLC SEM QUALQUER ALTERAÇÃO OU CORREÇÃO, SENDO SOLICITADA PELA GOB7 A CONTINUIDADE DO PROCESSO DO JEITO EM QUE SE ENCONTRA E SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A ESTA ASSESSORIA TÉCNICA UMA URGENTE INTERVENÇÃO PARA QUE SEJA PRESTADA OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS A ESTA CTLC QUANTO A INCONSISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES EXISTENTES NOS AUTOS E ASSIM POSSAMOS PROSSEGUIR COM A MARCAÇÃO DE NOVA DATA.

Aracaju, 24 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Vinicius Aragao Santiago Costa



Página: 2/2

Advogado(a)

Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7NCL-YHPZ-ICIV-AGEX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 24/09/2024 09:03:15 (Certificado Digital)



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **6366/2024-DESO**, Datada de: 24/09/2024.

Unidade: GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL VII - DESO

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO - LP 018/2024.

Página 1 de 1

Solicito o cancelamento da Licitação, tendo em vista que, faz-se necessário a correção da Planilha Orçamentária.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Paulo Jose Santo Silva Amado

Gerente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Kleber Curvelo Fontes

Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RQKA-WOWP-WEZP-5PZ4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 25/09/2024 09:05:39 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO - 24/09/2024 11:51:20 (Certificado Digital)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO EDOC Nº 10282/2024****INTERESSADO:** GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL VII – GOB 7
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DMAE**ASSUNTO:** REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024**PARECER nº 470/2024****I - RELATÓRIO**

Esta Câmara Técnica de Licitações e Contratos foi instada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, a pedido da Diretoria de Meio Ambiente e Expansão - DMAE, para emissão de parecer sobre a possibilidade de revogação (cancelamento) da **Licitação Pública nº 018/2024**, que tem por objeto a **GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA (REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS)**.

Ocorreu que após publicação do certame às fls. 158/159, foram apresentados diversos pedidos de esclarecimentos e questionamentos por licitantes interessadas, alguns respondidos e acatados e outros pendentes pela unidade demandante (GOB7), porém, antes do envio das respectivas respostas, fora encaminhada à CPL a C.I 4317/2024, de 01/07/2024, de lavratura do Diretor de Meio Ambiente e Expansão, Eng. *Kleber Curvelo Fontes*, solicitando o **SUSPENSÃO** da Licitação Pública nº 018/2024 para correção das planilhas orçamentárias e, em seguida, fora encaminhado o pedido de cancelamento (revogação) da licitação através das C.I's nº 6366/2024 de 24/09/2024, pelas seguintes razões:

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4317/2024-DESO, Datada de: 01/07/2024.**Unidade:** GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL VII - DESO**Assunto:** : Solicitação para Suspensão do processo licitatório 018/2024

Página 1 de 1

Solicito a suspensão do processo licitatório 018/2024, para as devidas correções nas planilhas orçamentárias.

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 6366/2024-DESO, Datada de: 24/09/2024.**Unidade:** GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL VII - DESO**Assunto:** JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO - LP 018/2024.

Página 1 de 1

Solicito o cancelamento da Licitação, tendo em vista que, faz-se necessário a correção da Planilha Orçamentária.

Importante destacar que entre o pedido de suspensão e o de cancelamento (revogação), verificou-se de fato a necessidade de correção do processo, mais precisamente quanto ao prazo e itens da planilha orçamentária, que encontrava-se divergente do Projeto Básico, conforme resposta dada a um dos licitantes em forma de esclarecimentos pelo Eng. *Paulo José Santo Silva Amado*. Vejamos:

"Segue resposta as solicitações feitas da CSL Consultoria de Engenharia e Economia Ltda em ofício anexo ao processo. 1 – No Edital, encontra-se: "PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias;", enquanto na Planilha Orçamentária, encontra-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses nos itens em que a unidade de medida é o mês (relatório mensal, Telefone, Aluguel de Impressora, Material de Escritório, Material de Limpeza). Nosso entendimento é que existe um equívoco na diferença entre o prazo do Edital (18 meses) e o da Planilha Orçamentária (24 meses). Qual é o prazo correto? Resposta: **Corrigiremos os quantitativos da planilha orçamentária para valores correspondentes ao prazo de 18 meses, incluindo os itens apontados neste questionamento. 2 – Favor nos informar a hora/mês que está sendo considerada para os profissionais mencionados no item "Recursos Humanos", visto que a contratação deverá mensal de acordo com o previsto pela CLT. Resposta: **Está sendo considerado 176 hora/mês para os profissionais mencionados. Deverá ser feita a suspensão do processo LP018/2024 para que sejam feitas as correções necessárias na planilha orçamentária.**"**

É que se tem a relatar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA AO CASO

Primeiramente, destacamos que os atos administrativos, a despeito de gozarem de presunção de legitimidade e autoexecutoriedade, podem ser Anulados ou Revogados pela própria Administração, de ofício, quando eivados de ilegalidade, ou por motivo de conveniência, na preservação do interesse público.

Dito isto, o normativo interno, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO (RILC), dispõe em seu **art. 85, inciso II**, que o procedimento licitatório poderá ser **ANULADO** – no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado; e no **inciso III** poderá ser **REVOGADO** – no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado; sendo os dois institutos tidos como atribuição da autoridade competente, ou seja, a decisão de anular ou revogar uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação.

Embora a faculdade de Revogar ou não um ato administrativo se aloque dentro das prerrogativas discricionárias da Administração, há um balizamento claro e inderrogável para o exercício desta competência: *dentro das lindes do Estado de Direito, só pode ser o ato revogado se demonstrada a contrariedade ou a inconveniência de sua manutenção frente ao interesse público*. A existência de motivos ligados ao interesse público é imperativa e a demonstração da existência destes, por outro lado, é imprescindível.

De modo que o art. 85, incisos II e III e do RILC da DESO, assim preceitua, *ipsis litteris*:

"Art. 85 Na fase de homologação, a autoridade competente na forma deste RILC ou de ato normativo interno poderá:

[...]

II – Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

III – Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

Por conseguinte para que seja possível a revogação, deve haver razões de interesse público, e o atendimento de 03 (três) requisitos: **a) fato superveniente; b) devidamente comprovado e c) que seja pertinente e suficiente para justificar a revogação**. Tais requisitos, de certa forma limita a atuação da Administração. É necessário que o interesse público seja concreto e específico, para que seus atos tenham segurança jurídica.

No caso *sub examine*, analisando os autos do processo e documentação acostada, entendo que o caminho mais adequado é o da **REVOGAÇÃO** da Licitação Pública nº 018/2024, visto que somente após a publicação do edital e antes laçamento das propostas pelos licitantes interessados, verificou-se a inviabilidade da contratação, em razão da constatação de uma série de inconsistências em relação aos prazos e itens da planilha orçamentária com o seu Projeto Básico, estes disponibilizados para compor o referido processo licitatório, o que ensejou a sua revisão e consequentemente a inviabilização de sua continuidade, por conveniência e oportunidade da administração.

Conforme deliberado com a ATME, algumas questões apontadas nos esclarecimentos e questionamentos dos licitantes interessados necessitarão de fato ser revisados pela área demandante (GOB7) e pela Gerência de Orçamento (GORÇ) e são altamente relevantes para eventual prosseguimento do edital e dos demais anexos do processo, onde a DESO incorreria em erro no caso de sua continuidade da forma em que se encontra.

Portanto, diante dos argumentos expostos, dar continuidade ao certame é, a meu ver, inviável e vai de encontro aos princípios básicos das licitações tais como: **1) "Princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa" e 2) Princípio da Eficiência**, lesando assim o interesse público.

Nesse caso, a revogação prevista no art. 85, inciso III do RILC da DESO constitui a forma adequada de desfazer o equívoco da administração, autotutela, por razões de interesse público que fazem com que o procedimento inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

No exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da **autotutela** guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos, porque deve timbrar de rigor e precisão a indicação da norma legal violada. **"Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário"**, como ensina a Administrativista MARIA SYLVIA ZANELA DIPRIETO, in *Direito Administrativo*, Ed. Atlas, 6ª edição, São Paulo, 1996, pág. 66.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, **"...a revogação consiste no desfazimento do ato administrativo porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público"**.

Comentando sobre o assunto, assim se manifesta o Prof. CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, em sua conhecida obra *"Curso de Direito Administrativo"* 11ª Edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 325:

"O motivo da revogação é a inconveniência ou inoportunidade do ato ou da situação gerada por ele. É o resultado de uma reapreciação sobre certa situação administrativa que conclui por sua inadequação ao interesse público. É consequência de um juízo feito 'hoje' sobre o que foi produzido 'ontem', resultando no entendimento de que a solução tomada não convém agora".

Torna-se imperioso lembrar que a CPL **não** precisará abrir prazo para exercício do contraditório e ampla defesa pelas empresas participantes em razão do respectivo ato, visto que a sessão de disputa de lances seria em **10/07/2024**, e o pedido de suspensão da licitação ocorreu em **01/07/2024** e o de sua revogação em **24/09/2024**, conforme interpretação do parágrafo único do art.86 do RILC/DESO.

Art. 86. A nulidade do processo licitatório, do procedimento de dispensa ou de inexigibilidade de licitação induz à nulidade do contrato.

Parágrafo único. A anulação ou **revogação** do processo licitatório **depois de iniciada a fase de lances ou propostas** será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo."



III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, com motivação na narrativa fática da DMAE e fundamento no princípio de que a Administração poderá rever seus próprios atos, opina-se pela **REVOGAÇÃO** da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024**, com fulcro na razão de interesse público decorrente de fato superveniente, onde a Administração necessitará readequar o projeto básico que deu base ao instrumento convocatório inicialmente publicado. Neste caso a revogação, prevista no art. 62 da 13.303/16, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o seu prosseguimento não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2024.


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Câmara Técnica de Licitações e Contratos
Superintendência Jurídica da DESO
1.1.00.00/SJUR

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:0139946551
1

RATIFICO o Parecer Jurídico nº 470/2024 e Autorizo a REVOGAÇÃO da Licitação Pública nº 018/2024, acatando como razão de decidir a manifestação da DMAE e GOB7 (Processo Administrativo E-Doc nº 10282/2024). Luciano Gois Paul. Diretor-Presidente da DESO.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Z9OB-7WHH-1QAB-L1MA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 27/09/2024 12:14:43 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 25/09/2024 16:02:58 (Certificado Digital)



C.I. 113/2024

30/09/2024

De: CPL

Para: ASCI

Estamos encaminhando o **Aviso de REVOGAÇÃO da LICITAÇÃO PÚBLICA nº 018/2024 - DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, no jornal e data abaixo discriminado:

Diário Oficial do Estado de Sergipe

01/10/2024

Diário Oficial da União

03/10/2024

Solicitamos, ainda, que seja enviado para CPL uma cópia da publicação da respectiva edição, **logo após a chegada a essa Assessoria.**

AVISO DE REVOGAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público a decisão de REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 - DESO, que tem como objeto a GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA - REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS. por decisão da Presidência desta Companhia de Saneamento, com fulcro na razão de interesse público decorrente de fato superveniente, onde a Administração necessitará readequar o projeto básico que deu base ao instrumento convocatório inicialmente publicado, com respaldo do Parecer nº 470/2024 CTLC/DESO. Base Legal: Art. 62 da Lei 13.303/2016. ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR Presidente da CPL-DESO.


Herclio da Silva Ramos Junior
Mat. 3.068-6
DESO

terça-feira, 01 de Outubro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.497

20**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Banese****ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.**

DATA: 06 de setembro de 2024. **HORÁRIO:** 17:00 horas. **LOCAL:** Plataforma Atlas Governance - Sistema de Votação Online. **PRESENCAS:** Membros do Conselho de Administração. **ORDEM DO DIA:** 1) Proposta de Alteração do Programa de Integração e Desenvolvimento de Administradores; 2) Eleição dos Membros do Comitê de Elegibilidade - COMEL; 3) Eleição dos Membros do Comitê de Remuneração - COREM. **DELIBERAÇÕES:** 1) Em observância às melhores práticas de governança corporativa e ao disposto na Lei 13.303/2016, os membros do Colegiado aprovaram, por unanimidade, a alteração do programa em pauta, que passará a ser denominado de "Programa de Integração, Desenvolvimento e Avaliação de Administradores", objetivando incluir o processo de avaliação anual dos administradores, conselheiros fiscais e membros do comitê de auditoria. 2) Em atendimento ao disposto no art. 32 do Estatuto Social do Banco e considerando o término do mandato dos atuais membros do Comitê de Elegibilidade - COMEL, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a reeleição, para exercer mandato de 06.09.2024 até 06.09.2026, dos seguintes membros para compor o Comitê de Elegibilidade - COMEL: Juvenal Francisco da Rocha Neto (Coordenador), Daniel Felipe Viana Mundurua e Sara Raquel Vieira de Araújo. 3) Permanecendo com a mesma justificativa de prazo final de mandato de comitê estatutário, embasados no que dispõe o art. 30 do Estatuto Social, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, para exercer mandato de 06.09.2024 até 06.09.2026, (i) a reeleição dos seguintes membros para compor o Comitê de Remuneração - COREM: Sara Raquel Vieira de Araújo (Membro não administrador e Coordenadora) e Leandro Neves de Oliveira e (ii) a eleição do Sr. Ademario Alves de Jesus para o referido comitê. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Sra. Katucha Marcya Oliveira da Silva Amaral, lavei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração, Srs. Gilberto Magalhães Ochi, Ademario Neves de Oliveira Ribeiro, Ademario Alves de Jesus, Leandro Neves de Oliveira, Luis Carlos Spaziani, Maico Santos W. de Carvalho, Marco Antonio Queiroz, Sarah Tarsila Araújo Andreozzi e Walter Pereira Lima. **Nota: Registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 30.09.2024 sob nº 20240422589.**

Codise**TERMO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE

CONTRATADA: NETIZ INTERNET LTDA.
CNPJ nº: 18.816.273/0001-74

OBJETIVO O presente Termo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 24 de outubro de 2024 e com encerramento previsto em 24 de outubro de 2025, conforme previsão expressa na Cláusula Quarta do instrumento contratual originário, bem como art. 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

FONTES DE RECURSOS: 1500/1899

PARECER JURÍDICO: nº: 5093/2024

Aracaju, 27 de setembro de 2024

Corpo de Bombeiros**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 08/2022**

Objeto: E a locação do imóvel localizado na rua Delmiro Gouveia, nº 1337. Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-810. Aracaju/SE
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
Contratada: Sr. Afonso Ferreira Moreira Neto,
CPF: xxx.684.xxx-59,
Vigência: 29/09/2022 até 28/03/2025
Valor mensal: R\$ 5.833,61
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Projeto/Atividade: 0168
Unidade Orçamentária: 23101

Aracaju, 10/09/2024

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der**GOVERNO DE ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES - CET****RESOLUÇÃO Nº 003/2024
De 30 de Setembro de 2024**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, das Leis nº 7.298 de 07 de dezembro de 2011 e nº 8.802 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando que a Resolução nº 003, de 28 de outubro de 2021, editada pelo Conselho Estadual de Transportes, prevê a necessidade de apresentação de Laudo de Vistoria semestral emitido por empresa autorizada pelo INMETRO para todos os veículos que integram o Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros no Estado de Sergipe;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos de realização e expedição dos laudos de vistoria veicular, como também a sua inserção no sistema de cadastro do DER;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Laudo de Vistoria Veicular apresentado pelas Cooperativas que operam o Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, seja nas linhas Primárias, seja nas linhas Secundárias, deverá ser ratificado em lista de conformidade emitida pela empresa vistoriadora e encaminhada ao Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER com frequência mínima a cada 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Transportes em Aracaju, no Departamento Estadual de Infraestrutura de Sergipe - DER, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Estadual de Transportes

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

ESTAGIÁRIO(A) DANILO GARCEZ DE ARAÚJO

INTERVENIENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS.

VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o Termo de Estágio de DANILO GARCEZ DE ARAÚJO, a partir de 07 de outubro de 2024.

BASE LEGAL: no que dispõe a Lei nº 11.788/2008.

PROCESSO nº: 1271/2024/CONT/TEMP/PESS-DER/SE

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

EXTRATO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, TORNA PÚBLICA, QUE A EMPRESA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA FORA ABSOLVIDA DAS IMPUTAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024-DER/SE.

Em 18 de setembro de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

6º Aditivo Contrato 083/2022/ Base legal: art. 81, inciso II, §1º e §2º da Lei 13.303/2016// Contratada: **CONSORCIO HECA-CAMEL SIAA ALTO SERTÃO - SIMÃO DIAS//** Objeto: Alterar o preço acordado na Cláusula Segunda do Contrato - supressão (2,66%).
Termo de Resilição Bilateral Compromisso Ata de Registro de Preços nº 009/2024, Lote 01// Base legal: art. 182, inciso II do RILC/DESO e na lei 13.303/2016// Contratada: **AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**, CNPJ 42.567.618/0001-88// Objeto: Rescisão/Resilição Amigável da Ata de Registro de Preços 009/2024, lote 01.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público a decisão de REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 - DESO, que tem como objeto a GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA - REDE COLETORA, ESTÁÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS, por decisão da Presidência desta Companhia de Saneamento, com fulcro na razão de interesse público decorrente de fato superveniente, onde a Administração necessitará readequar o projeto básico que deu base ao instrumento convocatório inicialmente publicado, com respaldo do Parecer nº 470/2024 CTL/DESO. Base Legal: Art. 62 da Lei 13.303/2016. **ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR Presidente da CPL-DESO.**

Detran

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 011/2019. Ref. a Dispensa de Licitação n. 001/2019. **Objeto:** Prorrogar o prazo do Contrato n. 011/20219 por mais 30 (trinta) meses. **Contratada:** MARIA MAURA DE SOUZA MENDONÇA. **Vigência:** 30/09/2024 a 29/03/2027. **Data de assinatura do aditivo:** 27/09/2024. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1752. **Classificação Funcional Programática:** 06.181.0025. **Projeto/Atividade:** 0232. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. **Parecer jurídico:** n. 185/2024. **Processo Administrativo:** n. 1835/2024-ADIT. CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

de 16 mil Litros e 338 cisternas de 52 mil litros para os municípios dos Territórios Chapada das Mangabeiras, Vale o Vale do Itaim, Serra da Capivara, Vale do Canindé e Vale do Guaribas, conforme Convênio Federal nº 956067/2024 e alterações, celebrado entre o Governo Federal e o Estado do Piauí; DO PERÍODO DE ANÁLISE: em sessão pública a ser realizada de 28 de agosto a 03 de setembro de 2024, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 04 de setembro de 2024; INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR: 05 e 06 de setembro de 2024; ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 09 a 11 de setembro de 2024, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (se houver): 12 de setembro de 2024; DA VALIDADE DO CHAMAMENTO: Os latifúndios e agricultores que foram habilitados e satisficam todos os requisitos estabelecidos nesse edital por 12 (doze) ano ou enquanto houver disponibilidade orçamentária. INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SAF/PI, com sede na Rua João Cabral, 1903, Bairro Pirajá, CEP 64.002-150, Teresina - PI. Fone: (86) 3216-2160/2189; E-mails: saf@saf.pi.gov.br; licitacaosafpi@gmail.com; Convênio SICONV nº 947947/2023. Valor total: R\$ 36.819.262,47 (trinta e seis milhões oitocentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: 15.101, Função: 20; Sub-Função: 544; Programa: 0107, Ação: 5009. Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte: 500 / 700.

REJANE TAVARES DA SILVA
Secretaria da Agricultura Familiar

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/SEEC. PROCESSO SEI Nº 00410046.001237/2024-07. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024. O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024 da 8ª DIREC DE ÂNGICOS, para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública estadual jurisdicionada a 8ª DIREC, municípios de Afonso Bezerra, Angicos, Bodó, Fernando Pedroza, Lajes, Pedro Avelino e Santana do Matos, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 30/09/2024 a 21/10/2024, das 8:00 às 16:00 horas, na sede da DIRETORIA REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 5ª DRAE/CAICO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados através do site: www.rm.gov.br. O local da sessão pública para a Abertura dos Projetos de Vendas será na sede da 5ª DRAE/CAICO, no dia 23 de outubro de 2024 a partir das 09hs.

Natal, 25 de setembro de 2024.
ANA SANTANA ALVES DE MEDEIROS
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1103/2024

Objeto(s): 0515.0691.010006 DESCENSOR AUTOBLOCANTE ANTI-PÂNICO - PETZL ID S R\$ 2302,0000 un 0515.0691.010007 DESCENSOR AUTOBLOCANTE ANTI-PÂNICO - PETZL ID L R\$ 2360,0000 un Processo: 24/1300-0003810-4, Edital: 0336/2024
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.
Compromitente: PH E C REPRESENTACOES COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA DE SEGURANCA LTDA, com CNPJ 00.905.558/0001-16.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCE Nº 1104/204

Objeto(s): Reequilíbrio econômico-financeiro da ARP, conforme segue:

CÓDIGO	ITEM	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO	VALOR FINAL
0515.0691.010020	CORDA SEMI ESTATICA - 11 MM	R\$ 29,88	- 11,47%	R\$ 26,45

Processo: Processo Nº 24/1300-0003810-4 PE 0336/2024
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.
Compromitente: SPELAION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- ME, com CNPJ: 07.730.155/0001-22

Porto Alegre/RS, 30 de setembro de 2024.
RENATA MANERA FORTES
Diretora DGFOR/CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90216/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90216/2024/SUPEL/RO Processo Administrativo: 0053.470998/2021-23 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Módulo/Central de Compressores de Ar Medicinal, por um período de 1 (um) ano, incluído providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com adequação civil, elétrica, mecânica e/ou hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como RDC nº 50, RDC nº 307, NBR 12.188 entre outras, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Método De Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 384.649,32 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscientos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Data de Abertura: 14 de outubro de 2024, às 10h (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.
VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2021/SEINF. Proc.: Administrativo nº 21101.001401/2021.51. Empresa: Coema Construtora Ltda., CNPJ nº 04.236.920/0001-64. Objeto: alterar a Cláusula quinta - da vigência do Contrato nº 103/2021/SEINF. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 25/09/2024. Signatários: Edilson Damiano Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo Contratante, Eloy José dos Santos Júnior, pela Contratada.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022/SEINF. Proc.: Administrativo nº 21101.002913/2021.35. Empresa: Coema Construtora Ltda., CNPJ nº 04.236.920/0001-64. Objeto: alterar a Cláusula terceira - da vigência e Cláusula sétima - do prazo. Prazo execução: 04 (quatro) meses. Prazo de vigência: 04 meses. Data da assinatura: 25/09/2024. Signatários: Edilson Damiano Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo Contratante, Eloy José dos Santos Júnior, pela Contratada.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023/SEINF. Proc.: Administrativo nº 21101.000514/2021.30. Empresa: R do Nascimento Eireli EPP, CNPJ nº 07.243.989/0001-03. Objeto: alterar a Cláusula quinta - do preço e das condições de pagamento do Contrato nº 009/2023/SEINF. Preço: fica aditado ao Contrato nº 009/2023/SEINF o 1º reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 976.699,45 (novecentos e setenta e seis mil seiscientos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor atual do Contrato de R\$ 1.984.738,01 (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e um centavo) para R\$ 2.961.437,46 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Data da assinatura: 25/09/2024. Signatários: Edilson Damiano Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelos Contratantes, Rafael do Nascimento, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

386.00000297/2023-11 - Processo: 8326180001 - Termo de Aditamento nº 05 ao CN 832618000100 - Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, visando complementação da extensão ferroviária da Linha 9 - Esmeralda, trecho entre as estações Grajaú e Varginha - Lote 2 - Contratada: ENGBRAS ENGENHARIA S.A. - CNPJ: 26.381.989/0001-14 - Data: 26/09/24 - Finalidade: Prorrogação do prazo contratual, mantendo-se o prazo de 12 meses de Operação Assistida, com a readequação do Cronograma Físico - Financeiro - Prazo de vigência: 6 meses - Parecer GRI nº 309, de 19/08/24.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - DIRETORIA DE LOGÍSTICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Veículo Blindado Multipropósito do tipo Leve, Médio e Pesado - A Polícia Militar do Estado de São Paulo informa abertura de Consulta Pública com o objetivo de permitir a participação da sociedade e empresas interessadas no fornecimento de melhorias e apresentação de produtos que atendam as principais características que serão exigidas para definição do Veículo Blindado Multipropósito do tipo Leve, Médio e Pesado, de acordo com a destinação da tropa e/ou programa que irá utilizar e no seu uso propriamente dito. Local: Auditório da Escola de Educação Física, localizada na Avenida Cruzeiro do Sul, 548, bairro Canindé, cidade de São Paulo, Brasil, dia 15 de outubro de 2024, às 9 horas da manhã. Os interessados em participar deverão solicitar os parâmetros técnicos de cada um dos veículos para o e-mail ldiesenvfrota@policiamilitar.sp.gov.br. Esta Consulta Pública será, exclusivamente, de forma presencial.

ANTÔNIO MARTINHO NETO
Cap PM Chefe da Seção de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 18/2024

DESO - A Companhia de Saneamento de Sergipe, torna público a decisão de REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2024 - DESO, que tem como objeto a gerenciamento e supervisão das obras do sistema de esgotamento sanitário do subsistema Jabotiana 2ª etapa - REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS. por decisão da Presidência desta Companhia de Saneamento, com fulcro na razão de interesse público decorrente de fato superveniente, onde a Administração necessitará readequar o projeto básico que deu base ao instrumento convocatório inicialmente publicado, com respaldo do Parecer nº 470/2024 CTLC/DESO. Base Legal: Art. 62 da Lei 13.303/2016.

ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR
Presidente da CPL-DESO

